DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 249/2026	**A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de copeiragem, compreendendo o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e utensílios necessários para a execução do serviço, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências das unidades administrativas e operacionais do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia – DMAE, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado

R$ 744.904,66 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

COMPRASGOV Nº	**Forma de Adjudicação**	**Licitação exclusiva para ME/EPP**	**Reserva de cota para ME/EPP**
200/2026	Global	Não	Não
Modo de disputa	**Critério de julgamento**	**Registro de preços**	**Vistoria/visita técnica**
Aberto-Fechado	Menor preço	Não	Sim
Amostra/Demonstração	**Dedicação exclusiva de mão de obra**	**Garantia de execução**	**Instrumento contratual**
Não	Sim	Sim	Termo de contrato

Documentos de habilitação (ver apêndice do termo de referência)

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Termo de Referência acima indicada.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações

Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DMAE - Uberlândia pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora nº "926287".

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município de Uberlândia: https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

(Processo Administrativo n° 529/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO - GLOBAL"

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e posteriores alterações, torna público que, por meio da Diretoria de Suprimentos, sediada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de copeiragem, compreendendo o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e utensílios necessários para a execução do serviço, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências das unidades administrativas e operacionais do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia – DMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O **valor global estimado** é de **R$ 744.904,66 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Requisição nº 4817/2026**.**

1.3 - DOS ITENS/GRUPOS E NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

1.3.1 - A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2 - A licitação é destinada à ampla concorrência.

1.4 - PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA: A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo 02) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar sua desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - No caso de itens ou grupos destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso permitida sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.6.1 - Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens cujo valor estimado por 1 (um) ano for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.7 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação específicas elencadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 - Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - Caso permitida sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (quando permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e valor total do(s) item(ns).

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R$ XX, XX).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua

apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.7 – Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 - O modo de disputa adotado será o **"aberto-fechado"**.

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 - Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 - Empresas brasileiras;

5.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), sem prejuízo do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica indireta prevista no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

6.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, a informação dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração estão indicadas nas planilhas de custos e formação de preços que integram o edital como anexo.

6.7.1 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.3.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

6.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.1 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.16.2 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.16.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo

6.16.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16.8 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Diretoria Requisitante a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.16.9 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio do DMAE, autuada no processo.

6.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observada as condições específicas definidas no Termo de Referência.

7.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 – Caso tenha sido definido no Termo de Referência, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá promover AGENDAMENTO, observando as condições fixadas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Capítulo XIV na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto Municipal nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.3 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.4 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 - As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo

9.7 - Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Atendendo às exigências contidas no artigo 8, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no inciso XVI do artigo 23 do Decreto Municipal nº 20.154 de 2023 e suas alterações.

10.6 - Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

10.7 - Maiores deliberações acerca da fiscalização contratual estarão previstas no Termo de Referência.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

11.2 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.uberlandia.mg.gov.br.

13.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

13.13 - A empresa deverá incluir os domínios @uberlandia.mg.gov.br e @dmae.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Estudo Técnico Preliminar
Anexo I - Orçamentos dos materiais de limpeza, utensílios, uniformes e EPIs
ANEXO 02 - Termo de Referência
Apêndice I - Documentos de Habilitação
Apêndice II - Justificativas
Anexo I - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços
Anexo II - Documentos obrigatórios - Núcleo de Saúde e Medicina do Trabalho
Anexo III - IMR - Instrumento de Medição de Resultado
Anexo IV - Convenção Coletiva de Trabalho
ANEXO 03 - Relatório de Pesquisa de Preços
ANEXO 04 - Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 05 - Minuta de Termo de Contrato

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

Nome Arquivo: 1 EDITAL PE 249.2025 - COPEIRAS.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 23/10/2026 11:34:55

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 23/10/2026 13:18:09

20261569836PA/PAG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição: 2
2 – Previsão no Plano de Contratações Anual: 2
3 – Requisitos da Contratação: 3
4 – Quantidades: 3
5 – Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução: 4
6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 5
7 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 6
8 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 6
8.1 - Justificativa de Indivisibilidade da Contratação em Lotes para Ampla Concorrência e ME/EPP 6
9 - Contratações Correlatas ou Interdependentes: 7
10 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 7
11 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 8
12 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 8
13 – Análise de riscos 9
14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 9
15 – Posicionamento Conclusivo: 9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA RONDON PACHECO, 6400 TEL: (34) 3233 4300 – CEP: 38405-142– BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA-MG

I. INFORMAÇÕES GERAIS

DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto

Área solicitante: Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação Equipe responsável pela elaboração
Sandra Simão de Freitas – matrícula 3138-0 – Oficial Administrativo do NHLA – tel 3233-0864
Franciênio Alves Gomes – matrícula 2121-0 – Chefe do Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação – tel 3233-0866
Margareth Ferreira de Souza – matrícula 1706-0 – Supervisora da Gerência de Talentos Humanos – tel 3228-7723
Heloisa Beatriz Carneiro Souza – matrícula 2590-9 – Coordenadora da Gerência de Talentos Humanos – tel 3228-7722
Fábio Guilherme Depin – matrícula 3217-4 – Diretor Administrativo – tel 3228-7785

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

A contratação se faz necessária, pois o cargo público de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Agente de Serviços Gerais, atribuição de copeira, está em extinção, conforme artigo 28º da lei nº 12.048 de 18/12/2014 sendo que, o último concurso para este cargo foi em 1995. Atualmente, no DMAE, não há servidoras que realizam o serviço de copeira. O serviço atualmente é prestado através de contratação de empresa terceirizada.

Ademais, cabe salientar que, o serviço de copeira está dentre as atividades meio, e esta Autarquia não possui em seu quadro de pessoal, servidoras especializadas em quantidade suficiente para atender toda a demanda cuja execução é contínua.

Atualmente o DMAE possui um contrato de serviço de copeiras que atende a todas as unidades necessárias, porém, devido à fatos imprevistos, o contrato com vigência para 2026 foi rescindido unilateralmente e foi substituído por um contrato emergencial que tem prazo máximo de um ano, se encerrando em julho de 2027, contudo ele deve ser substituído o mais breve possível por um processo licitatório regular, uma vez que se trata de uma contratação emergencial a fim de evitar a interrupção dos serviços.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme detalhamento a seguir:

A. PCA: 1008965;
B. Data de publicação no PNCP: Portal da Transparência em 25 de setembro de 2026;
C. Classe: 1003 - Prestação serviço copa / cozinha.
D. Identificador da Futura Contratação: PCA/2027.

3 – Requisitos da Contratação:

Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PARA MÃO DE OBRA: os requisitos mínimos exigidos dos empregados a serem alocados nos postos de trabalho da categoria de copeira(o) são:

idade mínima: 18 (dezoito) anos.

nível de escolaridade: no mínimo ensino fundamental completo. Noções de informática somente para o cargo de encarregada (Word e Excel).

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS: a empresa contratada deverá fornecer materiais de limpeza e utensílios conforme lista definida no Termo de Referência e Planilha de Composição de Custos conforme solicitação prévia do Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação de forma estimativa.

Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Fornecimento de mão de obra qualificada em quantidade necessária para atender os trabalhos solicitados independente de imprevistos.

Fornecimento de materiais e utensilios de boa qualidade e dentro dos prazos padrões exigidos no Termo de Referência.

Os demais detalhes da execução do contrato como metodologias de trabalho, rotinas de execução, detalhamento dos materiais e utensílios, uniformes, locais de trabalho, pagamento, metodologias de avaliação e fiscalização do serviço prestado e demais condições para prestação do serviço se encontram no Termo de Referência.

Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data definida nas Ordens de Serviço estipuladas para o início das atividades, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4 – Quantidades:

QUANTIDADE: Para dar cumprimento à prestação dos serviços de copeira, a contratada deverá colocar à disposição do DMAE mão de obra qualificada conforme Tabela de Quantidade de Funcionários abaixo:

TABELA DE QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS			
Categoria Funcional	**Local de prestação de serviço**	**Quantidade de postos de serviço**	**Jornada de trabalho semanal**
Encarregado	Todas as unidades	1	44 horas
Copeira	Sede Administrativa	2	12 x 36
Copeira	Sede Administrativa	1	44 horas
Copeira	ETA Bom Jardim	1	44 horas
Copeira	ETA Capim Branco	1	44 horas
Copeira	ETA Renato de Freitas	1	44 horas
Copeira	ETE Uberabinha	1	44 horas

TABELA DE QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS			
Categoria Funcional	**Local de prestação de serviço**	**Quantidade de postos de serviço**	**Jornada de trabalho semanal**
Copeira	Supervisão de Instalação e Manutenção Eletromecânica (fábrica de tubos)	1	44 horas
Copeira	Descentralização Custódio Pereira	1	44 horas
Copeira	Descentralização Ceasa	1	44 horas
Copeira	Descentralização Santo Inácio	1	44 horas
TOTAL		**12**	

O fornecimento de materiais de limpeza e utensílios será fornecido de forma estimativa conforme solicitação prévia do Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação e o detalhamento dos itens e quantidades se encontra no Termo de Referência.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5 – Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:

Dentre as modelagens de contratação, identificamos 3 possibilidades:

SOLUÇÕES	***VANTAGENS (PONTOS FORTES)***	***DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)***
Solução 1 – Não contratação de empresa para prestação de serviço de copeira incluindo material de limpeza e utensílios necessários para execução do serviço.	**1. Redução dos gastos públicos** • Não gera despesas decorrentes da contratação de empresa terceirizada para execução dos serviços de copeiragem. Elimina os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de um contrato de terceirização. **2. Redução dos riscos com obrigações trabalhistas** • Afasta os riscos relacionados ao eventual inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por parte de empresa contratada.	• Não soluciona a ausência de mão de obra suficiente para execução das atividades de copeiragem, considerando que atualmente o DMAE não possui servidoras em quantidade necessária para atender à demanda. • Poderia ocorrer redução ou interrupção dos serviços de apoio prestados nas unidades administrativas e operacionais do DMAE. • A eliminação ou redução dos serviços pode prejudicar servidores, colaboradores e usuários que dependem da estrutura de apoio existente nas unidades do DMAE. • Não representa uma solução adequada para a necessidade atualmente identificada, uma vez que a demanda pelo serviço permanece existente, ainda que a Administração deixe de contratar uma empresa para atendê-la.
Solução 2 – Execução dos serviços por servidores efetivos do DMAE, mediante aproveitamento / remanejamento de pessoal existente.	**1. Não há necessidade de realização de nova licitação** • Atendimento da demanda exclusivamente por servidores que já integram o quadro da Autarquia, mediante redistribuição das atividades, alteração de lotação ou organização interna da força de trabalho, desde que juridicamente compatível com as atribuições dos respectivos cargos.	• O cargo que contemplava a atribuição de copeira encontra-se em extinção, dificultando a recomposição do quadro por meio de novos concursos para essa finalidade. • O remanejamento de servidores de outras atividades pode gerar déficit em setores que já possuem necessidade de pessoal. • Deve ser verificada a compatibilidade das atribuições dos cargos existentes com a execução dos serviços de copeiragem, não sendo possível simplesmente atribuir atividades estranhas ao cargo ocupado.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA RONDON PACHECO, 6400 TEL: (34) 3233 4300 – CEP: 38405-142– BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA-MG

SOLUÇÕES	*VANTAGENS (PONTOS FORTES)*	*DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)*
Solução 3 - ESCOLHIDA Contratação de empresa para prestação de serviço de copeira incluindo material de limpeza e utensílios necessários para execução do serviço.	**1. Profissionalização do Serviço** ● Garantia de mão de obra qualificada, treinada para atuar com cordialidade, higiene e agilidade no atendimento de demandas internas do DMAE. **2. Padronização e Qualidade** ● Empresas do setor costumam seguir padrões de qualidade e boas práticas no preparo e no serviço de bebidas e alimentos (como café, chá, lanches, água, etc.), assegurando um atendimento homogêneo e eficiente. **3. Redução de Encargos Administrativos** ● A terceirização reduz encargos administrativos relacionados à contratação direta de servidores, como folha de pagamento, encargos sociais, afastamentos, férias, substituições e controle de pessoal. **4. Fornecimento de Materiais e Utensílios** ● A inclusão no contrato da responsabilidade pelo fornecimento de materiais de limpeza e utensílios (baldes, colheres, garrafas, etc.) elimina a necessidade de aquisição separada por parte da administração pública, gerando economia de tempo e recursos. **5. Economia com Compras e Estoque** ● A empresa contratada gerencia o fornecimento e reposição dos materiais, evitando desperdícios e otimizando custos com estoque, controle de validade e armazenamento de insumos. **6. Foco na Atividade-Fim** ● Permite que os servidores públicos concentrem seus esforços nas atividades essenciais do órgão, enquanto atividades de apoio são executadas com qualidade por profissionais terceirizados. **7. Responsabilidade pela Reposição Imediata** ● Em casos de faltas ou afastamentos, a responsabilidade de substituição é da empresa, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos para o funcionamento do órgão.	**1. Dependência da Qualidade da Empresa Contratada** ● Caso a empresa contratada não preste o serviço com o nível de qualidade esperado, isso pode impactar diretamente o funcionamento do órgão e a satisfação dos servidores. **2. Fiscalização e Gestão do Contrato** ● Exige acompanhamento constante por parte da administração pública para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas, o que pode demandar servidores com tempo e conhecimento específico para fiscalizar corretamente. **3. Risco de Descontinuidade** ● Em caso de rescisão contratual, falência ou atraso no pagamento da empresa, há risco de interrupção do serviço, prejudicando o funcionamento do órgão. **4. Custos com Reajustes Contratuais** ● Contratos de prestação de serviços com fornecimento de materiais estão sujeitos a reajustes periódicos (por índices de inflação ou Convenções Coletivas de Trabalho), o que pode elevar os custos ao longo do tempo. **5. Risco Trabalhista Indireto** ● Embora a contratação terceirizada transfira a responsabilidade trabalhista para a empresa prestadora, o órgão público pode ser responsabilizado subsidiariamente em caso de descumprimento de obrigações trabalhistas.

6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VI e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os arts. 60 a 65 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, contemplando a composição dos custos da mão de obra em regime de dedicação exclusiva para 12 (doze) postos de trabalho e o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, utensílios de copa, uniformes e EPIs. A pesquisa de preços pormenorizada, contendo os orçamentos de mercado coletados, as memórias de cálculo e a demonstração das médias unitárias obtidas para cada insumo, encontra-se acostada a esta requisição técnica na íntegra sob a denominação de Anexo 1 ETP.

Com a aplicação dos preços médios apurados sobre os quantitativos anuais projetados, somados à planilha de custos e formação de preços da categoria profissional envolvida, fixou-se o valor global estimado da contratação em R$ 744.904,66 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) para a vigência de 12 (doze) meses, com data de consolidação do orçamento em 10/07/2026. O montante demonstrado assegura a viabilidade econômico-financeira da solução escolhida e servirá como

parâmetro referencial máximo aceitável para balizar a fase externa do certame licitatório.

Quanto à publicidade, o orçamento estimado poderá ser disponibilizado nos documentos que instruem o processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da transparência e da publicidade.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

A presente contratação exigirá uma metodologia de trabalho específica com relação à jornada de trabalho, horários, locais e transporte de funcionários além de observações quanto ao cumprimento da legislação do Ministério do Trabalho e do Emprego.

Ficará estabelecido que os valores previstos em planilha de custos e formação de preços, provisionados a título de pagamento de obrigações trabalhistas, serão garantidos através das modalidades caução e fiança bancária ou seguro garantia.

Haverá acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por servidor representante do DMAE (fiscal e gestor contratual) designados pelo Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação.

8 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1 - Justificativa de Indivisibilidade da Contratação em Lotes para Ampla Concorrência e ME/EPP

Considerando os princípios da eficiência, economicidade e padronização dos serviços no âmbito da Administração Pública, não se mostra viável a divisão da contratação dos serviços de copeiragem em dois contratos distintos, conforme detalhado a seguir:

8.1.1. Natureza Integrada do Objeto

A contratação abrange não apenas a prestação de serviço de copeira, mas também o fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e insumos necessários para a execução contínua e padronizada do serviço. Trata-se de um objeto único e indivisível, cuja separação comprometeria a lógica operacional e administrativa do serviço.

8.1.2. Risco de Incompatibilidade Operacional

A divisão do contrato em duas empresas distintas (uma ME/EPP e outra em ampla concorrência) poderia gerar incompatibilidades entre a mão de obra executante e os materiais/utensílios fornecidos, impactando negativamente na execução do serviço. Por exemplo:

A copeira pode não dispor dos utensílios adequados fornecidos por outra empresa.

Há risco de de conflitos quanto à responsabilidade por falhas no atendimento (serviço ou materiais).

Haveria necessidade de duas funcionárias com o cargo de Encarregada para gerenciar as equipes encarecendo os custos contratuais.

8.1.3. Dificuldade de Gestão e Fiscalização

Gerir dois contratos simultâneos, com diferentes empresas, aumentaria significativamente a complexidade administrativa e o ônus da fiscalização, exigindo controle de entregas, prazos, níveis de qualidade

e reposições de forma duplicada. Isso contraria o princípio da eficiência e pode levar a lacunas na prestação do serviço.

8.1.4. Perda de Eficiência e Economia de Escala

A contratação unificada permite maior economia de escala e melhor negociação de valores com a empresa responsável. A divisão em lotes pode gerar aumento de custo total, já que empresas menores (ME/EPP) podem ter menor poder de compra e repassar isso ao preço final, além de aumentar custos indiretos com fiscalização.

8.1.5. Risco de Descontinuidade do Serviço

Caso uma das empresas enfrente dificuldades operacionais com o fornecimento de materiais, o serviço de copeira poderá ser comprometido integral ou parcialmente, mesmo que a outra empresa esteja operando normalmente. A divisão do objeto aumenta o risco de descontinuidade ou execução parcial do contrato.

8.1.6. Desatendimento ao Interesse Público

O fracionamento indevido de objeto compromete a eficácia da contratação e o atendimento ao interesse público, pois a contratação de uma única empresa garante maior coordenação, agilidade, rastreabilidade e qualidade no atendimento às necessidades do órgão.

Dessa forma, somos favoráveis à unificação do objeto da contratação em um único lote, pois é a medida mais técnica e economicamente viável, garantindo a continuidade, padronização, controle e economicidade do serviço, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF) e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao presente processo.

10– Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

- Atendimento Ágil e Eficiente

Garantir o pronto atendimento às demandas de serviços de copa, como preparo e distribuição de bebidas e lanches, higienização e salubridade dos refeitórios na rotina diária dos servidores.

- Padronização e Qualidade no Serviço

Assegurar a execução do serviço de forma uniforme, com padrão de qualidade e higiene adequado, alinhado às boas práticas e normas sanitárias.

- Ambiente Limpo, Organizado e Agradável

Contribuir para um ambiente de trabalho mais acolhedor, com utensílios limpos, áreas de copa organizadas e bem mantidas.

- Redução de Demandas Administrativas Internas

Diminuir a carga de trabalho da equipe interna quanto à gestão de pessoal, uma vez que não incluirá a criação de cargos, geração de concursos e custos com nomeações, encargos sociais e etc. Bem como diminuir a carga de trabalho interna dos setores de suprimentos, compras, almoxarifados e gestão de estoque devido ao fornecimento e controle de materiais de copa e limpeza, e manutenção de utensílios ser feita pela própria empresa

contratada.

- Continuidade e Regularidade do Serviço

Evitar interrupções no serviço de copa, mesmo em casos de afastamentos ou faltas, por meio da reposição imediata de profissionais e insumos pela empresa contratada.

- Adequação às Normas de Saúde e Segurança

Cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis (como ANVISA, NR-24 e NR- 32), garantindo a saúde dos servidores e a segurança alimentar.

- Uso Racional de Recursos Públicos

Obter um serviço de boa qualidade com melhor relação custo-benefício, por meio de contratação centralizada que inclua mão de obra, materiais de limpeza e utensílios.

- Fácil Fiscalização e Acompanhamento

Possibilitar o acompanhamento da execução contratual com base em metas, indicadores e responsabilidades claramente definidas, com maior controle sobre a prestação do serviço.

11- Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir: Finalizar o Termo de Referência Provisório;

Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o mapa de cotações;

Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços;

Confeccionar a requisição e demais documentos que instruirão o Documento de Formalização da Demanda;

Elaborar o Documento de Formalização da Demanda;

Enviar toda a documentação para a Diretoria de Suprimentos requerendo a abertura do processo licitatório.

Observação: Tais etapas serão realizadas pela Diretoria de Suprimentos e Procuradoria Administrativa Adjunta, motivo esse em que não se pontuou as datas de consolidações.

12– Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Impactos:

- Geração de Resíduos Sólidos (embalagens, copos descartáveis, sobras de alimentos)
- Aumento do volume de lixo gerado diariamente, incluindo resíduos não recicláveis e sobras orgânicas.
- Risco de poluição hídrica por descarte inadequado ou uso excessivo de produtos químicos.

Medidas Mitigadoras:

- Incentivar o uso de utensílios reutilizáveis (xícaras, copos de vidro ou inox, etc).
- Estabelecer a coleta seletiva de resíduos (orgânicos, recicláveis e rejeitos) nas áreas de copa, cozinha e refeitórios.
- Sensibilizar os funcionários quanto ao consumo consciente e à redução do desperdício através de palestras dos setores ambientais da autarquia.

- Uso da prática da compostagem para resíduos de alimentos passíveis de reaproveitamento.
- Priorizar a aquisição de produtos biodegradáveis, certificados e com baixo impacto ambiental.
- Incluir cláusula no contrato, se possível, solicitar da empresa prestadora comprometimento com boas práticas ambientais, preferencialmente com comprovação por meio de certificações (ex: ISO 14001) ou declaração de sustentabilidade.

13– Análise de riscos

Os principais riscos identificados referem-se à dependência da qualidade dos serviços prestados, à necessidade de adequada fiscalização e gestão contratual, à possibilidade de descontinuidade dos serviços em decorrência de inadimplemento, rescisão contratual ou incapacidade financeira da contratada, bem como a eventual responsabilização subsidiária da Administração por obrigações trabalhistas não adimplidas pela contratada.

Como medidas mitigadoras, serão estabelecidos no Termo de Referência critérios objetivos de qualidade, níveis de serviço, obrigações e resultados esperados, através da exigência de atestados de capacidade técnica, além de mecanismos de gestão e fiscalização como nomeação de fiscal, gestor e substitutos para o acompanhamento da execução, conforme decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia nº 5482, deverão ser exigidos da contratada os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o acompanhamento periódico do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias através das fiscalizações iniciais e periódicas; implementação de conta conjunta vinculada para a retenção de verbas trabalhistas como férias, décimo terceiro e rescisões; exigências de equipe de apoio para substituições eventuais a fim de evitar a descontinuidade dos serviços; os reajustes e repactuações deverão observar estritamente os requisitos, índices, periodicidade e condições estabelecidos na legislação e no instrumento contratual; e, por fim, estipulação da aplicação de sanções e multas pelo descumprimento contratual.

V. CONCLUSÃO

14- Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15– Posicionamento Conclusivo:

A contração deste objeto visa sanar com maior eficiência e menor gasto possível os problemas citados no item 1 deste ETP e apresentando as vantagens no item 5 do mesmo documento.

Considerando a natureza essencial e contínua do serviço de copeiragem no âmbito do DMAE, bem como a necessidade de garantir eficiência, qualidade, padronização e economia de recursos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeira, com fornecimento dos materiais de limpeza e utensílios necessários à execução adequada das atividades, é plenamente justificada e recomendável.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA RONDON PACHECO, 6400 TEL: (34) 3233 4300 – CEP: 38405-142– BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA-MG

Deste modo, asseguraremos a rotina de trabalho da Autarquia, e consequentemente, o atendimento à população, tendo em vista que, o DMAE é uma prestadora de serviços de primeira necessidade.

Uberlândia, 18 de agosto de 2026.

SANDRA SIMÃO DE FREITAS
Oficial Administrativo

FRANCIÊNIO ALVES GOMES
C. N. de Higiene, Limpeza e Alimentação

HELOISA BEATRIZ CARNEIRO SANTOS
Coordenadora da Gerencia de Recursos Humanos

FÁBIO GUILHERME DEPIN
Diretor Administrativo

Nome Arquivo: 1 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR SERVICO DE COPEIRA V2.pdf

Documento assinado de forma digital por HERICK HENRIQUE VIEIRA CAMARGOS 02106988613

Certificado: **55e44de2***d41c11fd**155ec*****3275a**

Data Validade: 03/03/2027

Data: 28/09/2026 09:58:01

ASSINATURA DIGITAL

8db26b374d45883a317266994b7fdd7d

Nome Arquivo: 1 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR SERVICO DE COPEIRA V2.pdf
Documento autenticado de forma digital por FRANCIENIO ALVES GOMES
Certificado: **767bb5d3***61497863**5416f*****ad4b**
Data Validade Certificado: 03/02/2027
Data: 28/09/2026

ASSINATURA DIGITAL
50f5f625012f6dfae561ff787c8fc522

Nome Arquivo: 1 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR SERVICO DE COPEIRA V2.pdf
Documento autenticado de forma digital por SANDRA SIMAO DE FREITAS
Certificado: **c243f2a3***00226b96**7a21c*****778b**
Data Validade Certificado: 03/02/2027
Data: 28/09/2026

ASSINATURA DIGITAL
53b4f91bcac7156a2caabe83ceb052df

Nome Arquivo: 1 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR SERVICO DE COPEIRA V2.pdf
Documento autenticado de forma digital por HELOISA BEATRIZ CARNEIRO SANTOS
Certificado: **92fb555f***90b90797**db8ba*****9f7b**
Data Validade Certificado: 03/02/2027
Data: 28/09/2026

ASSINATURA DIGITAL
5261afea5e09929a6491057e650f31e9

Nome Arquivo: 1 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR SERVICO DE COPEIRA V2.pdf
Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**
Data Validade Certificado: 09/02/2027
Data: 28/09/2026

ASSINATURA DIGITAL
1d91643b4930e1704037855037d8885b

DMAE — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ORÇAMENTOS						
Materiais de Limpeza	**Unidade**	**Quantidade**	**Orçamento 1**	**Orçamento 2**	**Orçamento 3**	**Média**
Água sanitária (1 litro)	LT	1	R$ 4,07	R$ 3,00	R$ 3,39	R$ 3,49
Coador de café em flanela tipo industrial (peça)	PÇ	1	R$ 6,99	R$ 10,00	R$ 10,79	R$ 9,26
Detergente líquido (frasco 500ml)	FR	1	R$ 2,25	R$ 1,80	R$ 2,49	R$ 2,18
Esponja de lã de aço (pacote com 8 und)	PCT	1	R$ 3,78	R$ 1,80	R$ 2,39	R$ 2,66
Esponja de limpeza dupla face (unidade)	UN	1	R$ 1,84	R$ 1,00	R$ 1,09	R$ 1,31
Limpador multiuso (frasco 500 ml)	FR	1	R$ 3,27	R$ 3,00	R$ 3,67	R$ 3,31
Palitos de fósforos (caixa com 40 palitos)	CX	1	R$ 0,46	R$ 0,50	R$ 0,57	R$ 0,51
Pano de prato atoalhado branco (peça)	PÇ	1	R$ 6,50	R$ 11,23	R$ 4,90	R$ 7,54
Sabão em barra (barra)	BR	1	R$ 2,84	R$ 1,88	R$ 1,80	R$ 2,17
Sabão em pó multi ação (1 quilo)	K	1	R$ 8,00	R$ 8,58	R$ 14,00	R$ 10,19
Saco branco para limpeza (peça)	PÇ	1	R$ 8,00	R$ 12,20	R$ 12,99	R$ 11,06

Utensílios	**Unidade**	**Quantidade**	**Orçamento 1**	**Orçamento 2**	**Orçamento 3**	**Média**
Balde plástico com alça 10 a 20 litros	UN	1	R$ 12,63	R$ 13,90	R$ 19,99	R$ 15,51
Colher em aço inox cabo longo	UN	1	R$ 12,90	R$ 14,72	R$ 17,69	R$ 15,10
Desentupidor de pia	UN	1	R$ 7,59	R$ 9,80	R$ 14,75	R$ 10,71
Garrafa térmica de 1 litro	UN	1	R$ 134,90	R$ 116,70	R$ 119,90	R$ 123,83
Garrafa térmica de 750 ml	UN	1	R$ 36,86	R$ 33,24	R$ 47,90	R$ 39,33
Garrafão térmico 6 litros	UN	1	R$ 209,90	R$ 224,91	R$ 209,90	R$ 214,90
Garrafão térmico 9 litros	UN	1	R$ 120,83	R$ 182,31	R$ 114,65	R$ 139,26
Jarra de aço inox de 2 litros	UN	1	R$ 60,00	R$ 111,71	R$ 62,90	R$ 78,20
Jarra de vidro de 2 litros	UN	1	R$ 39,95	R$ 51,51	R$ 54,99	R$ 48,82
Leiteira inox de 2,8 litros	UN	1	R$ 49,97	R$ 28,29	R$ 41,90	R$ 40,05
Pá para lixo galvanizada	UN	1	R$ 16,91	R$ 11,39	R$ 15,31	R$ 14,54
Rodo de 40cm com cabo	UN	1	R$ 20,89	R$ 15,27	R$ 18,90	R$ 18,35
Tesoura	UN	1	R$ 13,48	R$ 13,39	R$ 13,86	R$ 13,58
Vassoura de pêlo 40 cm com cabo	UN	1	R$ 38,25	R$ 28,09	R$ 38,62	R$ 34,99

Uniformes e EPIs	**Unidade**	**Quantidade**	**Orçamento 1**	**Orçamento 2**	**Orçamento 3**	**Média**
Camisa de uniforme	UN	1	R$ 34,26	R$ 29,90	R$ 47,41	R$ 37,19
Calça jeans com elastano	UN	1	R$ 43,55	R$ 47,90	R$ 57,00	R$ 49,48
Avental de tecido	UN	1	R$ 27,00	R$ 38,90	R$ 26,00	R$ 30,63
Touca de tecido e telinha	UN	1	R$ 119,90	R$ 9,90	R$ 11,40	R$ 47,07
Uniforme (Camisa, Calça, Avental e Touca)	CONJUNTO	1	R$ 116,80	R$ 126,60	R$ 141,81	R$ 128,40
Bota de Segurança	UN	1	R$ 52,99	R$ 54,90	R$ 49,39	
Luva Térmica	UN	1	R$ 58,68	R$ 10,49	R$ 59,95	
Bota de Segurança e Luva Térmica EPI	CONJUNTO	1	R$ 58,86	R$ 65,39	R$ 55,39	R$ 59,88
Luvas de Limpeza - (01 par/mês)	UN	1	**R$ 73,00**	R$ 4,49	R$ 6,28	R$ 27,92
Crachá de Identificação com cordão	UN	1	R$ 14,96	R$ 22,04	R$ 12,00	R$ 16,33

DMAE — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ORÇAMENTOS										
Materiais de Limpeza	**Unidade**	**Quantidade**	**Pilar Supermercado**	**Mercado Livre**	**Shopping Start**	**Exataclean**	**Atacadão**	**Magazine Médica**	**Americanas**	**Pague Menos**
Água sanitária (1 litro)	LT	1			R$ 4,07	R$ 3,00	R$ 3,39			
Coador de café em flanela tipo industrial (peça)	PÇ	1	R$ 6,99	R$ 12,99		R$ 10,00	R$ 10,79			
Detergente líquido (frasco 500ml)	FR	1			R$ 2,25	R$ 1,80	R$ 2,49			
Esponja de lã de aço (pacote com 8 und)	PCT	1			R$ 3,78	R$ 1,80	R$ 2,39			
Esponja de limpeza dupla face (unidade)	UN	1			R$ 1,84	R$ 1,00	R$ 1,09			
Limpador multiuso (frasco 500 ml)	FR	1			R$ 3,27	R$ 3,00	R$ 3,67			
Palitos de fósforos (caixa com 40 palitos)	CX	1				**R$ 4,60**			**R$ 4,99**	**R$ 5,69**
Pano de prato atoalhado branco (peça)	PÇ	1		**R$ 65,00**	R$ 11,23	R$ 4,90				
Sabão em barra (barra)	BR	1			**R$ 14,19**	**R$ 9,40**	**R$ 8,99**			
Sabão em pó multi ação (1 quilo)	K	1		R$ 8,00	**R$ 10,72**	R$ 14,00				
Saco branco para limpeza (peça)	PÇ	1		R$ 8,00	R$ 12,20	R$ 16,90		R$ 12,99		

Utensílios	**Unidade**	**Quantidade**	**Utifácil**	**Dipratos**	**Mercado Livre**	**Castro Naves**	**Magazine Luiza**	**Amazon**
Balde plástico com alça 10 a 20 litros	UN	1				R$ 12,63	R$ 13,90	R$ 19,99
Colher em aço inox cabo longo	UN	1	R$ 12,90	R$ 14,72		R$ 17,69		
Desentupidor de pia	UN	1				R$ 7,59	R$ 9,80	R$ 14,75
Garrafa térmica de 1 litro	UN	1				R$ 134,90	R$ 116,70	R$ 119,90
Garrafa térmica de 750 ml	UN	1			R$ 36,86		R$ 33,24	R$ 47,90
Garrafão térmico 6 litros	UN	1			R$ 209,90		R$ 224,91	R$ 209,90
Garrafão térmico 9 litros	UN	1			R$ 120,83		R$ 182,31	R$ 114,65
Jarra de aço inox de 2 litros	UN	1			R$ 60,00		R$ 111,71	R$ 62,90
Jarra de vidro de 2 litros	UN	1			R$ 39,95		R$ 51,51	R$ 54,99
Leiteira inox de 2,8 litros	UN	1			R$ 49,97		R$ 28,29	R$ 41,90
Pá para lixo galvanizada	UN	1			R$ 16,91	R$ 11,39	R$ 15,31	
Rodo de 40cm com cabo	UN	1			R$ 20,89		R$ 15,27	R$ 18,90
Tesoura	UN	1			R$ 13,48	R$ 13,39	R$ 13,86	
Vassoura de pêlo 40 cm com cabo	UN	1			R$ 38,25	R$ 28,09	R$ 38,62	

Uniformes e EPIs	**Unidade**	**Quantidade**	**Mercado Livre**	**HM Uniformes e EPIs**	**Mameluko**	**Magazine Luiza**	**utomação Comercial**
Camisa de uniforme	UN	1	R$ 34,26	R$ 29,90		R$ 47,41	
Calça jeans com elastano	UN	1	R$ 43,55	R$ 47,90		R$ 57,00	
Avental de tecido	UN	1	R$ 27,00		R$ 38,90	R$ 26,00	
Touca de tecido e telinha	UN	1	R$ 119,90		R$ 9,90	R$ 11,40	
niforme (Camisa, Calça, Avental e Touca)	CONJUNTO	1	R$ 116,80	R$	126,60	R$ 141,81	
Bota de Segurança	UN	1	R$ 52,99	R$ 54,90		R$ 49,39	
Luva Térmica	UN	1	R$ 58,68	R$ 10,49		R$ 59,95	
ota de Segurança e Luva Térmica EPI	CONJUNTO	1	R$ 58,86	R$ 65,39		R$ 55,39	
vas de Limpeza - (01 par/mês)	UN	1	**R$ 73,00**	R$ 4,49		R$ 6,28	
achá de Identificação com cordão	UN	1	R$ 14,96			R$ 22,04	R$ 12,00

MATERIAIS DE LIMPEZA – ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO DE VENDA

EMPRESA: SHOPPING DA LIMPEZA START LTDA - ME
CNPJ: 20.443.251/0001-58
END: RONDON PACHECO-2064
CIDADE: UBERLANDIA-MG

DATA: 06/07/2026
VENDEDOR: 32-ABNER
NUMERO: 6162
BAIRRO: VIGILATO PEREIRA

CLIENTE: 1-CONSUMIDOR / CONSUMIDOR
TIPO DE NEGOCIAÇÃO: VAREJO- A VISTA
CNPJ:
END: AIRTON BORGES DA SILVA-740
CIDADE: UBERLANDIA-MG
FONE: (61) 3475-2727

IE: ISENTO
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 38.400-000
FAX:

PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	DESC	VLR LIQ
350	AGUA SANITARIA START 1L	UN	1,00	4,07	4,07	0,00	4,07
8149	LA DE ACO AZULIM START 8X44GR	UN	1,00	3,78	3,78	0,00	3,78
20194	PANO ALVEJADO 60X80 BC DISTR	UN	1,00	12,20	12,20	0,00	12,20
50019	LAVA LOUCA AZULIM NEUTRO 500ML	UN	1,00	2,25	2,25	0,00	2,25
50176	ESPONJA DUPLAFACE AZULIM	UN	1,00	1,84	1,84	0,00	1,84
50966	PANO DE COPA FELPUDO BUONGUSTO	UN	1,00	11,23	11,23	0,00	11,23
52769	MULTIUSO AZULIM BRISA SUAVE 500ML	UN	1,00	3,27	3,27	0,00	3,27
53625	SABAO EM PO TUFF SACHET 800G LAVA	SC	1,00	10,72	10,72	0,00	10,72
53779	SABAO BARRAS AZULIM 5X150G GLICERINADO	PT	1,00	14,19	14,19	0,00	14,19

OBSERVAÇÃO

PROPOSTA VÁLIDA POR 2 DIAS

TOTAIS

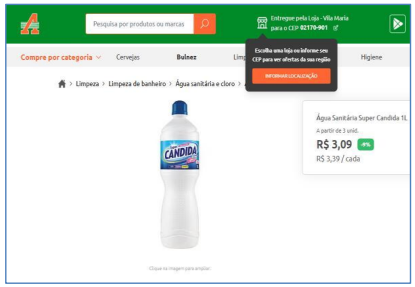
TOTAL SERVIÇOS	0,00
TOTAL PROD.	63,55
DESCONTO TOTAL	0,00
VALOR LIQUIDO	63,55

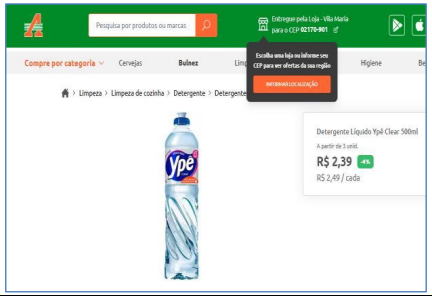
EXATA CLEAN DIST LIMPEZA
R ARTHUR BERNARDES 1439, 1438 - MARTINS - Uberlandia - MG - CEP: 38400-368
(34) 3225-6266
vendas1@exataclean.com

Cotação MATERIAL DE LIMPEZA

NOME DO CLIENTE	Núcleo de higiene
DATA DA COTAÇÃO	06/07/2026
ENTREGA	
E-MAIL FINANCEIRO	
FORMA DE PAGAMENTO	
E-MAIL VENDEDORA	
VENDEDORA	Flavelyn

	Item	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Agua sanitaria 1 litro	1	TUFF	3,00	3,00
2	Capador de copa com flanela Tipo industrial	1	P. textil	10,00	10,00
3	Detergente liquido frasco 500 ml	1	polyflor	1,80	1,80
4	Esponja de lã de aço (pacote com 8 unid)	1	assolan	1,80	1,80
5	Esponja de limpeza dupla face und	1	Brilhat	1,00	1,00
6	Limpador multiuso frasco 500 ml	1	azuli	3,00	3,00
7	Palito de fosforo (caixa com 40 palitos)	1	Gaboardi	4,60	4,60
8	Pano de prato atoalhado listrado	1	textfio	4,90	4,90
9	Sabão em barra 5kl	1	Estrela	9,40	9,40
10	Sabão em pó multi ação (1 quilo)	1	TIXAN	14,00	14,00
11	Sabão branco para limpeza (pacote 5kl)	1	VVenux	16,90	16,90
12					

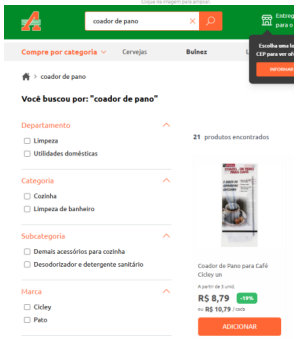

Água Sanitária Super Candida 1L
R$ 3,09
R$ 3,39 / cada


Detergente Líquido Ypê Clear 500ml
R$ 2,39
R$ 2,49 / cada

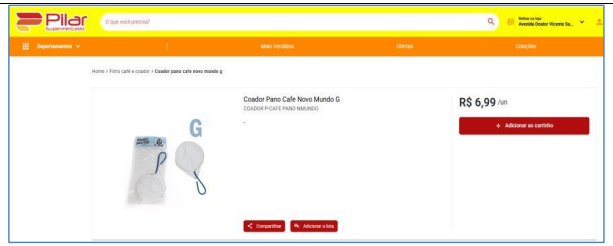

Lã de Aço Bombril 45g
R$ 2,39

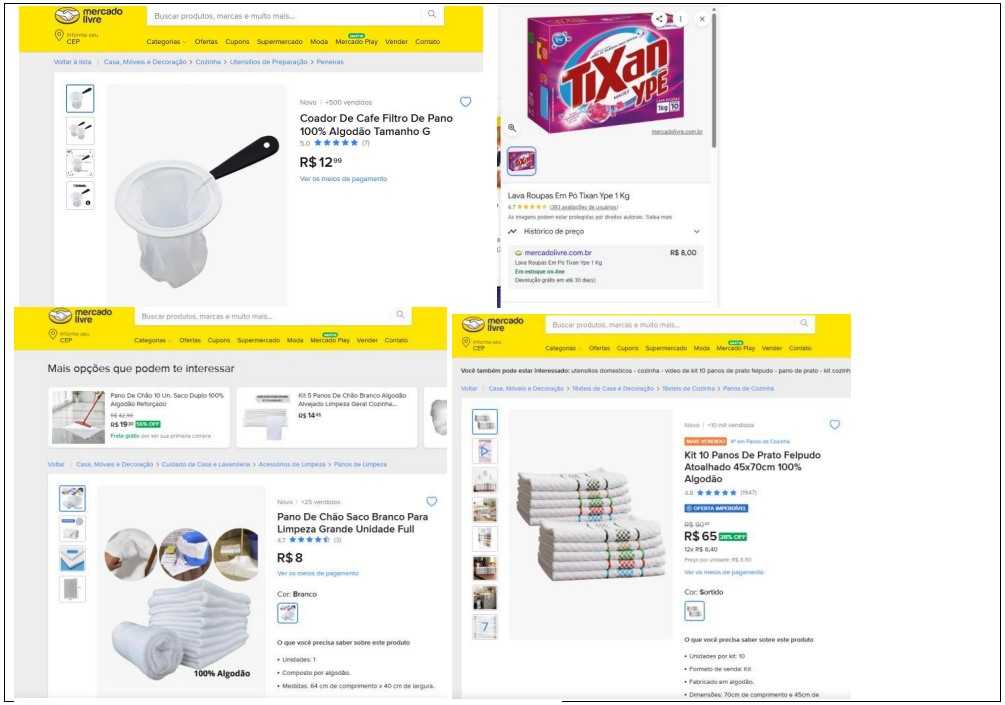

Limpador Multiuso Ypê Desengordurante 500ml
R$ 3,67
ADICIONAR


Sabão em Pedaço Assim Neutro 5x160g
A partir de 2 unid.
R$ 8,59
-4%
ou R$ 8,99 / cada
ADICIONAR


Você buscou por: "coador de pano"
21 produtos encontrados
R$ 8,79
R$ 10,79 / cada
ADICIONAR


Esponja Multiuso Alklin un
A partir de 10 unid.
R$ 1,02
-6%
R$ 1,09 / cada


Coador Pano Cafe Novo Mundo G
R$ 6,99 /un
+ Adicionar ao carrinho


Coador De Cafe Filtro De Pano 100% Algodão Tamanho G
R$ 12,99
Lava Roupas Em Pó Tixan Ypê 1 Kg
Mais opções que podem te interessar
Pano De Chão Saco Branco Para Limpeza Grande Unidade Full
R$ 8
100% Algodão
Kit 10 Panos De Prato Felpudo Atoalhado 45x70cm 100% Algodão
R$ 65


Saco de Algodão Pano para Limpeza Multiúso 40X60Cm ALKLIN
Clique aqui e pague preço de atacado.
Por R$ 12,26 no pix
-7% OFF Já calculado
FORMAS DE PAGAMENTO


Fósforos de Segurança Acendedor Madeira Amigo 10 Unidades Natural
R$ 4,99
Gaboardi


Fósforo Gaboardi Com 10 Caixas de 40 Palitos
R$ 5,69
Gaboardi

Sobre Nós | Nossas Lojas | Blog

6 Mil Mais de 6 mil produtos em nosso mix!

Preciso de ajuda? +55 34 3282-9100

castronaves

O que você está procurando hoje?

Faça seu login | Meus Favoritos | Meu Carrinho

Todas as Categorias | Enviar para | Catálogo | Higiene | Limpeza | Papelaria | Descartáveis | Coffee | Lixeiras | EPI | Informática

Home › Limpeza › Equipamentos e Utensílios › Baldes e Bacias › **Balde Plástico Reforçado para Concreto 11,6 Litros com Alça de Metal e Pega Mão Preto**



Balde Plástico Reforçado para Concreto 11,6 Litros com Alça de Metal e Pega Mão Preto

(0 avaliações) | Código: 8866 | Ver mais de INJEPLASTE

R$ 12.63

em até 2x de R$ 6,93 com juros

Formas de Pagamento

1 + Adicionar

Digite seu CEP

Informe seu CEP para ver opções de entrega

Home › Utilidades › Utensílios Para Copa e Cozinha › Utensílios de Cozinha › **Colher em Aço Inox 31,2cm Linha Premium SL0367**





Colher em Aço Inox 31,2cm Linha Premium SL0367

(0 avaliações) | Código: 105153 | Ver mais de ORIGINAL

R$ 17.69

em até 3x de R$ 6,56 com juros

Formas de Pagamento

1 + Adicionar

Digite seu CEP

Informe seu CEP para ver opções de entrega

Home › Limpeza › Equipamentos e Utensílios › Desentupidores › **Desentupidor de Pia Sanfonado**





Desentupidor de Pia Sanfonado

(0 avaliações) | Código: 9308 | Ver mais de SHANGRILA

R$ 7.59

Formas de Pagamento

1 + Adicionar

Digite seu CEP

Informe seu CEP para ver opções de entrega

Home › Utilidades › Garrafas Térmicas › Garrafas Inox › **Garrafa Térmica Lúmina Inox 1 Litro**











Garrafa Térmica Lúmina Inox 1 Litro

(0 avaliações) | Código: 71001 | Ver mais de TERMOLAR

R$ 134.90

ou 2x de R$ 67,45 sem juros

Formas de Pagamento

1 + Adicionar

Digite seu CEP

Informe seu CEP para ver opções de entrega

Home › Limpeza › Equipamentos e Utensílios › Pás Coletoras › **Pá para Lixo Metálica com Cabo de 60cm**





Pá para Lixo Metálica com Cabo de 60cm

(0 avaliações) | Código: 78592 | Ver mais de MENDONCA

R$ 11.39

em até 2x de R$ 6,25 com juros

Formas de Pagamento

1 + Adicionar

Digite seu CEP

Informe seu CEP para ver opções de entrega

Home › Papelaria e Escritório › Tesouras e Estiletes › Tesouras › **Tesoura Uso Geral em Aço Inox com Cabo Plástico 8 1/2" 21,3cm Premium SL0104D**





Tesoura Uso Geral em Aço Inox com Cabo Plástico 8 1/2" 21,3cm Premium SL0104D

(0 avaliações) | Código: 9717 | Ver mais de ORIGINAL

R$ 13.39

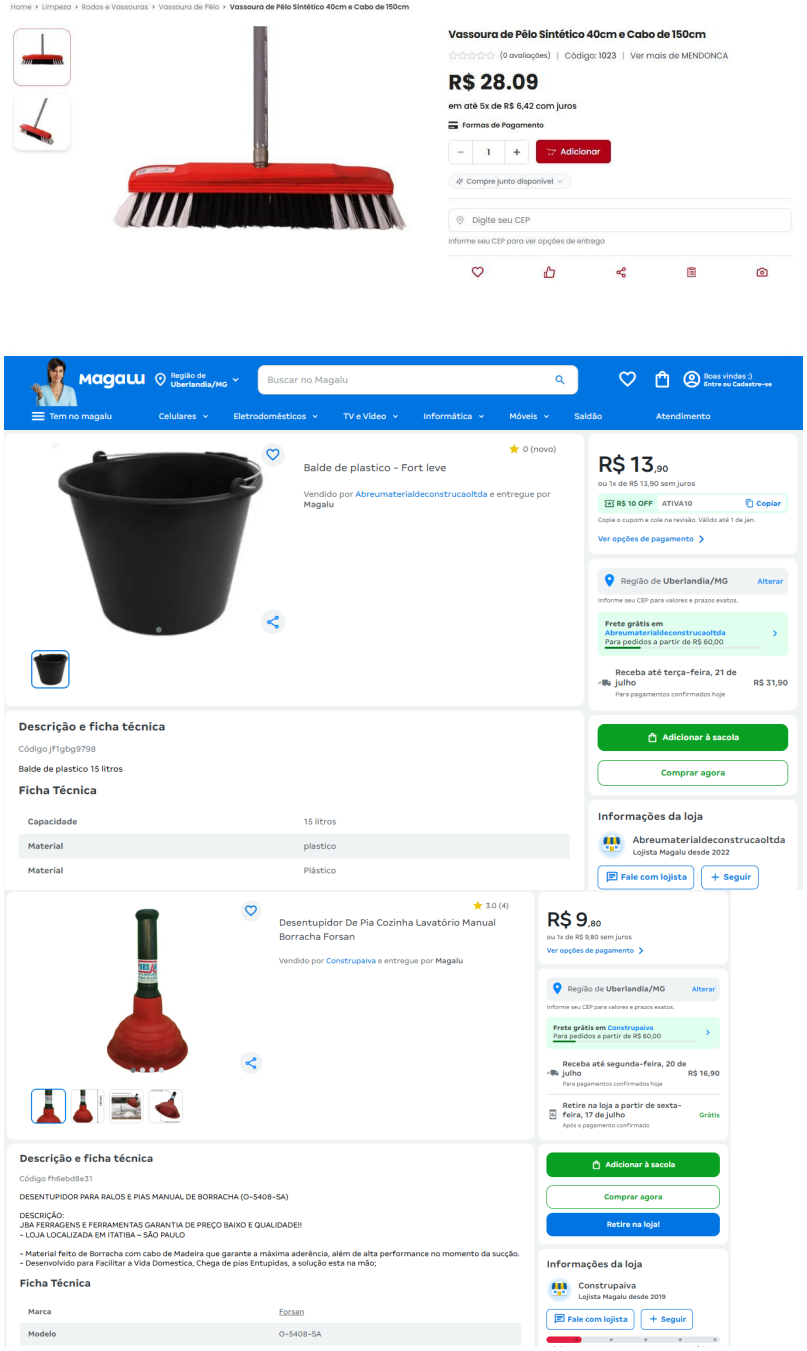
em até 2x de R$ 7,34 com juros

Formas de Pagamento

1 + Adicionar

Digite seu CEP

Informe seu CEP para ver opções de entrega



Home › Limpeza › Rodos e Vassouras › Vassoura de Pêlo › **Vassoura de Pêlo Sintético 40cm e Cabo de 150cm**

Vassoura de Pêlo Sintético 40cm e Cabo de 150cm

(0 avaliações) | Código: 1023 | Ver mais de MENDONCA

R$ 28.09

em até 5x de R$ 6,42 com juros

Formas de Pagamento

1 Adicionar

Compre junto disponível

Digite seu CEP

Informe seu CEP para ver opções de entrega

Magalu | Região de Uberlandia/MG | Buscar no Magalu | Boas vindas :) Entre ou Cadastre-se

Tem no magalu | Celulares | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Móveis | Saldão | Atendimento

0 (novo)

Balde de plastico - Fort leve

Vendido por Abreumaterialdeconstrucaoltda e entregue por Magalu

R$ 13,90

ou 1x de R$ 13,90 sem juros

R$ 10 OFF ATIVA10 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de jan.

Ver opções de pagamento

Região de Uberlandia/MG Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em Abreumaterialdeconstrucaoltda
Para pedidos a partir de R$ 60,00

Receba até terça-feira, 21 de julho — R$ 31,90
Para pagamentos confirmados hoje

Descrição e ficha técnica

Código jf1gbg9798

Balde de plastico 15 litros

Ficha Técnica

Capacidade	15 litros
Material	plastico
Material	Plástico

Adicionar à sacola

Comprar agora

Informações da loja

Abreumaterialdeconstrucaoltda
Lojista Magalu desde 2022

Fale com lojista | + Seguir

3.0 (4)

Desentupidor De Pia Cozinha Lavatório Manual Borracha Forsan

Vendido por Construpaiva e entregue por Magalu

R$ 9,80

ou 1x de R$ 9,80 sem juros

Ver opções de pagamento

Região de Uberlandia/MG Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em Construpaiva
Para pedidos a partir de R$ 60,00

Receba até segunda-feira, 20 de julho — R$ 16,90
Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de sexta-feira, 17 de julho — Grátis
Após o pagamento confirmado

Descrição e ficha técnica

Código fh6ebd8e31

DESENTUPIDOR PARA RALOS E PIAS MANUAL DE BORRACHA (O-5408-SA)

DESCRIÇÃO:
JBA FERRAGENS E FERRAMENTAS GARANTIA DE PREÇO BAIXO E QUALIDADE!!
- LOJA LOCALIZADA EM ITATIBA – SÃO PAULO

- Material feito de Borracha com cabo de Madeira que garante a máxima aderência, além de alta performance no momento da sucção.
- Desenvolvido para Facilitar a Vida Domestica, Chega de pias Entupidas, a solução esta na mão;

Ficha Técnica

Marca	Forsan
Modelo	O-5408-SA

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Informações da loja

Construpaiva
Lojista Magalu desde 2019

Fale com lojista | + Seguir

Full

4.6 (567)

Garrafa Térmica Pressão Verona Inox Unitermi 1 Litro Café Chá

Capacidade: **1L**

1L

Cor: **Inox**

Vendido por Lcg Eletro Filial Sc e entregue por Magalu

R$ 116,70 no Pix 14% OFF

ou 1x de R$ 135,70 sem juros

R$ 5 OFF FULLGIFT Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de jan.

Ver opções de pagamento

Região de Uberlandia/MG Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em Seleção Full
Adicione este produto à sacola e aproveite!

Receba até quinta-feira, 16 de julho — Grátis
Para pagamentos confirmados hoje

Descrição e ficha técnica

Código dgd7jcjae3

A Garrafa Térmica Verona da Unitermi é a escolha perfeita para manter sua água, chá ou café quente ou gelado. Seu acabamento em inox e ampola em vidro garantem a temperatura ideal das suas bebidas favoritas por mais tempo. Com sua capacidade de 1 litro, é perfeita para acompanhar suas atividades diárias, mantendo suas bebidas frescas ou quentes por mais tempo. Com design sofisticado e alça ergonômica, a Garrafa Térmica é ideal para trabalho, academia ou viagens, oferecendo resistência e durabilidade graças aos materiais de alta qualidade.

Ficha Técnica

Marca	Unitermi
com tampa:	Sim
cor	Inox
Com Alça	Sim
Entidade	Garrafa térmica
capacidade	1 L

Adicionar à sacola

Comprar agora

Informações da loja

Lcg Eletro Filial Sc
Lojista Magalu desde 2022

Fale com lojista | + Seguir

Ruim — Ótimo

+5mil Produtos vendidos | Entrega No prazo | Atendimento Responde rápido

Ver mais sobre a loja

4.6 (42)

Garrafa Térmica Invicta 8803 Vogue Rolha Dosadora Preta 750ml

Capacidade: **750ml**

750ml

Cor: **Preto**

Vendido e entregue por Lojas Le Biscuit

R$ 33,24 no Pix 5% OFF

ou 1x de R$ 34,99 sem juros

Ver opções de pagamento

Região de Uberlandia/MG Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Receba até segunda-feira, 27 de julho — R$ 13,71
Para pagamentos confirmados hoje

Descrição e ficha técnica

Código kc9h443ke3

Para quem adora um cafezinho com sabor de feito na hora, a garrafa térmica com tampa Vogue da Invicta é a solução ideal para você. Seu sistema de servir manual e sua ampola de vidro são capazes de manter a temperatura dos líquidos por muito mais tempo. Você prepara a bebida antes do almoço e serve depois, sem se preocupar com a temperatura. Totalmente desenvolvido em polipropileno, fácil de limpar e não absorve odores indesejáveis. Produto com capacidade para 750ml de bebida e design elegante na cor preta já combinando com qualquer tipo de decoração.

Ficha Técnica

Marca	Invicta
Referência	100688030105
Modelo	Vogue
Material	Polipropileno (PP)
Capacidade	750ml
Tipo de Tampa	Rosca
Tipo de Fechamento	Manual

Adicionar à sacola

Comprar agora

Informações da loja

Lojas Le Biscuit
Loja oficial no Magalu

Fale com lojista | + Seguir

Ruim — Ótimo

+100mil Produtos vendidos | Entrega No prazo | Atendimento Responde rápido

Ver mais sobre a loja

Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto.



0 (novo)

Botijão Térmico 6L Termolar Maxitermo Preto

Vendido por RR Casa e Cia e entregue por **Magalu**

R$ 224,91 no Pix 10% OFF

ou R$ 249,90 em 3x de R$ 83,30 sem juros

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em RR Casa e Cia
Adicione este produto à sacola e aproveite!

Receba até quarta-feira, 15 de julho — Grátis
Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de quinta-feira, 16 de julho — Grátis
Após o pagamento confirmado

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Descrição e ficha técnica

Código cd63e9g1h5

Botijão Térmico Maxitermo 6L Termolar Preto – Isolamento em PU – Torneira – Livre de BPA
Bem-vindo à RR CASA E CIA!
O Botijão Térmico Maxitermo 6 Litros Termolar na cor **Preto** é ideal para quem busca alta eficiência térmica, resistência e praticidade no transporte e no servir. Desenvolvido com isolamento em espuma de PU (poliuretano), proporciona excelente conservação da temperatura, mantendo bebidas quentes ou frias por muito mais tempo.
Com capacidade de 6 litros, é perfeito para ambientes corporativos, eventos, uso doméstico, acampamentos ou reuniões. O sistema de acionamento por torneira facilita o servir, oferecendo controle do fluxo e evitando desperdícios.
Sua estrutura robusta conta com alça integrada ao corpo para transporte seguro e pés retráteis que garantem estabilidade e melhor apoio durante o uso. O design funcional e resistente reforça a durabilidade do produto, característica marcante da marca Termolar.
Especificações técnicas:
Marca: Termolar
Linha: Maxitermo
Capacidade: 6 Litros
Cor: Preto
Sistema de servir: Torneira
Isolamento térmico: Espuma de PU / PP
Conservação térmica: Até 12h quente / 12h frio / 20h com gelo
Material externo: Plástico
Material atóxico: Sim
Livre de BPA: Sim
Dimensões do produto (A x L x C): 30 x 23,6 x 27,6 cm
Garantia: 90 dias para componentes plásticos
Benefícios do produto:
Alta conservação térmica para bebidas quentes e frias

Informações da loja

RR Casa e Cia
Lojista Magalu desde 2024

Fale com lojista | + Seguir

Ruim — Ótimo

+1mil Produtos vendidos | Entrega Atrasos pontuais | Atendimento Responde rápido



0 (novo)

botijao termico 9 litros Invicta

Cor: **Azul**

Vendido por Teromaq e entregue por **Magalu**

R$ 182,31 no Pix 5% OFF

ou R$ 191,90 em 2x de R$ 95,95 sem juros

R$ 10 OFF AATIVA10 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de ago.

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em Teromaq
Adicione este produto à sacola e aproveite!

Receba até terça-feira, 28 de julho — Grátis
Para pagamentos confirmados hoje

Adicionar à sacola

Comprar agora

Descrição e ficha técnica

Código kd7j83eheg

Mantenha a temperatura de suas bebidas com este lindo recipiente termoplástico Invicta! Ele pode ser utilizado para líquidos quentes ou frios e conta com uma torneira que faz com que ele sirva de bebedouro, o que significa praticidade na hora de servir. Ideal para ser utilizado em viagens ou em reuniões familiares e com amigos!

Ficha Técnica

Marca	Invicta

Informações da loja

Teromaq
Lojista Magalu desde 2023

Fale com lojista | + Seguir



4.8 (10)

Jarra De Suco Inox 2l Tampa e Aparador De Gelo Água Refresco - Wincy

Vendido por Casa Nuvem e entregue por **Magalu**

R$ 111,71 no Pix 14% OFF

ou 1x de R$ 129,90 sem juros

R$ 10 OFF AATIVA10 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de ago.

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em Casa Nuvem
Adicione este produto à sacola e aproveite!

Receba até quarta-feira, 15 de julho — Grátis
Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de quinta-feira, 16 de julho — Grátis
Após o pagamento confirmado

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Descrição e ficha técnica

Código jej23g8h93

Adicione mais Elegância e Praticidade à sua mesa com a Jarra Inox de 2 litros, a essência da elegância funcional. Com tampa e aparador de gelo exclusivo, evita que o gelo caia no seu copo mantendo seu ambiente mais limpo e organizado e evitando que sua bebida seja diluída. Pode ser utilizada na sua casa e em restaurantes e lanchonetes, destacando-se pela sua durabilidade e praticidade, proporcionando experiências únicas. Adquira agora e descubra o diferencial que faz cada gole especial. Transforme ocasiões simples em momentos memoráveis com a Jarra Inox 2 litros. Seu toque de sofisticação está a um clique de distância. Pode ser utilizada para armazenar e servir varios tipos de bebidas como sucos, chás, cerveja e água.

PRINCIPAIS DESTAQUES

- Capacidade 2 Litros
- Produzida em Aço Inox
- Com Aparador de Gelo e Tampa
- Dimensões: 20cm x 13cm (Altura x Diâmetro)

Ficha Técnica

Capacidade	2 Litros
Dimensões do Produto	20cm x 13cm (Altura x Diâmetro)
Marca	Wincy

Informações da loja

Casa Nuvem
Lojista Magalu desde 2020

Fale com lojista | + Seguir

Ruim — Ótimo



0 (novo)

Jarra de Vidro 2 Litros Cool Grande Suco Água Buffet - Wincy

Vendido por Casa Nuvem e entregue por **Magalu**

R$ 51,51 no Pix 14% OFF

ou 1x de R$ 59,90 sem juros

R$ 10 OFF AATIVA10 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de ago.

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Receba até quarta-feira, 15 de julho — R$ 16,90
Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de quinta-feira, 16 de julho — Grátis
Após o pagamento confirmado

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Descrição e ficha técnica

Código ee56050gde

Mantenha suas bebidas sempre à mão com a Jarra de Vidro 2 Litros Cool Grande! Ideal para sucos, águas e outras bebidas, ela é perfeita para festas, buffets ou até mesmo para o dia a dia. Com um design elegante e prático, esta jarra não só embeleza sua mesa, mas também facilita o servir. Aproveite momentos especiais com família e amigos, garantindo que todos tenham a bebida que desejam!
Principais Características:
Capacidade Generosa: Armazena até 2 litros, perfeita para grandes encontros.
Material de Vidro: Elegante e fácil de limpar, mantendo a qualidade das bebidas.
Design Prático: Bico para servir que evita vazamentos e derramamentos.
Versatilidade: Ideal para sucos, águas, chás e outras bebidas refrescantes.

Ficha Técnica

Capacidade	2 Litros
Marca	Cool
Material	Vidro
Recomendações de Uso	Ideal para sucos, águas, chás e outras bebidas refrescantes.

Informações da loja

Casa Nuvem
Lojista Magalu desde 2020

Fale com lojista | + Seguir

Ruim — Ótimo

+10mil Produtos vendidos | Entrega No prazo | Atendimento Responde rápido



0 (novo)

Leiteira Alumínio Caneco Fervedor 16cm 3L Cabo Madeira – DURALAR

Vendido por FAT FREE e entregue por **Magalu**

R$ 28,29 no Pix 17% OFF

ou 1x de R$ 34,09 sem juros

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em FAT FREE
Para pedidos a partir de R$ 60,00

Receba até quinta-feira, 16 de julho R$ 12,90
Para pagamentos confirmados hoje

Adicionar à sacola

Comprar agora

Descrição e ficha técnica

Código cb76a75cdd

Leiteira Alumínio Caneco Fervedor 16cm 3L Cabo Madeira

Ter os melhores utensílios na cozinha não é para qualquer um, mas com a gente você adquire com ótimo custo-benefício as peças mais especiais para facilitar o dia a dia. E esta Leiteira em alumínio é o que você precisa para deixar seus dias mais práticos, pois conta com capacidade de 3L, sendo espaçosa e muito funcional.

Suas medidas são bem elaboradas e seu estrutura super resistente em alumínio. Completa, conta com cabo de madeira, garantindo mais segurança em seu manuseio. É uma leiteira compatível com fogões à gás, cooktops e lava-louças. Vai aquecer leite, café, chás? Adquira já esta leiteira e faça suas receitas com muita praticidade.

Especificações técnicas
Produto: Leiteira / Caneco / Fervedor
Material: Alumínio
Cabo: Madeira
Cor: Alumínio polido
Compatível com fogões a gás e cooktops
Lavagem: Esponja macia e detergente. Também pode ser higienizado em Lava Louças
Livre de substâncias tóxicas/polímeros nocivos
Espessura: 1,5 mm
Capacidade: 3 litros
Diâmetro superior: 16,5 cm
Altura aproximada: 14,6 cm
Largura total aproximada: 22,5 cm
Uso indicado: Aquecer leite, água, café, chá, achocolatado e outros líquidos

Informações da loja

FAT FREE
Loja oficial no Magalu

Fale com lojista | + Seguir

Ruim — Ótimo

+50 Produtos vendidos | Entrega No prazo | Atendimento Responde rápido

Ver mais sobre a loja

Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.



0 (novo)

Pá para Lixo DISTAK Metálica Cabo Longo

Vendido por Climpo – Casa Da Limpeza e entregue por **Magalu**

R$ 15,31

ou 1x de R$ 15,31 sem juros

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em Climpo – Casa Da Limpeza
Para pedidos a partir de R$ 60,00

Receba até quarta-feira, 15 de julho R$ 30,90
Para pagamentos confirmados hoje

Adicionar à sacola

Comprar agora

Descrição e ficha técnica

Código hd7f868hf7

Pá Metálica DISTAK Cabo Longo Descubra a eficiência da Pá Metálica Distak com cabo longo, ideal para facilitar a limpeza em ambientes maiores e de difícil alcance. Fabricada em metal galvanizado, é resistente e não enferruja, garantindo durabilidade e praticidade no uso diário. Perfeita para limpar pátios, garagens e remover brasas de lareiras ou churrasqueiras, seu cabo longo oferece maior alcance, tornando a tarefa mais confortável e segura. . Construída em metal galvanizado, oferece alta resistência e durabilidade . Material que não enferruja, ideal para uso externo . Cabo longo que facilita o manuseio em áreas amplas . Design prático para remoção de sujeiras e brasas com segurança Conteúdo incluso: . 1 Pá metálica com cabo longo A Pá Metálica Distak com cabo longo é a escolha certa para quem busca praticidade e resistência para manter qualquer ambiente sempre limpo e organizado.

Ficha Técnica

Conteúdo da Embalagem	1 Pá metálica com cabo longo
Marca	DISTAK
Modelo	Cabo Longo

Informações da loja

Climpo – Casa Da Limpeza
Lojista Magalu desde 2022

Fale com lojista | + Seguir

Ruim — Ótimo

+1mil Produtos vendidos | Entrega No prazo | Atendimento Responde rápido

Ver mais sobre a loja



4.3 (6)

Rodo plastico 40cm com cabo – POLARES

Vendido por Coisaskasaa e entregue por **Magalu**

R$ 15,27 no Pix 14% OFF

ou 1x de R$ 17,75 sem juros

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em Coisaskasaa
Para pedidos a partir de R$ 60,00

Receba até quarta-feira, 15 de julho R$ 14,90
Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de quarta-feira, 15 de julho Grátis
Após o pagamento confirmado

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Descrição e ficha técnica

Código gd3b7j244c

RODO PLASTICO 40CM COM CABO

Ficha Técnica

Comprimento da Base	40cm
Material	Plástico
Tipo de Rodo	Plástico

Informações da loja

Coisaskasaa
Lojista Magalu desde 2022



0 (novo)

Tesoura Uso Geral em Aço Inox com Cabo Plástico 8" 20,5cm Basic SL0087 - Original

Vendido por Coisas Miúdas 1 e entregue por **Magalu**

R$ 13,86 no Pix 5% OFF

ou 1x de R$ 14,59 sem juros

R$ 10 OFF ATIVA10 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de jan.

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em Coisas Miúdas 1
Para pedidos a partir de R$ 60,00

Receba até quinta-feira, 16 de julho R$ 16,90
Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de quarta-feira, 15 de julho Grátis
Após o pagamento confirmado

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Descrição e ficha técnica

Código fgk8ahaa84

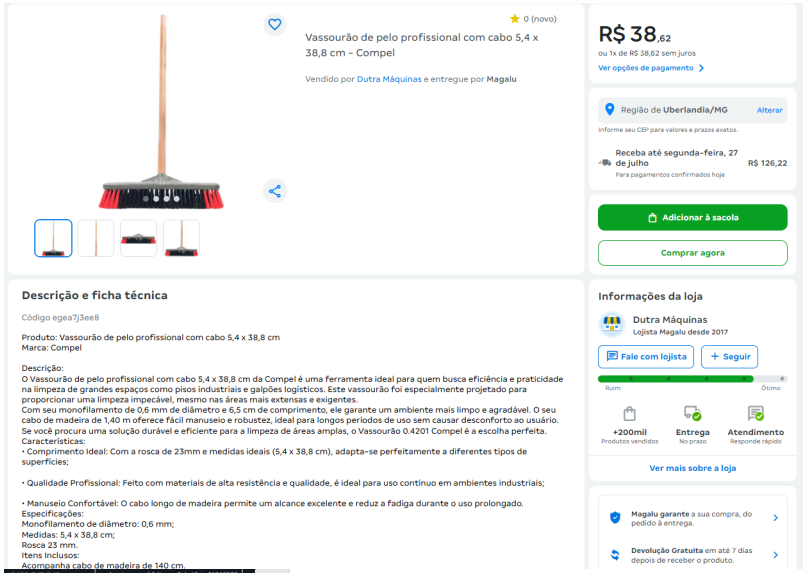
Tesoura Uso Geral em Aço Inox com Cabo Plástico 8" 20,5cm Basic SL0087

Ficha Técnica

Dimensões do Produto	8" 20,5cm
Linha	Basic
Modelo	SL0087
Referência	SL0087

Informações da loja

Coisas Miúdas 1
Lojista Magalu desde 2020



★ 0 (novo)

Vassourão de pelo profissional com cabo 5,4 x 38,8 cm - Compel

Vendido por Dutra Máquinas e entregue por Magalu

R$ 38,62

ou 1x de R$ 38,62 sem juros

Ver opções de pagamento

Região de Uberlandia/MG Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Receba até segunda-feira, 27 de julho R$ 126,22

Para pagamentos confirmados hoje

Adicionar à sacola

Comprar agora

Descrição e ficha técnica

Código egea7j3ee8

Produto: Vassourão de pelo profissional com cabo 5,4 x 38,8 cm
Marca: Compel

Descrição:
O Vassourão de pelo profissional com cabo 5,4 x 38,8 cm da Compel é uma ferramenta ideal para quem busca eficiência e praticidade na limpeza de grandes espaços como pisos industriais e galpões logísticos. Este vassourão foi especialmente projetado para proporcionar uma limpeza impecável, mesmo nas áreas mais extensas e exigentes.
Com seu monofilamento de 0,6 mm de diâmetro e 6,5 cm de comprimento, ele garante um ambiente mais limpo e agradável. O seu cabo de madeira de 1,40 m oferece fácil manuseio e robustez, ideal para longos períodos de uso sem causar desconforto ao usuário.
Se você procura uma solução durável e eficiente para a limpeza de áreas amplas, o Vassourão 0.4201 Compel é a escolha perfeita.
Características:
• Comprimento Ideal: Com a rosca de 23mm e medidas ideais (5,4 x 38,8 cm), adapta-se perfeitamente a diferentes tipos de superfícies;

• Qualidade Profissional: Feito com materiais de alta resistência e qualidade, é ideal para uso contínuo em ambientes industriais;

• Manuseio Confortável: O cabo longo de madeira permite um alcance excelente e reduz a fadiga durante o uso prolongado.
Especificações:
Monofilamento de diâmetro: 0,6 mm;
Medidas: 5,4 x 38,8 cm;
Rosca 23 mm.
Itens inclusos:
Acompanha cabo de madeira de 140 cm.

Informações da loja

Dutra Máquinas
Lojista Magalu desde 2017

Fale com lojista | + Seguir

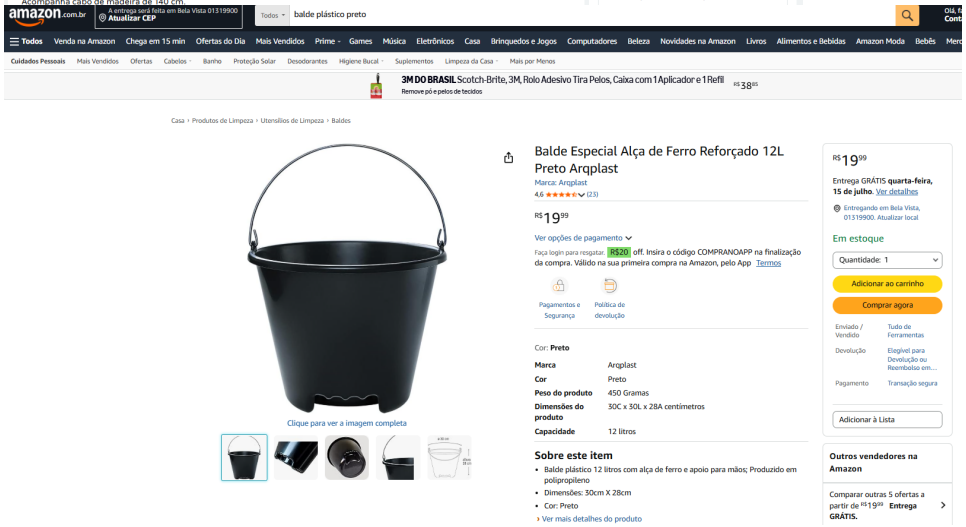
Ruim — Ótimo

+200mil Produtos vendidos | Entrega No prazo | Atendimento Responde rápido

Ver mais sobre a loja

Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto.



amazon.com.br | A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP | balde plástico preto

Todos | Venda na Amazon | Chega em 15 min | Ofertas do Dia | Mais Vendidos | Prime | Games | Música | Eletrônicos | Casa | Brinquedos e Jogos | Computadores | Beleza | Novidades na Amazon | Livros | Alimentos e Bebidas | Amazon Moda | Bebês

Cuidados Pessoais | Mais Vendidos | Ofertas | Cabelos | Banho | Proteção Solar | Desodorantes | Higiene Bucal | Suplementos | Limpeza da Casa | Mais por Menos

3M DO BRASIL Scotch-Brite, 3M, Rolo Adesivo Tira Pelos, Caixa com 1 Aplicador e 1 Refil R$38,85
Remove pó e pelos de tecidos

Casa › Produtos de Limpeza › Utensílios de Limpeza › Baldes

Clique para ver a imagem completa

Balde Especial Alça de Ferro Reforçado 12L Preto Arqplast

Marca: Arqplast
4,6 ★★★★★ (23)

R$19,99

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar. R$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Cor: Preto

Marca	Arqplast
Cor	Preto
Peso do produto	450 Gramas
Dimensões do produto	30C x 30L x 28A centímetros
Capacidade	12 litros

Sobre este item

- Balde plástico 12 litros com alça de ferro e apoio para mãos; Produzido em polipropileno
- Dimensões: 30cm X 28cm
- Cor: Preto

› Ver mais detalhes do produto

R$19,99

Entrega GRÁTIS quarta-feira, 15 de julho. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido: Tudo de Ferramentas
Devolução: Elegível para Devolução ou Reembolso em...
Pagamento: Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 5 ofertas a partir de R$19,99 Entrega GRÁTIS.

Ferramentas e Materiais de Construção › Instalações de Cozinha e Banheiro › Acessórios de Cozinha › Acessórios de Pia de Cozinha



Clique para ver a imagem completa

Desentupidor para Pia - Forsan

Marca: FORSAN
3,6 ★★★★☆ (6)

R$14,75

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar. R$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Relatar um problema com este produto



Desentupidor Limpador Pegador Garras Para Pias Ralos Canos
★★★★☆ 46 | R$ 16,90 prime
Comprar agora ›

Patrocinado

R$14,75

Entrega R$ 9,44 Amanhã, 11 de julho. Se pedir dentro de 3 hrs 38 mins. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido: BugShop
Devolução: Elegível para Devolução ou Reembolso em...
Pagamento: Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R$14,75 + R$ 9,44 Delivery charge

Compre produtos semelhantes com entrega rápida



Clique para ver a imagem completa



Sanremo - Garrafa Térmica Plástica Gostar de 750ml, Linha Termic

Visite a loja Sanremo
4,5 ★★★★★ (750)
Escolha da Amazon

R$47,90

Em até 2x R$ 23,95 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar. R$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Cor: Preto



Marca	Sanremo
Capacidade	750 ml
Cor	Preto
Adequação do controle por rádio	Commutar, Trabalho, Viagem
Características especiais	sistema de fechamento em rolha

Sobre este item

- Garrafa térmica com sistema de fechamento em rolha
- Capacidade: 750 ml
- Com alça ergonômica e bico direcionador anti pingo
- Design moderno

› Ver mais detalhes do produto

Marca em destaque Sanremo

R$47,90

Entrega GRÁTIS Amanhã, 11 de julho no seu primeiro pedido. Se pedir dentro de 10 hrs 43 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por: Amazon
Vendido por: RSA SHOP
Devolução: Elegível para Devolução, Reembolso em até ...
Pagamento: Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 4 ofertas a partir de R$47,90 Frete GRÁTIS no seu primeiro pedido.



Clique para ver a imagem completa



BOTIJÃO TÉRMICO TERMOLAR MAXITERMO 6L PRETO

Marca: Termolar

4,4 ★★★★★ (55)

Escolha da Amazon

R$209,90

Em até 6x R$ 35,00 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar. R$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Tamanho: **6000 ml**

6000 ml | 8000 ml | 12000 ml

Cor: **PRETO**

R$209,90 | R$231,00 | Ver 1 opções sem ofertas em destaque

Marca	Termolar
Capacidade	6 litros
Cor	PRETO
Adequação do controle por rádio	CAMPING, Chá, FESTA, PESCARIA, Água
Características especiais	Alça que se integra ao produto, melhor manuseio e transporte;, Com Torneira;, Isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade;, Pés retráteis;, Re...

Ver mais

R$209,90

Entrega GRÁTIS **Amanhã, 11 de julho**. Se pedir dentro de 3 hrs 27 mins. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido	CORDEIRO HOME
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R$209,90 **Entrega GRÁTIS.**



Clique para ver a imagem completa



Botijão Térmico 9 Litros Azul Royal

Visite a loja Invicta

4,4 ★★★★½ (199)

Escolha da Amazon

R$114,65

Em até 3x R$ 38,23 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar. R$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Disponível a um preço mais baixo em outros vendedores que talvez não ofereçam a entrega Prime grátis.

Material	Plástico
Cor	Azul
Marca	Invicta
Capacidade	9 litros
Peso do produto	1580 Gramas

Sobre este item

- Presente em todos os cantos, desde as passarelas internacionais a decoração da casa e cozinha. Essa forte tendência traz um visual autêntico e moderno para a sua casa.
- Composição do produto: Plástico
- Marca do produto: Invicta
- País de origem do produto: BR

› Ver mais detalhes do produto

Marca em destaque **Invicta**

- 88% de classificações positivas de 10K+ clientes
- 10K+ pedidos recentes desta marca

R$114,65

Entrega GRÁTIS **Hoje** no seu primeiro pedido. Se pedir dentro de 4 hrs 44 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso em...
Embalagem	Envio sem embalagem adicional da...

Ver mais

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 7 ofertas a partir de R$114,44 **Entrega GRÁTIS.**



Clique para ver a imagem completa

Jarra Para Água Suco Refri com Aparador de Gelo e com Tampa em Aço Inox 2L

Marca: Home & Shop Utilities

R$62,90

Em até 2x R$ 31,45 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar. R$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Marca	Home & Shop Utilities
Material	Vidro
Cor	Transparente
Capacidade	4,5 litros
Características especiais	Capacidade De 4,5 Litros

Sobre este item

- MATERIAL RESISTENTE: Jarra fabricada em aço inox de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência ao uso diário.
- CAPACIDADE GENEROSA: Com capacidade de 2 litros, ideal para servir água, suco ou refrigerante para toda a família.
- TAMPA COM APARADOR DE GELO: Possui tampa com furos que funcionam como aparador de gelo, permitindo servir bebidas geladas sem derramar o gelo.
- DESIGN PRÁTICO: Alça ergonômica em aço inox facilita o manuseio e o transporte da jarra com segurança e conforto.
- FÁCIL DE LIMPAR: Superfície lisa em aço inox facilita a higienização, mantendo a jarra sempre limpa e brilhante.

› Ver mais detalhes do produto

R$62,90

Entrega GRÁTIS **Segunda-feira, 20 de julho**. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido	Home & Shop Utilities
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

Cozinha › Louça, Copos e Talheres › Jogos de Louças, Pegadores e Aparelhos de Jantar › Travessas e Recipientes de Mesa › Louça para Servir Bebidas › Jarras



Clique para ver a imagem completa



Bivvclaz Jarra de vidro de 2 litros com tampa e alça, jarra de vidro para água quente/fria, grande jarra de chá gelado para café, suco e bebidas caseiras

Marca: Bivvclaz

4,6 ★★★★★ (5.351)

Escolha da Amazon para "jarra de vidro 2 litros"

Mais de 100 compras no mês passado

R$54,99

Em até 2x R$ 27,50 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar. R$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Disponível a um preço mais baixo em outros vendedores que talvez não ofereçam a entrega Prime grátis.

Tamanho: **68oz/2000ml**

Cor: **Transparente.**

Marca	Bivvclaz
Material	Vidro de borossilicato
Cor	Transparente.
Capacidade	68 Onças fluidas
Características especiais	Bico sem gotejamento, cabo ergonômico, resistente ao calor

Sobre este item

R$54,99

Entrega GRÁTIS **Hoje** no seu primeiro pedido. Se pedir dentro de 8 hrs 42 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon
Vendido por	Fact_Importados
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso em até ...
Pagamento	Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 3 ofertas a partir de R$54,99 **Frete GRÁTIS** no seu primeiro pedido.



Clique para ver a imagem completa



Alumínio Daltro Canecão Leiteira N°18 Extra - Cabo Madeira 3,4L Prata

Marca: Alumínio Daltro

5,0 ★★★★★ (3)

R$41,90

Em até 2x R$ 20,95 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar R$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Material	Alumínio
Tipo de acabamento	Sem revestimento
Marca	Alumínio Daltro
Cor	Prata
Capacidade	34 litros

Relatar um problema com este produto

Garantia de A a Z

Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. Saiba mais.

R$41,90

Entrega GRÁTIS **Quinta-feira, 23 de julho**. Se pedir dentro de 2 hrs 4 mins. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Somente 6 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido: Uai Lar

Devolução: Elegível para Devolução ou Reembolso em...

Pagamento: Transação segura

Adicionar à Lista



Clique para ver a imagem completa



Rodo com Cabo Esponflora 40cm Unidade Ideal para Limpeza

Marca: Tamarozzi

R$18,90

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar R$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Marca	Tamarozzi
Cor	Vermelho
Estilo	Doméstico
Peso do produto	3,8 Quilogramas
Contagem de unidades	1 Cada

Sobre este item

- Lâmina de 40 cm – ideal para áreas pequenas e médias
- Remove água com eficiência em pisos lisos ou irregulares
- Cabo resistente e leve – conforto durante o uso prolongado
- Ideal para residências, comércios e áreas externas
- Produto nacional – qualidade garantida Esponflora

› Ver mais detalhes do produto

Detalhes adicionais

Pequenas empresas

Este produto é de uma marca de uma pequena empresa. Ajude as pequenas empresas. Saiba mais

Marca em destaque **Tamarozzi**

R$18,90

Entrega R$ 20,30 **Sexta-feira, 17 de julho**. Se pedir dentro de 2 hrs 55 mins. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido: TAMAROZZI EMBALAGENS

Devolução: Elegível para Devolução ou Reembolso em...

Pagamento: Transação segura

Adicionar à Lista



Scotch-Brite, 3M, Rolo Adesivo Tir...

★★★★½ 26

R$38,85

Patrocinado

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

QUE O ÉPICO TE ENCONTRE

Enviar para Franciênio Rua Anita Malfatti 120

Categorias | Ofertas | Cupons | Supermercado | Moda | Mercado Play | Vender | Contato | Franciênio | Compras | Favoritos

Você também pode estar interessado: garrafa termica 500 ml - garrafa termica cafe - garrafa termica unitermi verona - garrafa de cafe

Voltar à lista | Esportes e Fitness > Camping, Caça e Pesca > Acessórios de Camping > Recipientes Térmicos > Garrafas de Café | Vender um igual | Compartilhar



Conferir mais produtos da marca Sanremo

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 1º em Garrafas de Café Sanremo

Garrafa Térmica Bule 750ml Gostar Sanremo Chá Café Chimarrão

4.7 ★★★★½ (827)

OFERTA IMPERDÍVEL

18% OFF R$ 45,46

R$ 36,86

Ver os meios de pagamento

Cor-design: **Preto**

O que você precisa saber sobre este produto

- Capacidade de 750 mL permite armazenamento suficiente para várias doses de café ou chá durante o dia.
- Mantém as bebidas quentes por até 6 horas, ideal para longas jornadas de trabalho ou estudo.
- Design em plástico com interior de vidro garante eficiência térmica sem transferir sabores estranhos.
- Sistema de rosca na tampa oferece fechamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre terça-feira e quinta-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre terça-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por MUNDO VERSATIL MG

MercadoLíder | +10 mil vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Vale-troca para presente. A pessoa que o receber poderá trocá-lo.



Conferir mais produtos da marca Termolar

Novo | +500 vendidos

Botijão Térmico 6 Litros Maxitermo Termolar Preto Garrafão

4.5 ★★★★½ (230)

R$ 209,90

12x R$ 20,78

ou parcelado com Crédito disponível

5% OFF Saldo no Mercado Pago

Ver meios de pagamento e promoções

Cor-design: **Preto**

O que você precisa saber sobre este produto

- Capacidade de 6L com torneira para servir bebidas de forma prática, ideal para eventos e reuniões.
- Conserva bebidas frias por 1 dia e quentes por 12 horas, garantindo temperatura ideal por mais tempo.
- Isolamento em espuma de PU/PP e sistema de parede dupla, mantendo eficiência térmica comprovada.
- Livre de BPA e material atóxico, assegurando que as bebidas estejam sempre seguras para consumo.
- Sistema antigotejamento e pés retráteis, proporcionando segurança no uso e estabilidade ao servir.
- Peso de 1,56 kg e alça integrada, facilitando o transporte em atividades ao ar livre ou deslocamentos.

Ver características

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis amanhã sábado

Comprando dentro das próximas 2 h 40 min

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de terça-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+25 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por Cordeiro Home

MercadoLíder | +250 mil vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Vale-troca para presente. A pessoa que o receber poderá trocá-lo.

90 dias de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Voltar à lista | Esportes e Fitness > Camping, Caça e Pesca > Acessórios de Camping > Recipientes Térmicos > Garrafas de Café

Vender um igual | Compartilhar





Conferir mais produtos da marca Invicta

Novo | +100 vendidos

Garrafa Garrafão Botijão Térmico Quente Frio 9 L Tripe Alça

5.0 ★★★★★ (1)

41% OFF R$ 204,99

R$ 120,83

12x R$ 11,94

ou parcelado com Crédito disponível

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Cor: Azul
- Conserva el agua fría y caliente hasta por 5 horas.
- Exterior de plástico e interior de pead com isolamento em pu.

Ver características

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis amanhã sábado

Comprando dentro das próximas 2 h 37 min

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de terça-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por LOJADOPRIMO VARIEDADES

MercadoLíder | **+250 mil vendas**

















Acesse a Loja Oficial de Mariah Na Web

Novo | +1000 vendidos

Jarra Inox 2l Tampa Aparador De Gelo Suco Agua Aço Inox

4.6 ★★★★½ (66)

29% OFF R$ 84,90

R$ 60

12x R$ 5,91

ou parcelado com Crédito disponível

Ver os meios de pagamento

Cor: **Aço inox**

O que você precisa saber sobre este produto

- Capacidade de 2 L que permite servir líquidos para até 8 pessoas sem a necessidade de reabastecer a jarra.
- Tampa com aparador de gelo integrada que retém os cubos de gelo dentro do recipiente durante o serviço das bebidas.
- Construção em aço inoxidável com 13 cm de diâmetro que possibilita a higienização manual completa do interior.

Ver características

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis amanhã sábado

Comprando dentro das próximas 2 h 33 min

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de terça-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Mariah Na Web

+10 mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Voltar à lista | Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Louça e Artigos para Servir > Louça > Jarras > Jarra Vidro

Vender um igual | Compartilhar

















3



Novo | +100 vendidos

Jarra Clear Vidro Compacto Refresco Chá Agua C/ Tampa 2l

5.0 ★★★★★ (5)

17% OFF R$ 48,24

R$ 39,95

Ver os meios de pagamento

Cor: **Transparente**

O que você precisa saber sobre este produto

- Inclui tampa de plástico.
- Medidas: 24cm de altura x 11cm de diâmetro.

Ver características

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R$ 39,95

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis segunda-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre terça-feira e quarta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+10 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por PEIXEINCHADO

MercadoLíder | **+10 mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Ad

Voltar à lista | Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Cozimento > Panelas e Frigideiras > Fervedores > Canecao

Vender um igual | Compartilhar









Novo

Canecão Elite N16 Polido 2,8 Litros Cb Alumínio Continental

R$ 49,97

Ver os meios de pagamento

Cor: **Cinza**

O que você precisa saber sobre este produto

- Material: alumínio.
- Capacidade em volume: 2.8L.
- Diâmetro: 16cm.
- Altura: 15.5cm.
- Com revestimento antiaderente.

Ver características

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre terça-feira e quinta-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre terça-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por THICIUSECOMMERCE

+5 mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

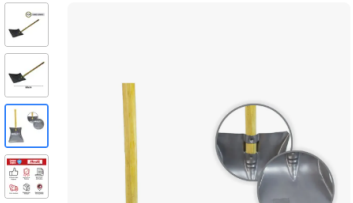
Vale-troca para presente. A pessoa que

Produtos relacionados

Ad

Voltar à lista | Casa, Móveis e Decoração > Cuidado da Casa e Lavanderia > Acessórios de Limpeza > Pás de Lixo

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +5 vendidos

Pá De Lixo Metálica Aço Galvanizado Cabo Longo - Cor Preta

R$ 1691

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará entre terça-feira e quinta-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por
FIBRAFIL MATERIAL DE LIMPEZA
MercadoLíder | **+5 mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

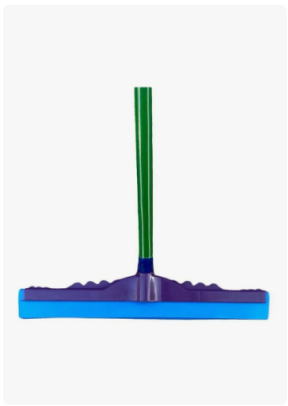
Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Voltar à lista | Casa, Móveis e Decoração > Cuidado da Casa e Lavanderia > Acessórios de Limpeza > Rodos

Vender um igual | Compartilhar





Novo | +500 vendidos

Rodo Multiuso Plastico 40cm

4.6 ★★★★½ (73)

5% OFF R$ 21,99

R$ 2089

Ver os meios de pagamento

Opções de compra:

5 produtos novos a partir de R$ 18,99

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre terça-feira e quinta-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por filhosfilhos
MercadoLíder | **+10 mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Ad





Novo | +5 vendidos

Tesoura Escritório Profissional Multiuso Inox 24cm Escolar

5.0 ★★★★★ (1)

OFERTA IMPERDÍVEL

51% OFF R$ 27,90

R$ 1348

Ver os meios de pagamento

Cor: **Vermelho**

O que você precisa saber sobre este produto

- Lâmina de aço inoxidável com 24cm de comprimento que permite realizar cortes retos e contínuos em diversos materiais.
- Ponta pontiaguda desenhada para perfurar superfícies com precisão antes de iniciar o movimento de corte.
- Cabo de plástico estruturado para o manuseio com a mão direita que transfere a força diretamente para as lâminas.
- Design multiuso com 24cm de extensão que possibilita o corte de papéis e tecidos em uma única passada.

Ver características

Parcelamento sem juros

44% OFF R$ 27,90

R$ 1542

Vendido por DAMPHER

Melhor preço

51% OFF R$ 27,90

R$ 1348

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará rápido amanhã sábado

Comprando dentro das próximas 2 h 7 min

Mais detalhes e formas de entrega

Retire a partir de terça-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+10 disponív...

Comprar agora

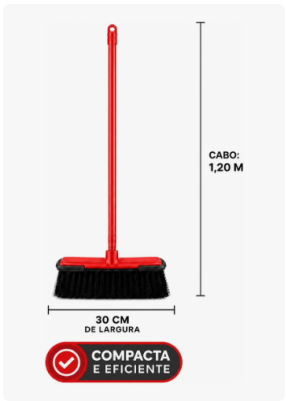
Adicionar ao carrinho

Vendido por DAMPHER
MercadoLíder | **+5 mil vendas**

Voltar à lista | Casa, Móveis e Decoração > Cuidado da Casa e Lavanderia > Acessórios de Limpeza > Vassouras e Vassourões

Vender um igual | Compartilhar





Novo

Vassoura Cerlon 30 Cm Com Cabo Pelo Sintético Ki Lar

15% OFF R$ 45

R$ 3825

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre terça-feira e quinta-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+25 disponív...

Comprar agora

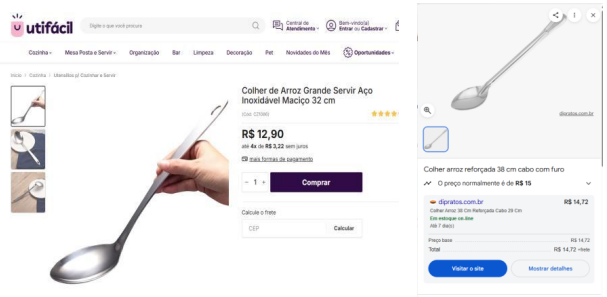
Adicionar ao carrinho

Vendido por G&G E-commerce
+500 vendas

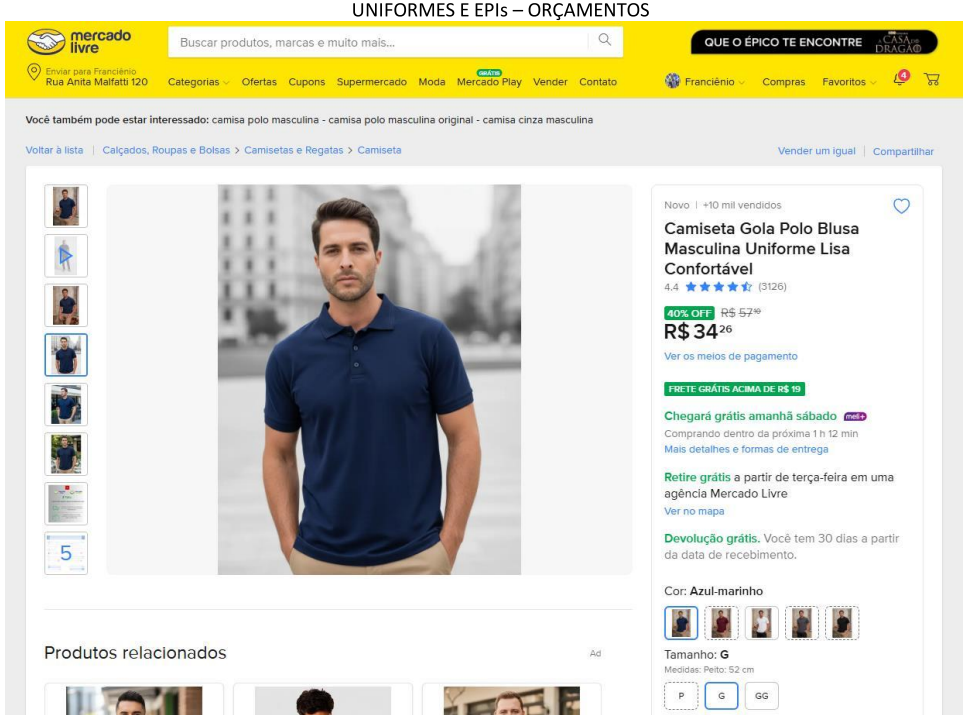
Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

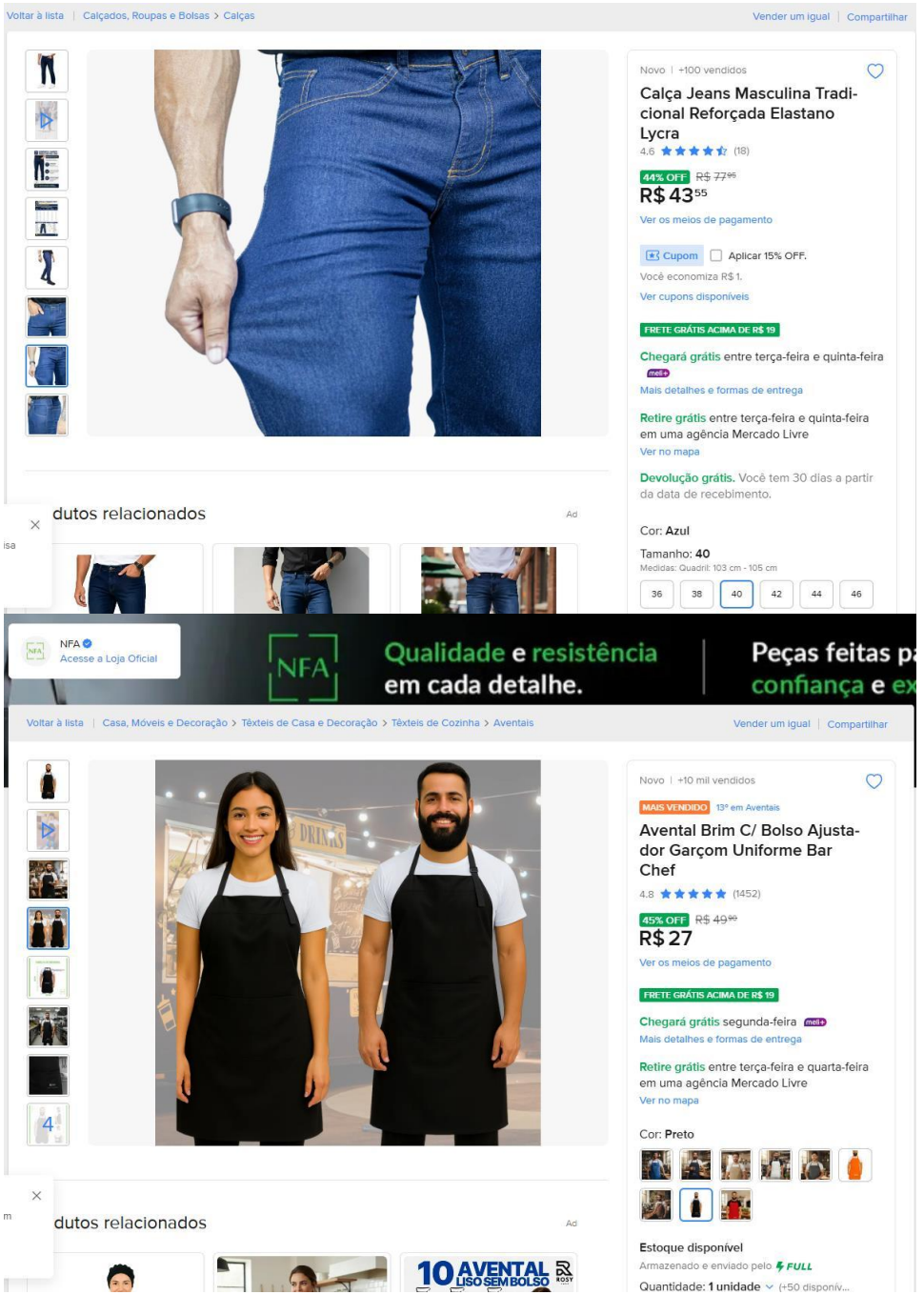
Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista



UNIFORMES E EPIs – ORÇAMENTOS





Voltar à lista | Beleza e Cuidado Pessoal > Artigos para Cabeleireiros > Acessórios para Cabeleireiros > Toucas para Cabelo > Touca Cozinha Tela

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +500 vendidos

10 Touca Toquinha Toca Rede De Tela De Cozinha Com Aba

4.1 ★★★★☆ (57)

R$ 119⁹⁰

4x R$ 29,98 sem juros

ou parcelado com Crédito disponível

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre terça-feira e quinta-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre terça-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: **Amarela**

Amarela

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Produtos relacionados

Ad



Voltar à lista | Indústria e Comércio > Segurança Laboral > Proteção Pessoal > Calçado de Segurança

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +10 mil vendidos

Botina De Segurança Couro Para Trabalho Bico Pvc Resistente

4.4 ★★★★½ (1917)

24% OFF R$ 69⁹⁰

R$ 52⁹⁹

12x R$ 5,22

ou parcelado com Crédito disponível

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis segunda-feira meli+

Comprando no próximo minuto

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: **Preto**

Tamanho: **40 BR**

Medidas: Comprimento do pé: 26.2 cm - 26.7 cm

37 BR | 38 BR | 39 BR | **40 BR** | 41 BR | 42 BR | 43 BR | 44 BR | 45 BR | 46 BR

Produtos relacionados

Ad



Voltar | Indústria e Comércio > Segurança Laboral > Proteção Pessoal > Luvas de Segurança

Vender um igual | Compartilhar



Conferir mais produtos da marca Volk Do Brasil

Novo | +1000 vendidos

Kit 10 Pr Luva Nitril Wave Nitrilica Multitato Óleo Mecânico

4.7 ★★★★½ (13)

25% OFF R$ 78⁸⁹

R$ 58⁶⁸

12x R$ 5,78

ou parcelado com Crédito disponível

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre 19 e 21/jul meli+

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre 17 e 18/jul em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Tamanho: **8 (M)**

10 (EG) | **8 (M)** | 9 (G)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Produtos relacionados

Ad



Voltar à lista | Casa, Móveis e Decoração > Cuidado da Casa e Lavanderia > Acessórios de Limpeza > Luvas para Limpeza

Vender um igual | Compartilhar



Conferir mais produtos da marca Sanro

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 14º em Luvas para Limpeza

Kit 20 Prs Luva De Látex Multiuso Proteção Fit Limpeza Louça

4.5 ★★★★½ (226)

39% OFF R$ 120⁸⁹

R$ 73

12x R$ 7,19

ou parcelado com Crédito disponível

Preço por unidade: R$ 3,65

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre 19 e 21/jul meli+

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre 17 e 18/jul em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

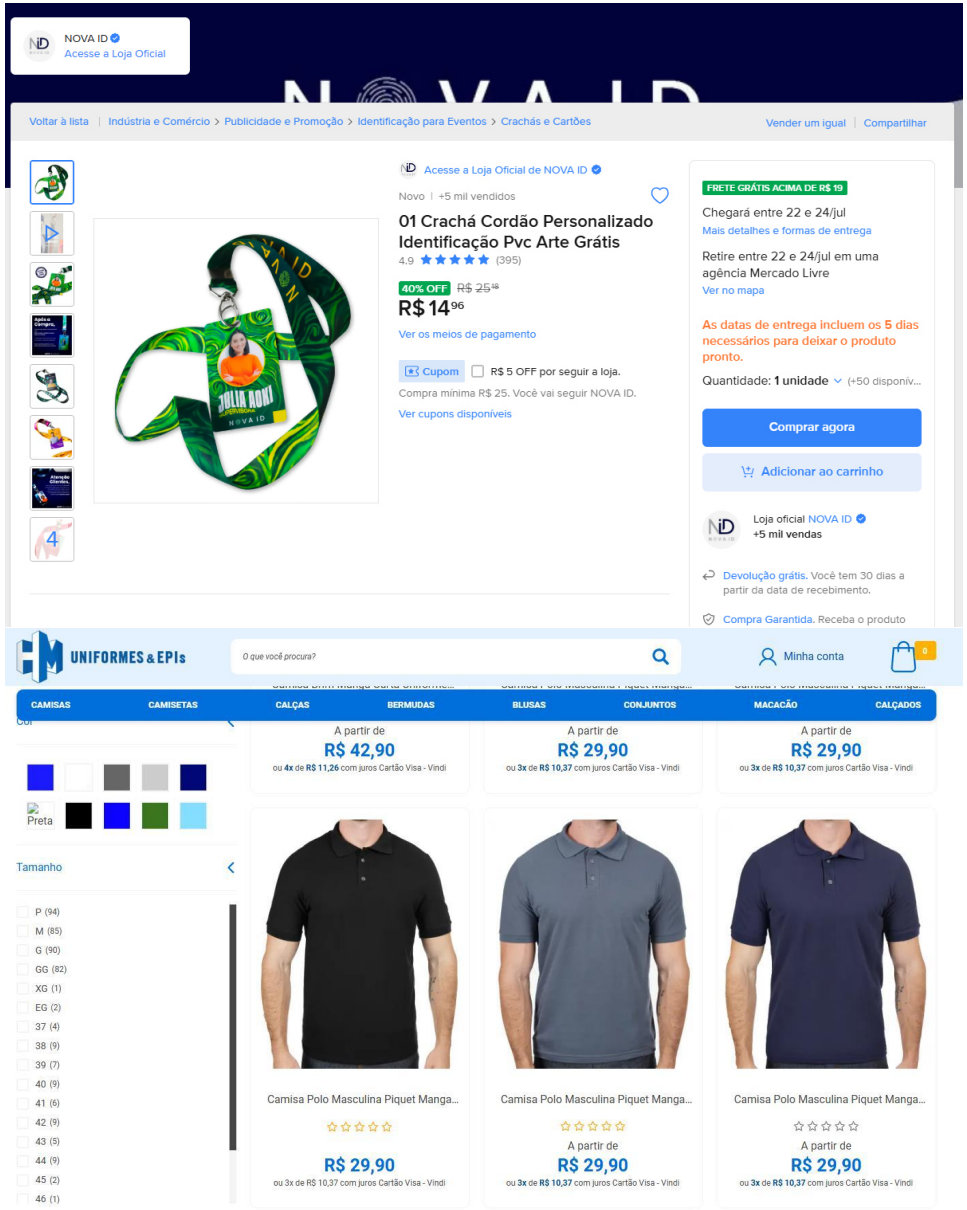
Cor: **Amarelo**

Tamanho: **M - (7)**

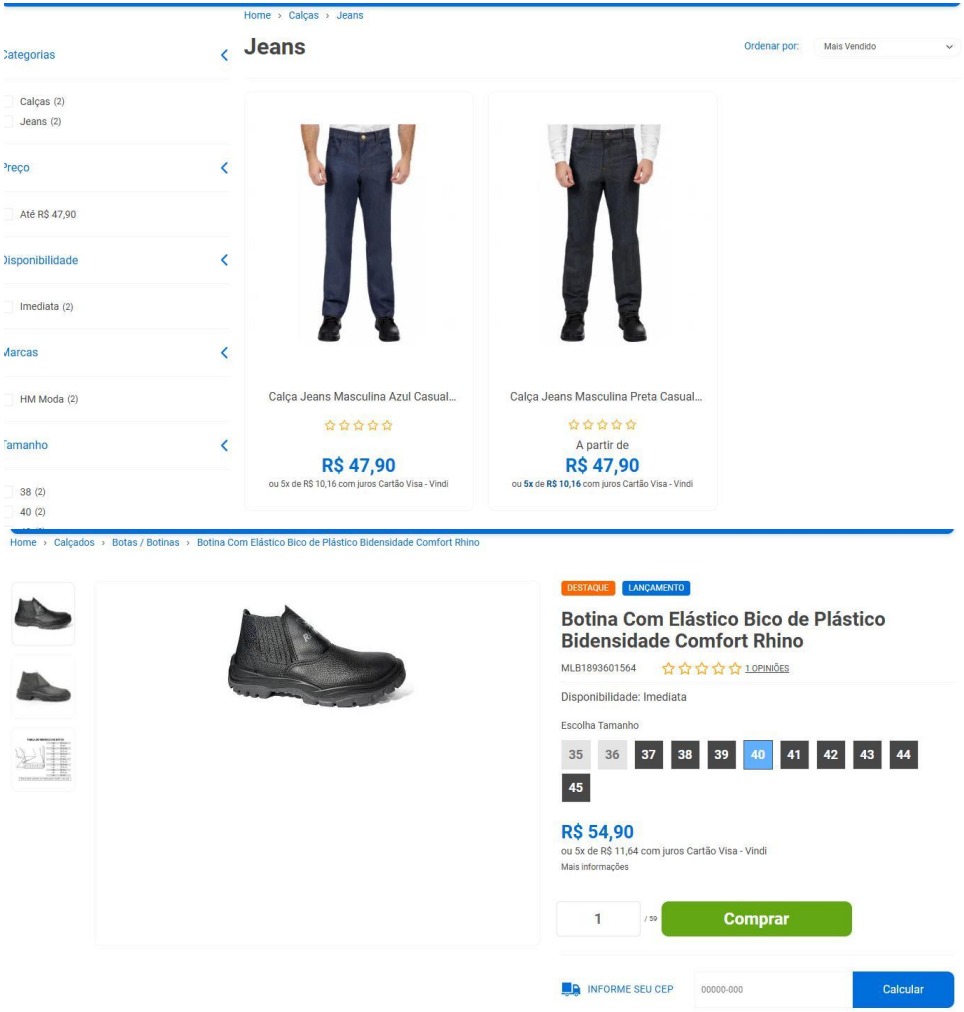
G - (8) | **M - (7)** | P - (6)

Produtos relacionados

Ad


NOVA ID
Acesse a Loja Oficial
Voltar à lista | Indústria e Comércio > Publicidade e Promoção > Identificação para Eventos > Crachás e Cartões
Vender um igual | Compartilhar
Acesse a Loja Oficial de NOVA ID
Novo | +5 mil vendidos
01 Crachá Cordão Personalizado Identificação Pvc Arte Grátis
4.9 (395)
40% OFF R$ 25,18
R$ 14,96
Ver os meios de pagamento
Cupom
R$ 5 OFF por seguir a loja.
Compra mínima R$ 25. Você vai seguir NOVA ID.
Ver cupons disponíveis
FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19
Chegará entre 22 e 24/jul
Mais detalhes e formas de entrega
Retire entre 22 e 24/jul em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa
As datas de entrega incluem os 5 dias necessários para deixar o produto pronto.
Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...
Comprar agora
Adicionar ao carrinho
Loja oficial NOVA ID
+5 mil vendas
Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
Compra Garantida. Receba o produto

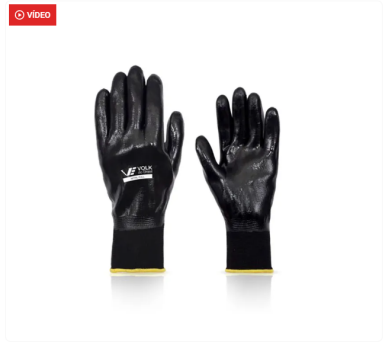
UNIFORMES & EPIs
O que você procura?
Minha conta
CAMISAS
CAMISETAS
CALÇAS
BERMUDAS
BLUSAS
CONJUNTOS
MACACÃO
CALÇADOS
Preta
Tamanho
P (94)
M (85)
G (90)
GG (82)
XG (1)
EG (2)
37 (4)
38 (9)
39 (7)
40 (9)
41 (6)
42 (9)
43 (5)
44 (9)
45 (2)
46 (1)
A partir de
R$ 42,90
ou 4x de R$ 11,26 com juros Cartão Visa - Vindi
A partir de
R$ 29,90
ou 3x de R$ 10,37 com juros Cartão Visa - Vindi
A partir de
R$ 29,90
ou 3x de R$ 10,37 com juros Cartão Visa - Vindi
Camisa Polo Masculina Piquet Manga...
R$ 29,90
ou 3x de R$ 10,37 com juros Cartão Visa - Vindi
Camisa Polo Masculina Piquet Manga...
A partir de
R$ 29,90
ou 3x de R$ 10,37 com juros Cartão Visa - Vindi
Camisa Polo Masculina Piquet Manga...
A partir de
R$ 29,90
ou 3x de R$ 10,37 com juros Cartão Visa - Vindi


Home › Calças › Jeans
Jeans
Ordenar por: Mais Vendido
Categorias
Calças (2)
Jeans (2)
Preço
Até R$ 47,90
Disponibilidade
Imediata (2)
Marcas
HM Moda (2)
Tamanho
38 (2)
40 (2)
Calça Jeans Masculina Azul Casual...
R$ 47,90
ou 5x de R$ 10,16 com juros Cartão Visa - Vindi
Calça Jeans Masculina Preta Casual...
A partir de
R$ 47,90
ou 5x de R$ 10,16 com juros Cartão Visa - Vindi
Home › Calçados › Botas / Botinas › Botina Com Elástico Bico de Plástico Bidensidade Comfort Rhino
DESTAQUE
LANÇAMENTO
Botina Com Elástico Bico de Plástico Bidensidade Comfort Rhino
MLB1893601564
1 OPINIÕES
Disponibilidade: Imediata
Escolha Tamanho
35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45
R$ 54,90
ou 5x de R$ 11,64 com juros Cartão Visa - Vindi
Mais informações
1
/ 59
Comprar
INFORME SEU CEP
00000-000
Calcular

Home › EPI´S › Luvas › Luva Tricotada Em Fios De Poliamida Com Borracha Nitrílica Nitri Full Volk - CA 25280



VÍDEO



Luva Tricotada Em Fios De Poliamida Com Borracha Nitrílica Nitri Full Volk - CA 25280

292 ☆☆☆☆☆ 0 OPINIÕES

Disponibilidade: Imediata

Escolha Tamanho

P M G EG

R$ 10,49/ cada

Comprar

INFORME SEU CEP 00000-000 Calcular

Descrição Geral



Home › EPI´S › Luvas › Luva de Segurança Latex Multiuso Amarela Volk - CA10695





Luva de Segurança Latex Multiuso Amarela Volk - CA10695

☆☆☆☆☆ 0 OPINIÕES

Disponibilidade: Imediata

Escolha Tamanho

EG P M G

R$ 4,49/ cada

Comprar

INFORME SEU CEP 00000-000 Calcular

Olá! O que você está buscando?

Ajuda | Contate-nos | Uniformes Profissionais | Trocas

Conheça a Mameluko | 6x Até 6x sem juros no cartão | Calçados Profissionais | Primeira troca grátis | Consulte condições para Frete Grátis

0 Painel do Cliente Fechar seu Pedido

FEMININOS MASCULINOS ENFERMAGEM / HOSPITAL COZINHA COLEÇÃO BRANCA MARCAS EXCLUSIVOS EMPRESAS OUTLET

Início / Avental Profissional Brim - Branco



Avental Profissional Brim - Branco

2 Comentários | Comentar

Variação



R$38,90

Disponível em breve: Avise-me quando chegar

E-mail Unico

CALCULE O FRETE

Digite o CEP

CALCULAR FRETE

Passe o mouse para visualizar em maior detalhe

MAIS IMAGENS



Descontos progressivos



Início / Uniformes Profissionais / Vestuario Profissional / Toucas, Bandanas e Bonés / Touca Profissional de Aba Laranja e Tela Branca



Touca Profissional de Aba Laranja e Tela Branca

1 Comentários | Comentar

Variação



R$9,90

Disponível em breve: Avise-me quando chegar

E-mail Unico

CALCULE O FRETE

Digite o CEP

CALCULAR FRETE

Passe o mouse para visualizar em maior detalhe

MAIS IMAGENS



FEMININOS MASCULINOS ENFERMAGEM / HOSPITAL COZINHA COLEÇÃO BRANCA MARCAS EXCLUSIVOS EMPRESAS OUTLET

Início / Promoções / Botina Ocupacional Marluvas Linha Vulcaflex com Palmilha Antibacteriana - Preta



Botina Ocupacional Marluvas Linha Vulcaflex com Palmilha Antibacteriana - Preta

Variação

Tamanho

Selecione...

De: ~~R$84,90~~

Por: **R$64,90**

Qtd 1

Adicionar ao pedido

CALCULE O FRETE

Digite o CEP

CALCULAR FRETE

Passe o mouse para visualizar em maior detalhe

MAIS IMAGENS



Home Sobre nós Nosso blog Fale conosco (41) 3033-4967

LOJA AUTOMAÇÃO COMERCIAL

Toda a loja Automação Comercial Leitor Balança Relógio Ponto Antifurto Buscar

Página inicial > Suprimentos > Kit Crachá + Cordão > Crachá PVC Personalizado + Cordão Personalizado 15mm





Crachá PVC Personalizado + Cordão Personalizado 15mm - Argola

Cód.: 00002670230 Marca: Loja Automação

(0)

Por **R$13,64** ou

R$12,00

no PIX

Compra mínima de **5** unidades

6x de R$2,27 sem juros

R$12,96 no boleto (-5%)

Detalhes do parcelamento

COR ARGOLA

5 Adicionar ao carrinho

Comprar pelo WhatsApp

DESCRIÇÃO

Crachá PVC Personalizado + Cordão Personalizado 15mm

O Crachá de identificação em PVC Personalizado

Calcular frete e prazo

Digite seu CEP OK

Online

Pesquisar POR PTB2 10:44 06 10/07/2026

Magalu Região de Uberlandia/MG Buscar no Magalu Boas vindas :) Entre ou Cadastre-se

Tem no magalu Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão Atendimento



0 (novo)

Camiste Gola Polo Feminina Para Uniforme - trajano Store

Cor: **Preto**

Tamanho: P M G GG

Vendido por Trajano Store e entregue por Magalu



R$ 47,41 no Pix 5% OFF

ou 1x de R$ 49,90 sem juros

Ver opções de pagamento

Região de Uberlandia/MG Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em Trajano Store

Para pedidos a partir de R$ 60,00

Receba até quinta-feira, 16 de julho R$ 14,90

Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de sexta-feira, 17 de julho Grátis

Após o pagamento confirmado

Descrição e ficha técnica

Código dabk1je8c7

*TEMOS DISPONIVEL EM VÁRIAS CORES, PRONTA ENTREGA*Olá cliente, aqui iremos esclarecer algumas coisas sobre o produto,A nossa camiseta gola polo foi desenvolvida pensando na versatilidade e bem estar. Na plataforma sempre vemos diversos anúncios e ficamos na dúvida de qual levar,pois tem os mais baratos, os mais caros e sempre aquelas fotos clichê que nitidamentenão é foto real do produto, a loja traz consigo um objetivo de agregar qualidadecom preço bem competitivo, mostrando fotos reais para que você nosso cliente possa ver ese apaixonar por cada detalhe do nosso produto.FICHA TÉCNICA:Marca: Trajano StoreModelo: Camisa PoloMaterial: 52% Algodão e 48% PoliésterManga: CurtaEstampa: NãoMEDIDAS:P: Largura = 37cm / Altura = 53cm M: Largura = 41cm / Altura = 57cm G: Largura: = 44cm / Altura = 59cmGG: Largura = 46cm / Altura = 61cmDETALHES:Tamanhos quando comparados com o que você usa de calça jeans :P: Veste 38M: Veste 40G: Veste 42GG: Veste 44

Ficha Técnica

Composição do Material	52% Algodão e 48% Poliéster
Cor	Preto

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Informações da loja

Trajano Store

Lojista Magalu desde 2022

Fale com lojista + Seguir



0 (novo)

Calça Jeans Feminina Skinny Cintura Alta Ajuste Perfeito Confortável - NoBrand

Cor: **Lavagem escura**

Tamanho: **14Y** 10Y 12Y 14Y 16Y 8-9Y

Vendido por tsv e entregue por Magalu



R$ 57,00 no Pix 5% OFF

ou 1x de R$ 60,00 sem juros

R$ 10 OFF ATIVA10 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de jan.

Ver opções de pagamento

Região de Uberlandia/MG Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Receba até segunda-feira, 27 de julho R$ 16,90

Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de terça-feira, 28 de julho Grátis

Após o pagamento confirmado

Descrição e ficha técnica

Código dgeg221h20

A **Calça Jeans Feminina Juvenil Skinny** é perfeita para meninas que precisam de uma roupa **confortável, resistente e estilosa para o dia a dia escolar**.
Produzida em jeans de alta qualidade com elastano, oferece **excelente caimento no corpo**, permitindo liberdade de movimento para estudar, brincar e realizar atividades diárias com total conforto.
Ideal para usar na escola, passeios, eventos e uso casual. Combina facilmente com camisetas, blusas e tênis, criando um look moderno e adequado ao ambiente escolar.
BENEFÍCIOS:
Modelagem Skinny (ajustada ao corpo)
Cintura Alta
Jeans com elastano (mais conforto)
Não aperta e não limita movimentos
Ideal para escola
Tecido resistente para uso diário
Ótimo caimento
Fácil de combinar
TAMANHOS DISPONÍVEIS:
08 ao 16
INDICAÇÃO DE USO:
Escola
Dia a dia
Passeios
Uniforme escolar

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Informações da loja

tsv

Lojista Magalu desde 2024

Fale com lojista + Seguir

Ver mais sobre a loja

Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.



0 (novo)

Avental Restaurantes Azul Liso - suy aventais

Vendido por suziacessoriosltda e entregue por **Magalu**

R$ 26,00

ou 1x de R$ 26,00 sem juros

R$ 10 OFF ATIVA10 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de jan.

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em suziacessoriosltda
Para pedidos a partir de R$ 60,00

Receba até quinta-feira, 16 de julho R$ 16,90
Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de sexta-feira, 17 de julho Grátis
Após o pagamento confirmado

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Descrição e ficha técnica

Código hee77c0b93

avental profissional tecido oxford,alças regulaveis, medidas altura 72 cm , largura 60 cm, peitoral 30 cm.

Ficha Técnica

Dimensões do Produto	altura 72 cm , largura 60 cm, peitoral 30 cm



5.0 (3)

Touca Rede Tule com Aba Branca Touquinha Profissional e Segura - Nete Ou Allin

Cor: **Preto**

Vendido por Recife Shop Oficial e entregue por **Magalu**

R$ 11,40 no Pix 5% OFF

ou 1x de R$ 12,00 sem juros

R$ 10 OFF ATIVA10 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de jan.

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em Recife Shop Oficial
Para pedidos a partir de R$ 60,00

Receba até segunda-feira, 03 de agosto R$ 14,90
Para pagamentos confirmados hoje

Adicionar à sacola

Comprar agora

Descrição e ficha técnica

Código fjh063a662

PROFISSIONALISMO, HIGIENE E CONFORTO EM UM SÓ PRODUTO!
A **Touca Tela Tule com Aba Branca** é **item essencial para quem trabalha com alimentos, estética, saúde ou limpeza**. Feita com material leve, respirável e super resistente, essa toquinha garante conforto durante longos períodos de uso, **sem apertar, esquentar ou escorregar**.

Com acabamento de qualidade, costuras reforçadas e aba frontal que protege e evita contato direto com o rosto, ela passa a imagem de **organização, profissionalismo e cuidado com a higiene**. Ideal para uso individual ou para padronização de equipes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Modelo: Touca tipo rede (tela) com aba frontal
Cor: Branca
Material: Tule leve e respirável
Tamanho único: Veste confortavelmente a maioria dos formatos de cabeça
Costuras reforçadas nas bordas para maior durabilidade
Alta elasticidade – não aperta e não marca
Leve e dobrável – cabe no bolso ou nécessaire

Informações da loja

Recife Shop Oficial
Lojista Magalu desde 2021

Fale com lojista | + Seguir

Ruim — Ótimo



4.3 (66)

Bota Botina de Segurança Couro EPI - Art Boots

Tamanho: **42**

34 35 36 37 38 41 **42** 43

Vendido por Art Boots e entregue por **Magalu**

~~R$ 62,99~~ 22% OFF

R$ 49,39 no Pix 5% OFF

ou 1x de R$ 51,99 sem juros

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em Art Boots
Para pedidos a partir de R$ 60,00

Receba até segunda-feira, 20 de julho R$ 14,90
Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de terça-feira, 21 de julho Grátis
Após o pagamento confirmado

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Descrição e ficha técnica

Código ed3d8j4h78

Bota de Segurança Couro para Trabalho Bico de PVC
Envio Imediato
Calçado ideal para quem procura um calçado de qualidade para trabalhar!

Produto com Caertificado de Aprovação (CA)

100% Blaqueado (solado costurado) garantindo maior durabilidade ao calçado!

Esta Bota é perfeita para você que necessita de um bom calçado para trabalhar e também que te proporcione segurança durante o seu trabalho, além de ser feita de couro é super confortável.

Caracteristicas e especificações:
Marca: Art Boots
Cor: Preto
Tipo de calçado: Bota
Tipo de Cano: Médio
Bico: PVC
Material: Couro Bovino
Elástico Coberto
Sola: Borracha

Ficha Técnica

Informações da loja

Art Boots
Lojista Magalu desde 2020

Fale com lojista | + Seguir

Ruim — Ótimo

+1mil Produtos vendidos | **Entrega** Atrasos pontuais | **Atendimento** Demora para



0 (novo)

Luva Nitrílica Wave EPI Multitato Resistente Óleo Mecânico Kit 10 Pares Profissional - wave do Brasil

Vendido por Apoio Distribuidora SP e entregue por **Magalu**

R$ 59,95

ou 1x de R$ 59,95 sem juros

R$ 10 OFF ATIVA10 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de jan.

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Receba até quinta-feira, 16 de julho R$ 16,90
Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de sexta-feira, 17 de julho Grátis
Após o pagamento confirmado

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Descrição e ficha técnica

Código ccc3agj340

ESPECIFICAÇÕES

CA: 46803
RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – Desempenho 2121A
RESISTÊNCIA TÉRMICA (CALOR) EN407 – Desempenho X2XXXX
Tamanhos: 9(G)
Cor: Azul e Preto
Uso: Reutilizável
Formato: Anatômico
Estrutura: Suporte Têxtil
Modelo da Estrutura: Tricotado
Material Suporte: Fibras Sintéticas
Punho: Tricotado
Grip: Ondulado
Embalagem: Pacote com 10 pares.
VANTAGENS E BENEFÍCIOS

OPÇÃO MAIS ECONÔMICA PARA AS LUVAS TRADICIONAIS DO MERCADO
EXCELENTE CONFORTO E SENSIBILIDADE
RESISTÊNCIA TÉRMICA (CALOR) DE ATÉ 250°C , com intermitência de 15 segundos.
EXCELENTE PROTEÇÃO ABRASIVA – Pela combinação do suporte têxtil ondulado e revestimento nitrílico na palma

Informações da loja

Apoio Distribuidora SP
Lojista Magalu

Fale com lojista | + Seguir

Ver mais sobre a loja

Magalu garante a sua compra, do



★ 0 (novo)

Luva limpeza látex multiuso sanro light amarela forrada tamanho m

Model: **Light**

Light

Vendido por Casa da Luva e entregue por **Magalu**

R$ 6,28 no Pix 10% OFF

ou 1x de R$ 6,98 sem juros

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Receba até segunda-feira, 20 de julho — R$ 9,90

Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de sexta-feira, 17 de julho — Grátis

Após o pagamento confirmado

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Descrição e ficha técnica

Código eh36gh46f1

A Luva de Borracha (Latex) Sanro Light é ideal para os afazeres domésticos e limpezas em geral, sua fabricação em borracha com menor espessura, proporciona mais sensibilidade e tato para quem a usa. O revestimento interno é de algodão flocado, Resultando em maior conforto na sua utilização , e de quebra um bônus de absorção de suor.A luva Sanro Light Possui certificado de aprovação CA 43301 PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ESCORIANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P))".Perfeito para diversas tarefas de limpeza em vários segmentos, como Empresas de higiene/Limpeza, Construção civil, industrias, jardinagem, paisagismo, uso doméstico, Limpeza geral, ETC...Restrições: "NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES".Especificações Técnicas:Cor: Amarelo.Antiderrapante: SimForro interno: Algodão Flocado 100% (absorção de suor).Alta Sensibilidade: Sim.Lavável: sim.Reutilizável: SimComposição: Látex natural.

Ficha Técnica

Certificações	CA 43301
Marca	Sanro

Informações da loja

Casa da Luva

Lojista Magalu desde 2018

Fale com lojista | + Seguir

Ruim — Ótimo



★ 0 (novo)

Crachá em pvc + cordão personalizado 20mm arte grátis - McM

Vendido por mcmpersonalizadossp e entregue por **Magalu**

R$ 22,04 no Pix 10% OFF

ou 1x de R$ 24,49 sem juros

R$ 10 OFF ATIVA10 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 1 de jan.

Ver opções de pagamento

Região de **Uberlandia/MG** Alterar

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Frete grátis em mcmpersonalizadossp

Para pedidos a partir de R$ 60,00

Receba até quinta-feira, 16 de julho — R$ 16,90

Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de sexta-feira, 17 de julho — Grátis

Após o pagamento confirmado

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Descrição e ficha técnica

Código cgf63ggghh

Somos uma empresa especializada em personalização e estampas de Camisetas, Canecas, Crachá, cordões e material de sublimação. Nesse anuncio contem: 1 Crachá em Pvc personalizado com cordão personalizado 20mm. O crachá é feito de material PVC espessura tipo cartão de credito onde pode ser estampado frente e verso Cordão com cores e estampa frente e verso. Melhor qualidade em impressão de crachás e cordões personalizados, após a compra fazemos sua arte grátis. o cordão já vem com a presilha jacaré para pendurar o crachá Valorize a imagem da sua empresa com um crachá de alta qualidade feito especialmente para você! Produzido em pvc Premium, com acabamento perfeito e acompanhado de um cordão 100% poliéster sublimado, resistente, confortável e impressão da sua marca com cores vivas. Detalhes que fazem a diferença: - Crachá em pvc premium (super resistente) - Cordão Sublimado que não descasca - Medidas aproximadas de 54 x 2cm - Acabamento com fecho argola e jacaré * Após a compra enviar os seguinte dados pelo chat: - Nome completo -Cargo -Foto -Logotipo da sua empresa Obs: *Fique atento no chat por lá que recebemos e enviamos as informações se caso não responder iremos enviar o crachá e cordão em branco para preenchimento manual". * Tempo de fabricação de 3 a 4 dias para o envio! Um crachá bonito e profissional mostra que sua empresa se importa com os detalhes. E aqui, você recebe tudo isso com atendimento personalizado e sem custo extra na arte. Aproveite! Você receberá neste anúncio se comprar crachá e cordão: 1 cordão personalizado 1 crachá personalizado 1 porta crachá (grátis)

Ficha Técnica

Informações da loja

mcmpersonalizadossp

Lojista Magalu desde 2024

Nome Arquivo: ANEXO 1 ETP ORCAMENTOS DOS MATERIAIS DE LIMPEZA UTENSILIOS UNIFORMES E EPIS.pdf

Documento assinado de forma digital por HERICK HENRIQUE VIEIRA CAMARGOS 02106988613

Certificado: **55e44de2***d41c11fd**155ec*****3275a**

Data Validade: 03/03/2027

Data: 24/09/2026 12:32:26

ASSINATURA DIGITAL

24632ad3c0d7c1b8c506afcc0a52b96e

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

SUMÁRIO 1
I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 3
1. Do objeto 3
2. Valor estimado 3
3. Prazo de vigência e instrumento contratual 3
4. Repactuação dos Preços Contratados (art. 92, V e X da Lei nº 14.133/2021) 4
5. Do Reajuste Contratual 8
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 8
6. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação 8
7. Da descrição da solução 8
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS 9
8. Do Estudo Técnico Preliminar 9
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 9
9. Da Sustentabilidade 9
10. Da exclusividade de participação de ME e EPP 9
11. Da participação de consórcios 9
12. Da participação de cooperativas 10
13. Da subcontratação 10
14. Da Cláusula Anticorrupção 11
15. Garantia de contratação 11
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 12
16. Regime de execução 12
17. Condições de execução e medição de resultados 12
18. ROTINA DE EXECUÇÃO 16
SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM TODOS OS LOCAIS DO DMAE DESCRITOS NESTE TERMO 16
SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO DMAE 17
SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DEMAIS UNIDADES: 18
SERVIÇOS COMUM A TODAS AS UNIDADES 19
19. Materiais a serem disponibilizados 20
20. Do fornecimento de materiais de limpeza 21
21. Do fornecimento de utensílios 23
22. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta 25
23. Uniformes 26
24. Garantia do Serviço 28

25. Procedimentos de transição e finalização do contrato 28
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 28
26. Preposto 30
27. Metodologia de avaliação da qualidade e critérios de aceitação dos serviços executados 31
28. Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços 31
29. Fiscalização inicial (no momento do início do contrato): 32
30. Fiscalização mensal (a ser feita para medição antes do pagamento da fatura): 32
31. Fiscalização diária: 34
32. Fiscalização especial: 35
33. Disposições gerais pertinentes à fiscalização. 35
34. Critérios de medição e de pagamento 35
35. Da Conta Corrente Vinculada para quitação de obrigações trabalhistas 38
36. Do Recebimento 39
37. Liquidação 41
38. Prazo de pagamento 43
39. Forma de pagamento 43
40. Obrigações das partes 44
41. Obrigações do contratado 45
42. Obrigações especiais 48
43. Do vínculo empregatício e Regime CLT 53
VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 54
44. Forma de seleção 54
45. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto 54
VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA 54
46. Indicação de marcas ou modelos 54
46.2. Produtos de limpeza 54
46.3. Utensílios 55
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 56
47. Vistoria Prévia 57
48. Qualificação Técnica 58
49. Da Qualificação Técnico-Operacional 59
50. Qualificação Econômico-Financeira 60
X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 61
XI. APÊNDICE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 62
XII. APÊNDICE II – JUSTIFICATIVAS 64
1. Justificativa de qualificação econômico-financeira 64

Departamento de Água e Esgoto

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de copeiragem, compreendendo o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e utensílios necessários para a execução do serviço, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências das unidades administrativas e operacionais do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia – DMAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviço de copa/cozinha Contratação de empresa para prestação de serviço de copeira incluindo material de limpeza e utensílios necessários para execução do serviço.	1008965	MO	01	R$ 744.904,66

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: 10/07/2026

2.2. O custo estimado global da contratação é de R$ 744.904,66 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data definida na primeira Ordem de Serviço emitida pelo DMAE para início das atividades, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma disciplinada pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

3.1.2. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

3.1.3. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. O serviço é enquadrado como continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja interrupção comprometeria o funcionamento administrativo do DMAE e o atendimento digno aos servidores e cidadãos. A vigência plurianual viabiliza a amortização de investimentos da contratada, economia de escala e menor impacto de transições operacionais.

3.1.5. Com os fundamentos apresentados no subitem anterior, a autoridade competente atesta a vantajosidade econômica na contratação plurianual.

4. Repactuação dos Preços Contratados (art. 92, V e X da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante solicitação formal da contratada.

4.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado (materiais de limpeza e utensílios): a partir da data de apresentação da proposta comercial.

4.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

4.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

4.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias,

observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

4.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

4.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.8.2. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para os serviços e INPC para os produtos)

4.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.10. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.10.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo. .

4.11. Na eventual prorrogação contratual com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados e/ou negociados como condição para a renovação.

4.12. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4.13. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

4.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.16. O pedido de repactuação referente aos custos decorrentes do mercado deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.17. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.18. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

4.19. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.21. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

4.22. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o restabelecimento da manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.23. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em relação aos custos decorrentes do mercado, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

4.24. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado, no prazo de máximo de 15 dias, a contar da assinatura do apostilamento ou aditamento.

4.25. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

4.26. A data de consolidação do orçamento é: 10/07/2026

4.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

4.28. A comprovação da variação dos custos de mão de obra será feita por meio da apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços acompanhada do novo instrumento coletivo registrado.

4.29. A variação dos custos decorrentes do mercado será calculada mediante aplicação do índice oficial da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para os serviços e INPC para os produtos.

4.30. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

5. Do Reajuste Contratual

5.1. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado;

5.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado com reflexo no contrato em relação aos custos dos materiais de limpeza e utensílios necessários à execução do contrato (itens não contemplados pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT), devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

5.3. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. A data de consolidação do orçamento é 10/07/2026.

5.6. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data- base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

5.7. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 1.32 deste Termo.

5.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

5.9. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

7. Da descrição da solução

7.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027,

conforme detalhamento a seguir:

A. Id PCA no PNCP: 1008965
B. Data de publicação no PNCP: Portal da Transparência em 25 setembro de 2026
C. Classe/Grupo: PRESTACAO SERVICO COPA / COZINHA
D. Identificador da Futura Contratação: PCA/2027.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

8. Do Estudo Técnico Preliminar

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9. Da Sustentabilidade

9.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial

10. Da exclusividade de participação de ME e EPP

10.1. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, por força do enquadramento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, haja vista que o fracionamento do objeto em lotes para destinação exclusiva a ME/EPP se revela inviável técnica e economicamente.

11. Da participação de consórcios

11.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-

financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

12. Da participação de cooperativas

12.1. A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque tais entidades não se enquadram no regime jurídico aplicável ao objeto ora licitado, o qual demanda a contratação de pessoa jurídica com estrutura empresarial e responsabilidade técnica específicas, sendo incompatível com o modelo cooperativo, que possui natureza associativa, sem fins lucrativos, e distribui resultados entre os cooperados, o que comprometeria a isonomia entre os licitantes e a adequada execução contratual. Além disso, por se tratar de contratação de serviços comuns, não justifica a necessidade de cooperação para aquisição do objeto deste termo.

13. Da subcontratação

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende a prestação dos serviços de copeiragem, o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, a supervisão das atividades e a garantia de continuidade dos serviços. A execução conjunta dessas obrigações favorece a padronização dos procedimentos, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados.

13.3. A contratação contempla 12 postos de trabalho, distribuídos em diferentes unidades do DMAE, com rotinas e necessidades específicas. Nesse contexto, a centralização da execução em uma única empresa permite melhor coordenação das equipes, controle do fornecimento de materiais e acompanhamento das atividades, assegurando maior uniformidade na prestação dos serviços.

13.4. A subcontratação poderia fragmentar as responsabilidades, dificultar a fiscalização contratual e a identificação e correção de falhas, além de aumentar os riscos de incompatibilidade operacional, atrasos no fornecimento de materiais e descontinuidade dos serviços. A manutenção da responsabilidade integral em uma única contratada contribui para maior eficiência na gestão e no controle da execução contratual.

13.5. Dessa forma, a proibição da subcontratação mostra-se tecnicamente justificada, por atender ao interesse público, favorecer a continuidade dos serviços e preservar a integração entre as obrigações contratadas, em consonância com o art. 122 da Lei Federal nº

14.133/2021, observadas as disposições expressas no instrumento convocatório e no contrato.

14. Da Cláusula Anticorrupção

14.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

14.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

14.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

14.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

14.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

14.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

14.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

15. Garantia de contratação

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

15.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observada a regra do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 180 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas

15.1.4. Nas contratações com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 12.

15.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16. Regime de execução

16.1. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a prestação envolverá o faturamento fixo mensal pelos postos de trabalho alocados e o faturamento estimativo dos materiais de limpeza e utensílios efetivamente demandados e aprovados pela fiscalização em cada medição mensal.

17. Condições de execução e medição de resultados

17.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1. Início da execução do objeto: data definida nas Ordens de Serviço estipuladas para o início das atividades, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos limitada a 120 (cento e vinte) meses.

17.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

17.1.2.1. Para dar cumprimento à prestação dos serviços de copeira, a contratada deverá colocar à disposição do DMAE mão de obra qualificada suficiente para cobrir 12 postos de serviço sendo 1 posto de categoria funcional: Encarregada e 11 postos de categoria funcional: Copeira.

17.1.2.2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: os requisitos mínimos exigidos dos empregados a serem alocados nos postos de trabalho da categoria de copeira(o) são:

17.1.2.2.1. idade mínima: 18 (dezoito) anos;

17.1.2.2.2. nível de escolaridade: no mínimo ensino fundamental completo e curso de Boas

Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação (disponível on-line e gratuito no site da Escola Virtual de Governo ou realizado em outra instituição). Noções de informática somente para o cargo de encarregada (Word e Excel);

17.1.2.3. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17.1.2.4. Durante a vigência contratual poderá haver alteração do endereço do local de prestação de serviços dentro da mesma municipalidade, sem que isso implique em revisão de preços por parte da contratada, salvo se esta comprovar que a mudança resulta em alteração de seus custos.

17.1.2.5. Poderá ocorrer o deslocamento de postos de trabalho entre imóveis nesta cidade, de modo a atender à necessidade eventual dos serviços.

17.1.2.6. A empresa contratada deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

17.1.3. Local e horário da prestação de serviço:

17.1.3.1. Para dar cumprimento à prestação dos serviços de copeira, a contratada deverá colocar à disposição do DMAE mão de obra qualificada conforme Tabela de local, quantidade de funcionários e jornada de trabalho abaixo:

TABELA DE QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS			
Categoria Funcional	Local de prestação de serviço	Quantidade de postos de serviço	Jornada de trabalho semanal
Encarregado	Todas as unidades	1	44 horas
Copeira	Sede Administrativa	2	12 x 36
Copeira	Sede Administrativa	1	44 horas
Copeira	ETA Bom Jardim	1	44 horas
Copeira	ETA Capim Branco	1	44 horas
Copeira	ETA Renato de Freitas (Sucupira)	1	44 horas
Copeira	ETE Uberabinha	1	44 horas
Copeira	Supervisão de Instalação e Manutenção Eletromecânica (Fábrica de tubos)	1	44 horas
Copeira	Descentralização Custódio Pereira	1	44 horas
Copeira	Descentralização Ceasa	1	44 horas
Copeira	Descentralização Santo Inácio	1	44 horas
TOTAL		12	

17.1.3.2. A jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados pela contratada será de 44h00min (quarenta e quatro horas) semanais, diariamente, de segunda a sexta-feira, sendo 8h48min (oito horas e quarenta e oito minutos), não computando nesse período o intervalo de uma hora para refeição e descanso conforme regulamenta a convenção coletiva.

17.1.3.3. A jornada de trabalho no regime de 12x36 horas, exclusiva para a Sede Administrativa, deverá ter duas copeiras, com horário de trabalho das 06:00 às 18:00 horas, todos os dias da semana, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, sem remuneração de intervalo intrajornada.

17.1.3.4. O início das atividades será estipulado através da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo DMAE informando data de início, local e quantidade de funcionários necessários, horário e jornada de trabalho de cada funcionária, sendo que deverá ser emitida uma OS para cada unidade de trabalho.

17.1.3.5. Os horários de trabalho serão conforme necessidade de cada posto de trabalho conforme especificados no item 5.1.4 – Rotina de Execução ou definidos pelo fiscal e gestor do contrato e inicialmente informado na Ordem de Serviço com possibilidade de alterações futuras desde que seja respeitada a carga horária semanal.

17.1.3.6. O DMAE, de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço, mediante comunicação do Fiscal ou do Gestor do Contrato, poderá dispensar ou não dispensar os empregados da Contratada, em razão de feriados exclusivos do município, recessos e pontos facultativos, sem qualquer glosa em pagamentos à contratada.

17.1.3.7. A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser mantido sempre o quantitativo determinado na Tabela de Quantidade de Funcionários acima descrita.

17.1.3.8. O horário efetivo de prestação de serviços será determinado pelo Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação conforme Rotina de Execução abaixo relacionada, e poderá ser alterada conforme a solicitação do mesmo núcleo.

17.1.3.9. Nos locais onde haverá mais de um profissional, a fruição dos intervalos legalmente estabelecidos não poderá ser coincidente, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços.

17.1.3.10. Os endereços das unidades do DMAE a serem realizados os serviços de copeira são:

- Sede Administrativa, situada na Av. Rondon Pacheco, nº 6400 - Bairro Tibery;
- Estação de Tratamento de Água - Bom Jardim, situada na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 2383 - Bairro Jardim Karaiba;
- Estação de Tratamento de Água – Capim Branco, situada na Av. Pau Furado, s/nº (zona rural)
- Estação de Tratamento de Água Renato de Freitas (Sucupira), situado na zona rural;
- Estação de Tratamento de Esgoto Uberabinha, situada na Estrada da Cachoeira, continuação da Av. José Andraus Gassani, zona rural;
- Supervisão de Instalação e Manutenção Eletromecânica – (Fábrica de Tubos), situada na Rua Maria Quitéria, nº 413 – bairro Marta Helena;
- Descentralização Custódio Pereira, situado na Rua Dimas Moreira de Sá, nº 3627 – Bairro Custódio Pereira;
- Descentralização CEASA, situado na Av. Segismundo Pereira, nº 4.550 – bairro Santa Mônica;
- Descentralização Santo Inácio, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 4.490 – Bairro Santo Inácio.

17.2. Cronograma de realização dos serviços:

18. ROTINA DE EXECUÇÃO

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM TODOS OS LOCAIS DO DMAE DESCRITOS NESTE TERMO

18.1.1.1. Rotina do encarregado(a)

- 01 (um) encarregado(a) para supervisionar toda a equipe, atuando em escala de 44 horas semanais, de segunda à sexta feira, no horário de 06:30 às 16:18 (08h48min diários) com uma hora de intervalo para almoço, e com as seguintes funções:

a) Supervisionar, acompanhar e orientar a execução dos serviços todo o trabalho das copeiras, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
b) Fazer o controle diário do material existente, relacionando os produtos e suas respectivas quantidades em todas as unidades do DMAE, referente a esta prestação de serviço;
c) Verificar diariamente a manutenção dos utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados;
d) Controlar os materiais de consumo sejam eles fornecidos pela empresa contratada (materiais de limpeza e utensílios) ou fornecidos pelo DMAE (café, açúcar, leite e demais alimentos);
e) Controle da manutenção e utilização do uniforme de trabalho;
f) Conservação dos equipamentos de copa sob sua responsabilidade;
g) Controle sobre a fiscalização em relação a jornada de trabalho das copeiras;
h) Auxílio nas tarefas principais de copeira;
i) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
j) Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação do Fiscal de Contrato, dentro dos limites do contrato;
k) Reportar-se ao Fiscal de Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
l) Receber as observações do Fiscal de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;
m) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços

de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

n) Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;

o) Instruir os funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

p) Acompanhar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências havidas;

q) Inspecionar a execução dos serviços;

r) Fornecer número telefônico fixo ou móvel, e e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

s) Preencher planilhas de fornecimento de marmitex, baseada no envio de solicitações provenientes de diversos setores do DMAE, e informar à empresa contratada para o fornecimento de refeições, tanto nos regimes diários quanto nos regimes de plantão;

t) Conferir os pedidos de marmitex dos diversos setores do DMAE se são pertinentes conforme permitido no contrato;

u) Fazer ou auxiliar a conferência da entrega de refeições pela empresa contratada incluindo preenchimento de planilhas de controle de qualidade;

v) Fazer o levantamento de alimentos fornecidos pelo DMAE (café, açúcar, leite, chá, etc.) para todas as unidades, com auxílio das informações recebidas pelas copeiras, para solicitação junto ao Núcleo de Almoxarifado I e envio dos mesmos junto ao Núcleo de Controle da Frota;

w) Demais atividades pertinentes ao serviço de copa.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO DMAE

18.1.1.2. Rotina das duas copeiras em escala 12x36 e de uma copeira em escala 44 horas semanais:

- 2 (duas) copeiras em escala 12x36 (dias alternados) no horário 06:00 às 18:00, com uma hora de intervalo de almoço e sem remuneração de intervalo intrajornada;
- 1 (uma) copeira em escala 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira, no horário de 06:00 às 15:48 com uma hora de intervalo de almoço (08h48min diários);
- As tarefas principais seguem discriminadas:
 1.

a) 06:00 horas - produção de café para aproximadamente 500 pessoas, esquentar leite, fazer chá em proporções menores conforme estipulado pelo Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação (NHLA), recebimento, conferência e distribuição de pães para os servidores que frequentam o refeitório, distribuição das garrafas de café, chá, leite e água nas salas das diretorias e demais setores conforme necessidade, e no refeitório para os servidores de outras unidades que venham buscar na Sede Administrativa;

b) 08:30 horas- após o término do café da manhã, as responsáveis pelo serviço deverão lavar as garrafas, garrafões, bandejas, panos de prato e fazer a higienização geral do local;

c) 10:00 às 13:00 horas – recebimento, conferência, separação e distribuição dos marmitex para as descentralizações, conforme lista informada pelo NHLA (aproximadamente 100 marmitex por dia). Produção de café em proporções reduzidas para o horário de almoço na Sede Administrativa e Diretoria Geral.

d) 13:00 horas- produção de café, chá e aquecimento de leite para o turno da tarde nas mesmas proporções do turno da manhã. Limpeza das mesas do refeitório e solário.

e) 15:00 horas- distribuição dos pães para o lanche da tarde, com término às 16:00 horas, sendo que após este horário começa novamente a higienização do local.

f) 16:30 horas – receber, conferir, separar e distribuir os marmitex destinados às descentralizações, juntamente com café e lanche para os servidores de jornada noturna e de plantão conforme lista informada pelo NHLA, com término das atividades às 18:00 horas.

g) Limpeza da copa da Diretoria Geral bem como recolhimento das garrafas de café.

h) Sábados, domingos e feriados a realização dos serviços é igual, porém em menor quantidade devido ao número reduzido de servidores em regime de plantão e deverá ser realizada pelas copeiras em regime de 12x36 horas. Serviços extras como faxina na dispensa, cozinha e limpeza de equipamentos como marmiteiros, geladeiras e bebedouros.

2.

- Obs.: O horário de almoço das copeiras em escala 12x36 será de 11:00h às 12:00h e da copeira em escala 44 horas semanais será de 12:00h às 13:00h para não haver interrupção das rotinas de trabalho do setor.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DEMAIS UNIDADES:

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BOM JARDIM
- ESTAÇÃO DE TRAT. DE ÁGUA RENATO DE FREITAS – SUCUPIRA
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CAPIM BRANCO

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO UBERABINHA
- SUPERVISÃO INST. MANUT. ELETROMECÂNICA – FÁBRICA DE TUBOS
- DESCENTRALIZAÇÃO CUSTÓDIO PEREIRA
- DESCENTRALIZAÇÃO CEASA
- DESCENTRALIZAÇÃO SANTO INÁCIO

- 1 (uma) copeira em cada setor na escala 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira, no horário de 06:30 às 16:18 (08h48min diários) com uma hora de intervalo de almoço;
- O horário poderá sofrer leve variação conforme necessidade do local de trabalho;As tarefas principais seguem discriminadas: 3.

a) 06:30 horas - produção de café para aproximadamente 50 pessoas, esquentar leite, fazer chá em proporções menores conforme estipulado pelo NHLA, recebimento, conferência e distribuição de pães para os servidores que utilizam o refeitório do local;
b) 08:30 horas- após o término do café a responsável pelo serviço deverá lavar as garrafas, garrafões, bandejas, pano de prato e fazer a higienização geral do local;
c) 10:00 horas – recebimento, conferência e organização dos marmitex para o almoço;
d) 11:00 às 12:00 horas - distribuição das refeições para os servidores que almoçam no refeitório do setor;
e) 13:00 horas- produção de café, chá e aquecimento de leite para o turno da tarde nas mesmas proporções do turno da manhã;
f) 15:00 horas – recebimento, conferência e distribuição dos pães para o lanche da tarde, com término às 16:00 horas, sendo que após este horário começa novamente a limpeza e higienização do local;
g) Durante a jornada deverá ser feita a higienização do local, lavar forros das mesas, e outras atividades correlatas.
4.

- Obs.: Intervalo de almoço entre 12:00h e 13:00h.

SERVIÇOS COMUM A TODAS AS UNIDADES

a) Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, como a esterilização de talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;
b) Manter os ambientes da copa, dispensa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;
c) Preparar alimentos pertinentes ao serviço de copeira (café, leite quente e chá) sempre que solicitado;
d) Relacionar e enviar à Administração da empresa contratada relação de faltas e necessidades de utensílios, material de limpeza, tempestivamente;

e) Semanalmente realizar limpeza geral nos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, marmiteiros, armários e todos os demais utensílios usados diariamente;

f) Repor o material de apoio (copos, garrafas térmicas...) e bebidas em geral;

g) Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com todos os usuários dos seus serviços;

h) Recolhimento de garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente da Autarquia;Levantamento e controle de alimentos, materiais de limpeza e utensílios sempre levando a conhecimento da encarregada quando os mesmos estiverem com estoque reduzido a fim de evitar o desabastecimento.

i) Demais atividades pertinentes ao serviço de copa.

19. Materiais a serem disponibilizados

19.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de limpeza e utensílios necessários, nas qualidades conforme item 4.2 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

19.2. As quantidades estimadas para a vigência contratual de 12 meses seguem conforme tabelas dos itens 5.12 e 5.18 deste Termo de Referência, porém será fornecida de forma estimativa conformo solicitação prévia de 5 dias emitida pelo Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação através de e-mail ou outro documento oficial.

19.3. Os materiais e utensílios a serem fornecidos pela contratada serão agrupados em 2 (dois) grupos distintos, cada qual, com suas condições específicas de fornecimento:

19.3.1. a) materiais de limpeza: designação genérica atribuída aos produtos que, regra geral, são aplicados na execução dos serviços e sofrem perda de suas propriedades, isto é, não são passíveis de reutilização, ou tendo vida útil limitada, e, por isso, devendo ser repostos frequentemente pela contratada;

19.3.2. b) utensílios: designação genérica atribuída aos produtos que a contratada empregará na execução dos serviços, entendidos estes como aqueles que apresentam vida útil mais prolongada, sofrendo pouco desgaste pelo uso no curso do tempo.

19.4. É responsabilidade da empresa contratada, juntamente com as atribuições do(a) funcionário(a) no cargo de Encarregado(a), o levantamento dos materiais e respectivas quantidades que serão empregados na execução dos serviços, tendo como base a descrição das atividades a serem executadas, bem como mediante a vistoria prévia dos mesmos;

19.5. A relação dos materiais e quantidades a serem utilizados deverá ser elaborada pela empresa segundo modelo fornecido pelo DMAE, e deverá compor a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devendo dela constar:

19.5.1. Descrição básica: características suficientes para individualização e identificação do material a ser fornecido conforme qualidade detalhada no item 4.2 deste Termo de Referência;

19.5.2. Unidade de medida: grandeza física empregada para mensurar a quantidade do material a ser fornecida (ex.: litro) ou tamanho/capacidade da embalagem em que o material é comercializado (ex.: frasco de 250ml);

19.5.3. Marca(s) de referência: marca, ou marcas, do material que a empresa pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos materiais a serem fornecidos);

19.5.4. Quantidade por fornecimento: quantidade estimada a ser fornecida a cada etapa ou ciclo de fornecimento, no caso cada vigência de 12 meses;

19.5.5. Periodicidade do fornecimento: intervalo de tempo em que a empresa deverá providenciar a reposição do material, tendo sido definida para fins desta contratação a periodicidade mensal, como padrão;

19.5.6. Custo unitário: indicar o custo unitário do material a ser fornecido, correspondente ao custo de aquisição do material pela empresa para posterior fornecimento ao DMAE.

19.6. A relação elaborada pela empresa será base para pagamento dos materiais utilizado durante o mês e somente serão pagos os quantitativos recebidos conforme solicitação do Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação, sendo este item pago de forma estimativa.

19.7. Os preços apresentados na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços apresentados na proposta não poderão sofrer reajustes por um período mínimo de 12 meses.

20. Do fornecimento de materiais de limpeza

20.1. O fornecimento de materiais de limpeza que serão utilizados nas copas, cozinhas e refeitórios dos postos de serviço onde atuam as copeiras do contrato deve ser realizado pela empresa contratada a fim de evitar desperdícios de materiais comprados pelo DMAE, evitar que um serviço de qualidade não seja prestado por possível interrupção de fornecimento de materiais e diminuir os custos com novos processos de contratação de empresas para fornecimento de

materiais e/ou compras avulsas que demandem novos processos licitatórios.

20.2. A empresa contratada deverá manter a qualidade do serviço, mesmo que para isso o consumo de materiais de limpeza exceda os quantitativos previstos sendo passível o estudo da possibilidade de aditamento contratual.

20.2.1. O fornecimento dos materiais de limpeza observará as seguintes condições:

20.2.2. Os materiais deverão ser de boa qualidade e durabilidade, bem como serem previamente aprovados pelo DMAE; no caso de o DMAE não aprovar os materiais, os mesmos deverão ser substituídos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de penalidades prevista no Contrato;

20.2.3. Os materiais deverão atender aos requisitos especificados no item 4.2 deste Termo de Referência;

20.2.4. Os materiais deverão ser fornecidos e mantidos em suas embalagens originais, de modo a permitir a verificação de suas características e marca (s) pela fiscalização;

20.2.5. Os materiais deverão ser estocados no local da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda por um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo a colocação e reposição dos materiais ocorrer na frequência necessária;

20.2.6. O estoque mínimo previsto poderá ser reduzido, a critério do DMAE, em caso de indisponibilidade de espaço para guarda dos materiais ou outra razão pertinente;

20.2.7. A empresa contratada deverá submeter os materiais fornecidos à Fiscalização, à qual caberá, dentre outras obrigações, a conferência de quantidades e marcas dos materiais;

20.2.8. A critério da fiscalização, a empresa contratada deverá apresentar os materiais substituídos/repostos ou, antes, solicitar e aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição/reposição;

20.2.9. A contratada apresentará à fiscalização, mensalmente, a relação dos materiais fornecidos no período para fins de controle de fornecimento;

20.3. A relação média estimada de materiais de limpeza a serem fornecidos para prestação dos serviços de copeiragem consta do quadro abaixo:

20.4.

Especificação dos materiais de limpeza	Unidade	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual
Água sanitária	1 litro	16	192
Coador de café em flanela tipo industrial	Peça	14	168
Detergente líquido	Frasco 500ml	54	648
Esponja de lã de aço	Pacote com 8 unidades	21	252
Esponja de limpeza dupla face	Unidade	64	768
Limpador multiuso	Frasco 500 ml	17	204
Palitos de fósforos	Caixa com 40 palitos	15	180
Pano de prato atoalhado branco	Peça	24	288
Sabão em barra	Barra	53	636
Sabão em pó multi ação	Embalagem com 1 quilo	11	132
Saco branco para limpeza	Peça	24	288

20.5. A relação acima corresponde à média estimativa de materiais considerados necessários à prestação dos serviços.

20.6. Caso a empresa deixe de prover material necessário à perfeita execução dos serviços, ou o proveja em quantitativo insuficiente, deverá arcar com o ônus da complementação.

20.7. Somente haverá alteração da relação de materiais de limpeza, para fins de inclusão de material, redução ou acréscimo de quantitativo a ser fornecido, quando ocorrer alteração das condições de prestação dos serviços que comprovadamente resulte em impacto no fornecimento de materiais.

20.8. A relação de materiais de limpeza fornecida mensalmente deverá ser detalhada em planilha específica para cálculo de pagamento e deverá ser acompanhada de recibo de entrega assinado pelo gestor ou fiscal do contrato juntamente com as demais documentações da medição.

21. Do fornecimento de utensílios

21.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os utensílios de consumo duráveis necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.

21.2. A relação básica de utensílios a serem fornecidos consta do quadro abaixo, e corresponde à média estimada de produtos considerados necessários à prestação dos serviços.

Especificação dos utensílios	Unidade	Quantidade estimada anual
Balde plástico com alça 10 a 20 litros	Unidade	2
Colher em aço inox cabo longo	Unidade	4
Desentupidor de pia	Unidade	1
Garrafa térmica 1 litro	Unidade	25
Garrafa térmica 750 ml	Unidade	25
Garrafão térmico 6 litros	Unidade	4
Garrafão térmico 9 litros	Unidade	3
Jarra de inox 2 litros	Unidade	1
Jarra de vidro (mínimo 2 litros)	Unidade	1
Leiteira inox 2,8 L	Unidade	7
Pá para lixo galvanizada	Unidade	2
Rodo 40 cm	Unidade	2
Tesoura	Unidade	4
Vassoura de pêlo 40 cm	Unidade	2

21.3. Os utensílios listados acima serão fornecidos pela contratada em formato estimativo conforme solicitação prévia do Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação, e por se tratarem de bens duráveis a periodicidade das solicitações pode ser bem variada.

21.4. Os utensílios a serem disponibilizados deverão ser novos (1º uso).

21.5. Em caso de desgaste, danificação ou defeito dos utensílios, a contratada deverá efetuar a sua substituição, de modo a manter à disposição do contratante, no mínimo, o quantitativo indicado na relação de utensílios acima.

21.6. Os utensílios fornecidos pela empresa contratada passarão a integrar o patrimônio do DMAE e não serão devolvidos após a vigência contratual.

21.7. A relação dos utensílios a serem fornecidos deverá ser elaborada pela empresa segundo modelo fornecido pelo DMAE, e deverá compor a planilha de custos e formação de preços, devendo dela constar:

21.7.1. Descrição básica: características suficientes para individualização e identificação dos utensílios a serem fornecidos;

21.7.2. Unidade de medida: grandeza física empregada para mensurar a quantidade dos utensílios a serem fornecidos (ex.: unidade);

21.7.3. Marca e modelo: marca, ou marcas, e modelo dos utensílios que a empresa pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade e do custo dos utensílios a serem fornecidos). Em caso de a empresa não conseguir manter o fornecimento da mesma marca apresentada na Planilha de Composição de Custos durante a vigência do contrato, a marca substituta deve ser de qualidade igual ou superior à marca ofertada;

21.7.4. Quantidade: quantidade estimada a ser fornecida durante a vigência contratual para a perfeita execução dos serviços;

21.7.5. Custo unitário: indicar o custo unitário dos utensílios a serem fornecidos;

21.8. A relação acima corresponde à média estimativa de utensílios considerados necessários à prestação dos serviços.

21.9. Caso a empresa deixe de prover os produtos necessários à perfeita execução dos serviços, ou o proveja em quantitativo insuficiente, deverá arcar com o ônus da complementação.

21.10. A empresa contratada deverá substituir os utensílios após o curso da vida útil estimado informado na relação ou por dano e inutilização dos mesmos.

21.11. Somente haverá alteração da relação de utensílios, para fins de inclusão de material, redução ou acréscimo de quantitativo a ser fornecido, quando ocorrer alteração das condições de prestação dos serviços que comprovadamente resulte em impacto no fornecimento dos produtos.

21.12. A relação de utensílios fornecida mensalmente deverá ser detalhada em planilha específica para cálculo de pagamento e deverá ser acompanhada de recibo de entrega assinado pelo gestor ou fiscal do contrato juntamente com as demais documentações da medição.

22. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

22.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

22.1.1. Para dar cumprimento à prestação dos serviços de copeira, a contratada deverá colocar à disposição do DMAE mão de obra qualificada suficiente para cobrir 12 postos de serviço sendo 1 posto de categoria funcional: Encarregada, e 11 postos de categoria funcional: Copeira. A empresa deve ter em seu quadro de funcionários profissionais qualificados para substituições em casos de faltas, justificadas ou não, afastamentos, férias, etc., em equipe de apoio ou reserva técnica a fim de evitar a interrupção da prestação de serviço. Ressalta- se que o substituto deverá se apresentar em um dia útil que antecede

o gozo das férias do funcionário, para que as informações referentes ao desempenho da atividade sejam repassadas, e que os custos relativos há este dia deverá estar incluído na reserva técnica. O não cumprimento das substituições sofrerá glosa no pagamento proporcional ao período da prestação de serviço ausente, bem como reflexo em benefícios conforme Convenção Coletiva de Trabalho, como vale alimentação e cartão cesta básica.

22.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais de limpeza e utensílios necessários conforme solicitação prévia do Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação. O pagamento referente aos materiais de limpeza e utensílios será em modo estimativo e referente às entregas feitas dentro do mês. O valor dos itens será calculado conforme Planilha de Composição de Custos da proposta apresentada pela empresa.

22.1.3. Os equipamentos de propriedade do DMAE, disponíveis em cada copa, tais como: geladeiras, fogões, marmiteiros, etc. serão colocados à disposição da contratada, com anuência de responsabilidade integral ou parcial, dependendo da necessidade de cada local, pela guarda e conservação dos mesmos, a partir da assinatura do contrato e início das atividades após emissão das Ordens de Serviço.

22.1.4. Ao término do Contrato, o DMAE, por intermédio da fiscalização, conferirá junto à empresa contratada, os equipamentos, que deverão estar em boas condições de uso e com quantitativos correspondentes aos colocados à disposição. Em casos de avarias destes equipamentos por parte dos funcionários da empresa, a mesma deverá se responsabilizar pelo reparo ou substituição dos mesmos.

23. Uniformes

23.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

23.2. A empresa contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados.

23.3. As copeiras deverão estar sempre de cabelos presos, com uso de toucas apropriadas e bem apresentadas.

23.4. Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou

bordado).

23.5. Os uniformes para os postos de copeira deverão ser fornecidos nos quantitativos e frequência necessários para uma boa apresentação durante todo o período de prestação de serviço da empresa contratada.

23.6. Os uniformes deverão ser compostos de camisa longa ou curta, calça/saia, meias brancas, sapatos com solado emborrachado antiderrapante, avental longo, e touca em rede tipo filó (trocada a cada 15 dias) ou descartáveis (trocadas diariamente) ou touca com rede e aba de tecido (trocada semestralmente).

23.7. Não será admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos, etc.

23.8. Os funcionários deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos, bem como de cabelos soltos, independente do sexo do empregado.

23.9. A cor do uniforme deverá ser discreta, evitando-se tonalidades fortes e berrantes.

23.10. Os funcionários deverão portar, continuamente e em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela contratada, não sendo admitida a permanência nos postos de serviço de funcionários sem o crachá.

23.11. Deverão ser entregues 2 (dois) conjuntos completos (exceto avental e sapatos) ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo (exceto avental e sapatos) de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, se necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

23.12. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

23.13. Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade, ajuste perfeito ao corpo do usuário.

23.14. Os tecidos deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade e elegância ao usuário. Deverão ser resistentes, para não desbotarem e não rasgarem, bem como não serem transparentes.

23.15. Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários da contratada, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peça por culpa do empregado.

23.16. A Contratada deverá substituir o uniforme nas eventualidades de avarias/danos (rasgar, furar, queimar, manchar, encardir, soltar solados, etc.);

23.17. O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços.

23.18. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

23.19. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

24. Garantia do Serviço

24.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

25. Procedimentos de transição e finalização do contrato

25.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

25.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e, quando for o caso pelo fiscal administrativo, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

25.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

25.9.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

25.9.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

25.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

25.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

25.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

25.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

25.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

25.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos do art. 133 do Decreto Municipal nº 20.154/2023

25.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

25.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

26. Preposto

26.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

26.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total da execução do contrato. O preposto poderá ser o funcionário que ocupa o cargo de Encarregado(a).

26.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

26.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

27. Metodologia de avaliação da qualidade e critérios de aceitação dos serviços executados

27.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

27.2. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pelo fiscal e/ou gestor do contrato e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta dos terceirizados:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado e portando crachá;

c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

d) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;

f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;

g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

28. Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por

servidor representante do DMAE, (fiscal do contrato) designado pelo Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação.

28.2. As relações entre o DMAE e a empresa contratada, serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

28.3. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do DMAE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato e do Termo de Referência.

28.4. A execução dos serviços será constantemente monitorada pela fiscalização, devendo seguir os seguintes procedimentos:

29. Fiscalização inicial (no momento do início do contrato):

29.1. Receber e conferir planilha-resumo, elaborada pela empresa contratada, de todos os empregados que prestarão serviços nas localidades indicadas neste Termo de Referência, constando as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, escolaridade, idade, ocorrências;

29.2. Conferir todas as anotações na(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do(s) empregado(s), e verificar se ela(s) coincide(m) com o informado pela empresa e pelo(s) empregado(s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

29.3. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) vigente, o qual foi pactuado quando da contratação;

30. Fiscalização mensal (a ser feita para medição antes do pagamento da fatura):

30.1. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do

30.2. empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências;

30.3. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas efetivamente trabalhados.

Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto do empregado(s). Em caso de faltas, justificadas ou não, ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

30.4. Exigir da empresa, para cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela contratada que alocam seus empregados nas dependências da contratante, as seguintes comprovações:

30.4.1. Certidão da Receita Federal - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união (dentro do prazo de validade);

30.4.2. Certidão do FGTS - Certificado de regularidade - CRF - Regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS (dentro do prazo de validade);

30.4.3. Certidão Municipal - Certidão negativa de tributos municipais (dentro do prazo de validade);

30.4.4. Certidão Trabalhista - Certidão negativa de débitos trabalhistas (dentro do prazo de validade);

30.4.5. Cópias do Registro de funcionários incluindo ASO e Certifica do Curso de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação (na primeira medição e quando houver novas contratações);

30.4.6. Cópias do Controle de entrega de EPIs (na primeira medição e quando houver novas contratações e/ou substituições e entrega de EPIs);

30.4.7. Cópias dos registros de ponto;

30.4.8. Cópia do Termo de rescisão (quando houver rescisão de funcionários) assinados pelas partes e com comprovante de pagamento;

30.4.9. Cópia da Folha de Pagamento;

30.4.10. Cópia dos recibos de Pagamento de Salários assinados e datados pelos funcionários (Holerites);

30.4.11. Comprovantes de pagamentos de salários (mensal, décimo terceiro, férias e aviso de férias) sempre assinados e datados pelos funcionários;

30.4.12. Cópia do FGTS digital;

30.4.13. Guias de recolhimento e comprovantes de pagamento do FGTS (mensal e multa

rescisória) referente ao período da solicitação de pagamento;

30.4.14. Cópia da Declaração do SIMPLES, se for optante;

30.4.15. Relação de funcionários com detalhamento de atestados e dias trabalhados no período;

30.4.16. Recibo e relação de entrega de materiais de limpeza e utensílio fornecidos no período;

30.4.17. Relação de entrega de vales transporte por funcionário com comprovante de pagamento e fornecimento dos demais benefícios previstos na planilha de composição de custos e provenientes da Convenção Coletiva de Trabalho como auxílio alimentação, assistência odontológica, seguro de vida, treinamentos, etc.

30.4.18. Relatório e recibo da Declaração de DCTF Web, guia de DARF e comprovante de pagamento emitido pelo referido sistema para conferência dos recolhimentos referentes à folha de pagamento;

30.4.19. Planilha detalhada, por funcionário e verbas, dos valores a serem lançados em Conta Vinculada, carimbada e assinada pelo representante da empresa;

30.4.20. Extrato mensal da Conta Vinculada emitido pelo banco;

30.4.21. Documentação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho conforme Anexo 2, para o NSMT do DMAE, tanto na primeira medição quanto nas demais, conforme detalhado na planilha

31. Fiscalização diária:

31.1. Conferir, todos os dias, qual(is) empregado(s) esta(ão) prestando serviços. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal;

31.2. Verificar se o(s) empregado(s) esta(ão) cumprindo à risca a jornada de trabalho.

31.3. Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao encarregado e/ou preposto da contratada. Da mesma forma

31.4. eventuais reclamações ou cobranças relacionadas ao(s) empregado(s) terceirizado(s);

31.5. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a

negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

32. Fiscalização especial:

32.1. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente. O(s) reajuste(s) do(s) empregado(s) deve(m) ser obrigatoriamente concedido(s) pela contratada no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);

32.2. Controle de férias e licenças do(s) empregado(s) na planilha-resumo;

32.3. A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seu(s) empregado(s) (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

33. Disposições gerais pertinentes à fiscalização.

33.1. Relacionar as funções e tarefas dos funcionários e repassá-las ao encarregado;

33.2. Acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos nos postos de trabalho;

33.3. Acompanhar o comportamento e assiduidade dos terceirizados;

33.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

33.5. Recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste termo;

33.6. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, com devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência), considerando cada um dos empregados da contratada que atuaram no mês específico, mesmo de funcionário que atuar por apenas 1 dia na contratação;

33.7. Obedecer a todas as orientações deste Termo de Referência e do Contrato, e manter em arquivo eletrônico o controle de prazos, pagamentos realizados (data e valores), saldos contratuais e saldo de empenho, controle de frequência e de horários dos funcionários da contratada que atuarão no posto de serviço, bem como todos os controles relacionados a obrigações geradas nessa contratação.

34. Critérios de medição e de pagamento

34.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos

de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023

33.1.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e redimensionamento do pagamento.

33.1.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

33.1.1.2.1. não produzir os resultados acordados;

33.1.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

33.1.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

33.1.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

34.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

34.2.1. O pagamento será realizado mensalmente mediante requerimento endereçado ao DMAE, aos cuidados do Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação e deverá conter os seguintes documentos:

a) Requerimento de pagamento original em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado;

b) Certidão da Receita Federal – Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união (dentro do prazo de validade);

c) Certidão do FGTS – Certificado de regularidade – CRF – Regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS (dentro do prazo de validade);

d) Certidão Municipal – Certidão negativa de tributos municipais (dentro do prazo de validade);

e) Certidão Trabalhista – Certidão negativa de débitos trabalhistas (dentro do prazo de validade);

f) Cópias do Registro de funcionários (na primeira medição e quando houver novas

contratações);

g) Cópias do Controle de entrega de EPIs (na primeira medição e quando houver novas contratações e/ou substituições e entrega de EPIs);

h) Cópias dos registros de ponto;

i) Cópia do Termo de rescisão (quando houver rescisão de funcionários) assinados pelas partes e com comprovante de pagamento;

j) Cópia da Folha de Pagamento;

k) Cópia dos recibos de Pagamento de Salários assinados e datados pelos funcionários (Holerites);

l) Comprovantes de pagamentos de salários (mensal, décimo terceiro, férias e aviso de férias) sempre assinados e datados pelos funcionários;

m) Cópia do FGTS digital;

n) Guias de recolhimento e comprovantes de pagamento do FGTS (mensal e multa rescisória) referente ao período da solicitação de pagamento;

o) Cópia da Declaração do SIMPLES, se for optante;

p) Relação de funcionários com detalhamento de atestados e dias trabalhados no período;

q) Recibo e relação de entrega de materiais de limpeza e utensílio fornecidos no período;

r) Relação de entrega de vales transporte por funcionário com comprovante de pagamento e fornecimento dos demais benefícios previstos na planilha de composição de custos e provenientes da Convenção Coletiva de Trabalho como auxílio alimentação, assistência odontológica, seguro de vida, treinamentos, etc;

s) Relatório e recibo da Declaração de DCTF Web, guia de DARF e comprovante de pagamento emitido pelo referido sistema para conferência dos recolhimentos referentes à folha de pagamento;

t) Planilha detalhada, por funcionário e verbas, dos valores a serem lançados em Conta Vinculada, carimbada e assinada pelo representante da empresa;

u) Extrato mensal da Conta Vinculada emitido pelo banco;

v) Documentação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho conforme Anexo 2, para o NSMT do DMAE, tanto na primeira medição quanto nas demais, conforme detalhado na planilha.

34.3. O pagamento será mensal e único para todo o serviço prestado nas unidades citadas neste termo de referência e será calculado levando em consideração o número de funcionários que trabalharam no mês da prestação do serviço e os materiais de limpeza e utensílios entregues no mesmo período.

35. Da Conta Corrente Vinculada para quitação de obrigações trabalhistas

35.1. Fica estabelecido que os valores previstos na planilha de custos e formação de preços, provisionados a título de pagamento de obrigações trabalhistas, serão retidos pelo DMAE e depositados em conta vinculada e somente serão liberados para pagamento das verbas aos trabalhadores.

35.2. A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da empresa contratante, exclusivamente para o pagamento destas obrigações.

35.3. A retenção de valores na forma indicada acima será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões em porcentagens conforme a leis trabalhistas vigente:

a) 13º salário; (8,33%*)
b) Férias e Abono de Férias; (11,11%*)
c) Grupo A férias e 13º salário; (7,16%*)
d) Adicional FGTS e Rescisão sem justa causa; (3,2%*)
e) Aviso prévio término de contrato; (23,33%*)
f) Todas as porcentagens são calculadas em relação ao salário base de cada funcionário e serão retidos mensalmente, exceto o Aviso prévio término de contrato, que será retido somente no mês de admissão.

35.4. A empresa licitante vencedora deverá fazer solicitação por escrito ao Núcleo de Tesouraria do DMAE para abertura de conta vinculada e, após receber ofício do núcleo, apresentar à instituição bancária pertinente para apresentação de documentos necessários à abertura da conta.

35.5. Os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à contratada.

35.6. As solicitações de retiradas da conta vinculada devem ser feitas a partir de requerimento endereçado ao DMAE juntamente com planilha detalhada com os valores a serem debitados e documentos comprobatórios.

35.7. Os valores reminiscentes, oriundos de rendimentos da aplicação em caderneta de poupança referentes aos depósitos em conta vinculada, somente serão liberados à empresa contratada após o transcurso de 2 (dois) anos contados do término da vigência do contrato, condicionada a liberação à comprovação do regular pagamento das verbas trabalhistas cuja conta vinculada visa assegurar. Todavia, caso existam ações trabalhistas em trâmite relacionadas aos prestadores de serviços, a liberação ocorrerá apenas após o trânsito em julgado e pagamento das respectivas demandas. O prazo estipulado tem por finalidade resguardar a Administração quanto a eventuais responsabilidades subsidiárias em possíveis ações trabalhistas futuras.

35.8. A exigência de abertura e manutenção de Conta Corrente Vinculada destina-se à quitação das obrigações trabalhistas decorrentes da execução contratual, considerando que as modalidades de garantia previstas na Cláusula 4.11 não se revelam, por si sós, suficientes para resguardar a Administração em situações de eventuais passivos trabalhistas de caráter massivo.

35.9. Os valores provisionados e depositados na Conta Corrente Vinculada são bloqueados para movimentação e absolutamente impenhoráveis, não podendo ser objeto de penhora, arresto ou sequestro para pagamento de dívidas do contratado que não sejam as obrigações trabalhistas e previdenciárias diretamente decorrentes da execução deste contrato administrativo, conforme preceitua o art. 121, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

36. Do Recebimento

36.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

36.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

36.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

36.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de

caráter administrativo.

36.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

36.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico/administrativo/setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

36.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

36.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

36.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

36.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

36.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

36.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

36.5. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o

inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

36.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

36.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

36.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

36.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

37. Liquidação

37.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

37.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

37.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

37.4. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

37.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

37.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

37.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

37.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

37.9. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

37.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

37.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

37.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

38. Prazo de pagamento

38.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

38.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

38.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I"

I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438. TX = 6,0% a.a.

VP =Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

39. Forma de pagamento

39.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

39.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

39.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

39.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

39.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

39.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

40. Obrigações das partes

40.1. Obrigações do Contratante

40.1.1. São obrigações do Contratante:

40.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

40.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

40.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

40.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

40.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

40.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

40.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

40.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

40.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

40.1.11. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

40.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

40.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

41. Obrigações do contratado

41.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

41.1.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

41.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

41.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo

de Referência;

41.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

41.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

41.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

41.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

41.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

41.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

41.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

41.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

41.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

41.1.13.1. Priorizar, caso empregado aprendiz na execução direta do objeto, a contratação de jovens entre 14 e 18 anos e que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social pelos estabelecimentos, em observância a regra imposta pelo artigo 53 do Decreto Federal nº. 9.579, de 22 de novembro de 2018 e suas alterações.

41.1.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

41.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

41.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

41.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

41.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

41.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

41.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

41.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

42. Obrigações especiais

42.1. A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela Administração, obrigando-se ao cumprimento dos seguintes requisitos:

42.1.1. Implantar, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço de início das atividades, a mão-de-obra nos respectivos postos de trabalho contratados e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

42.1.2. Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão-de-obra envolvida a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;

42.1.3. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, justificadas ou não, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pelo DMAE, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao posto de trabalho. As faltas não repostas, justificadas ou não, sejam quais forem os períodos ou motivos, serão abatidas do valor pago mensalmente, independente de outras penalidades contratuais.

42.1.4. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do DMAE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

42.1.5. Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços,

42.1.6. Fornecer mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 (dezoito) anos, para a perfeita execução dos serviços continuados para os Postos objeto do Contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Administração quanto à jornada, tarefas a serem executadas, requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;

42.1.7. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

42.1.8. Não será admitida prestação de serviços que implique em horas extras e/ou adicionais noturnos;

42.1.9. Manter seu pessoal identificado com crachá, a cargo da empresa contratada, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, bem como instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;

42.1.10. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;

42.1.11. Elaborar um plano de férias, em até 30 dias após o início da vigência do contrato, onde constará o nome do funcionário, a data prevista para início e término de suas férias. Ressalta-se que o substituto deverá se apresentar em um dia útil que antecede o gozo das férias do funcionário, para que as informações referentes ao desempenho da atividade sejam repassadas, e que os custos relativos há este dia deverá estar incluído na reserva técnica. Em caso de modificação das datas previstas, as mesmas deverão ser informadas, com antecedência mínima de 10 dias, devidamente justificadas, por escrito, sendo atualizado o plano de férias;

42.1.12. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do DMAE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância da mesma;

42.1.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, conforme leis e normas de Segurança de Acidentes de Trabalho vigente. A inadimplência

da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

42.1.14. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho vigente;

42.1.15. Os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho que estejam sendo utilizados na data da contratação, entre o sindicato patronal e de trabalhadores;

42.1.16. O Vale Alimentação deverá obedecer aos valores acordados no acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente;

42.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

42.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

42.1.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

42.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

42.1.21. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

42.1.22. Respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);

42.1.23. Efetuar o pagamento de seus funcionários, através de rede bancária, via depósito bancário, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços, bem como possibilitar a conferência do pagamento por parte do DMAE;

42.1.24. Manter atualizadas as suas certidões:

42.1.25. Certidão da Receita Federal – Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união

42.1.26. Certidão do FGTS – Certificado de regularidade – CRF – Regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS

42.1.27. Certidão Municipal – Certidão negativa de tributos municipais

42.1.28. Certidão Trabalhista – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

42.1.29. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

42.1.30. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, inclusive os de transporte de funcionários aos locais de serviço, inclusive fora da área urbana;

42.1.31. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

42.1.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do DMAE;

42.1.33. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato;

42.1.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

42.1.35. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, realizando, as suas expensas, os exames médicos e complementares, na forma do Decreto-Lei n. 5.452/43, portaria 3214/78 e posteriores alterações, tanto na admissão de seus empregados e durante a vigência do contrato de trabalho, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes para verificação pela contratante, quando solicitado;

42.1.36. Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

42.1.37. Fornecer a documentação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho conforme Anexo 2, para o NSMT do DMAE, tanto na primeira medição quanto nas demais, conforme detalhado na planilha.

42.1.38. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da empresa contratada ou de quem em seu nome agir;

42.1.39. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas do DMAE, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais;

42.1.40. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas do DMAE, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

42.1.41. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

42.1.42. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo DMAE, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

42.1.43. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor custo;

42.1.44. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, por meio manual, mecânico ou eletrônico;

42.1.45. Orientar e instruir os seus empregados, quanto:

a) Prevenção de incêndios nas áreas do DMAE;
b) Necessidade de o preposto acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
c) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços;
d) Observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas do órgão competente visando à conveniência e o bom andamento do serviço;
e) Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
f) Dar ciência ao Fiscal do Contrato de todas as ocorrências no serviço;
g) Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
h) Zelar pela preservação do patrimônio da contratante;
i) Colaborar na prevenção e combate a incêndio;
j) Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito da contratante;
k) Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade,

relacionadas às atividades;

l) Permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado ou em caso de emergência, comunicar o fato assim que possível a quem tenha qualidade para o recebimento de tal comunicação;

m) Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;

n) Portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pela contratante;

o) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores da contratante com atenção e presteza;

p) Usar o telefone das unidades do DMAE somente a serviço, não realizando interurbanos, não utilizando para fins pessoais e nem aceitando ligações a cobrar;

q) Manter-se com boa apresentação e higiene no trabalho, mantendo postura compatível com as atividades de segurança do trabalho;

r) Manter a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seu posto de trabalho;

s) Assumir o posto no horário regulamentar já uniformizado para o desempenho de suas atribuições;

t) Adentrar as áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

u) Não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;

v) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências dos prédios da contratante, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Administração.

42.1.46. Possuir sede, filial ou instalações no município de Uberlândia/MG, cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do termo de contrato (tal exigência se faz em razão da base territorial de prestação dos serviços ser o município de Uberlândia/MG, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contatos entre o DMAE e a empresa contratada – interurbanos e correspondências, por exemplo – e, também, relativos ao envio de materiais a serem fornecidos pela empresa contratada).

43. Do vínculo empregatício e Regime CLT

43.1. Os empregados e prepostos da contratada não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Administração contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que deverão ser cumpridas nos prazos legais.

43.2. Os empregados e prepostos da contratada deverão, obrigatoriamente, ser contratados sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, outro tipo de regime de contratação. Ademais, a contratada deverá assegurar o cumprimento integral das normas de proteção ao trabalho, incluindo aquelas relacionadas à segurança e à saúde dos trabalhadores.

43.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações- CBO.

43.4. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

44. Forma de seleção

44.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Unidade Central de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo preço global.

45. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

45.1. A justificativa de parcelamento está definida no Estudo Técnico Preliminar.

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

45.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com quaisquer itens acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

46. Indicação de marcas ou modelos

46.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s) ou modelo(s) para o fornecimento de produtos de limpeza e utensílios, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

46.2. **Produtos de limpeza**

46.2.1. ÁGUA SANITARIA. Frasco de 01 litro contendo hipoclorito de boa qualidade, contendo alvejante desinfetante, germicida e anti bactericida de 1.000ml.

46.2.2. COADOR DE CAFÉ. Industrial, peça de pano em flanela 100% algodão, 15 cm de diâmetro x 25 cm de comprimento, na cor branca.

46.2.3. DETERGENTE LIQUIDO. Frasco de 500ml neutro, composto de tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo.

46.2.4. ESPONJA DE LA DE AÇO em aço carbono 000,1101 em embalagem plástica contendo 8 unidades, pesando aproximadamente 62 gramas, sem sinais de oxidação para limpeza em geral.

46.2.5. ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE. Antibactericida com espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo medindo 110mm x 75mm x 20mm.

46.2.6. LIMPADOR MULTI USO INSTANTANEO. Frasco de 500ml contendo lincar alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, solubilidade, éter glicólico, álcool, perfume e água, ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável.

46.2.7. PALITOS DE FÓSFORO. Caixa contendo 40 palitos de segurança, produto não perecível composto de fósforo, clorato, potássio e aglutinantes.

46.2.8. PANO DE PRATO atoalhado na cor branca, 100% algodão medindo aproximadamente 80cm x 50cm, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável.

46.2.9. SABÃO EM BARRA. 200 gramas, glicerinado a base de ácidos graxos de coco/babaçu, soja e sebo, coadjuvante, glicerinado, agente anti-redepositante e água. Dermatologicamente testado.

46.2.10. SABÃO EM PÓ MULTI AÇÃO. Completo contendo alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativos, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, alcalinizantes, corante, perfume e água. Embalagem contendo 1 KG.

46.2.11. SACO BRANCO PARA LIMPEZA duplo, medindo aproximadamente 45cm x 70cm, peso aproximado de 110 gramas, tipo saco de farinha de trigo alvejado para limpeza de pisos.

46.3. **Utensílios**

46.3.1. BALDE PLÁSTICO. 10 a 20 litros em plástico resistente e reforçado, com alças, comum.

46.3.2. COLHER. Em aço inox, cabo longo, tipo concha com no mínimo 30 cm de comprimento.

46.3.3. DESENTUPIDOR DE PIA, em borracha com cabo plástico.

46.3.4. GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO. Corpo em aço inox, acionamento de pressão, vedação tipo rosca, para líquidos quentes e frios, com capacidade de 1 litro, cor inox ou aço escovado e tampa preta, dimensões aproximadas: P 16 x L 13 x A 38 cm, peso aproximado: 500 gramas.

46.3.5. GARRAFA TÉRMICA 750 ml. Modelo com tampa tipo rosca e proteção que serve de copo plástico, alça lateral, para líquidos quentes e frios, capacidade de 750 ml, fabricada em material não tóxico e reciclável, com isolamento térmico, livre de CFC entre as paredes, cor azul ou preta, pesando aproximadamente 500 gramas, dimensões aproximadas: 11cm x 14cm x 22cm.

46.3.6. GARRAFÃO TÉRMICO 6 LITROS. Modelo com torneira, pés retráteis, alça superior, tampa larga com vedante, para líquidos quentes e frios, capacidade de 6 litros, fabricado em material não tóxico e reciclável, com isolamento térmico, livre de CFC entre as paredes, cor azul ou preta, pesando aproximadamente 1,5 quilos, dimensões aproximadas: Diâmetro 27 cm x Altura 22 cm (pés retraídos) a 30 cm (pés expandidos).

46.3.7. GARRAFÃO TÉRMICO 9 LITROS. Modelo com torneira, pés retráteis, alça superior, tampa larga com vedante, para líquidos quentes e frios, capacidade 9 litros, material não tóxico e reciclável, com isolamento térmico, livre de CFC entre as paredes, cor azul ou preta, dimensões aproximadas: Diâmetro 28 cm x Altura 35 cm, peso aproximado: 1,7 quilos.

46.3.8. JARRA DE AÇO INOX. Com capacidade de 2 litros, com aparador de gelo, tampa e bico.

46.3.9. JARRA DE VIDRO. Com capacidade mínima de 2 litros, transparente, lisa e com alça.

46.3.10. LEITEIRA. Tipo fervedor, em aço inox ou alumínio, capacidade aproximada de 2,8 litros, com cabo antitérmico.

46.3.11. PÁ PARA LIXO. Galvanizada e com capo longo.

46.3.12. RODO MADEIRA DUPLO 40 CM COM CABO, altura mínima 1,50 metros.

46.3.13. TESOURA, com lâminas retas, em aço inoxidável, cabo anatômico em polipropileno, medindo 21 cm de comprimento.

46.3.14. VASSOURA DE PELO 40CM, com cabo, altura mínima 1,50 metros, pelo sintético.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

46.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

46.5. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

46.6. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no

Apêndice deste Termo.

47. Vistoria Prévia

47.1. Será facultado ao licitante a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 15:00 horas.

47.2. O interessado deverá entrar em contato com a equipe técnica da demandante através do telefone (34) 3233-0866 ou através do e-mail cantina.dmae@gmail.com.br até 02 (dois) dias antes da sessão de licitação para marcar a vistoria.

47.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo vedada a realização de visitas com mais de um licitante ao mesmo tempo.

47.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

47.5. Após a visita e vistoria, caso haja dúvidas quanto aos serviços a serem desempenhados, a empresa deverá encaminhar por escrito para a Equipe de Apoio do Pregão via e-mail informado no Edital, para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta.

47.6. À empresa que realizar a visita e vistoria será fornecido ATESTADO, em que constará a identificação da empresa (Razão social e CNPJ), o nome do representante que realizou a visita/vistoria, o local de prestação de serviço vistoriado, a data da visita/vistoria e o nome do servidor do DMAE que acompanhou a visita/vistoria.

47.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

47.8. A vistoria prévia facultativa pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

47.9. A licitante, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação técnica:

47.9.1. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço após a realização da visita.

47.9.2. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço mesmo sem ter realizado a visita.

47.9.3. declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

47.10. Justifica-se a opção de vistoria prévia considerando a natureza do objeto ora contratado, uma vez que a execução adequada do serviço está diretamente condicionada ao conhecimento detalhado das condições físicas, estruturais e operacionais dos locais onde serão realizadas a prestação. Trata-se de ambientes com características específicas que não podem ser plenamente compreendidas por meio apenas de documentos, plantas ou fotografias disponibilizadas no edital, sendo relevante a observação direta por parte do licitante para avaliação precisa de aspectos como:

47.10.1. acesso e circulação interna;

47.10.2. interferências pré-existentes como endereços em zona rural e formas de locomoção dos funcionários;

47.10.3. limitações técnicas e operacionais;

47.10.4. condições de conservação e infraestrutura.

47.11. Dessa forma, a vistoria prévia mostra-se importante para garantir a formulação de propostas exequíveis, compatíveis com a realidade do local, assegurando o cumprimento eficaz do contrato e a mitigação de riscos de aditivos ou paralisações futuras.

48. Qualificação Técnica

48.1. Os documentos de qualificação técnica abaixo serão avaliados pela área técnica do órgão Demandante responsável pela elaboração deste Termo, que manifestará pelo deferimento ou indeferimento de cada documento.

48.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, a área técnica do órgão Demandante poderá solicitar ao Pregoeiro a realização de diligências visando a complementação ou elucidação dos documentos de qualificação técnica.

49. Da Qualificação Técnico-Operacional

49.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

49.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: as licitantes deverão comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto ora contratado — prestação de serviços de copeira — por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de no mínimo 1 (um) ano de serviços com características semelhantes em natureza, vulto e complexidade aos ora licitados com percentual mínimo de 6 copeiras.

49.3. Serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços correlatos ao objeto, desde que compatíveis com as funções previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025 da categoria (ex: copeiras, auxiliares de copa, garçons, faxineiros, auxiliares de serviços gerais e demais cargos com atribuições equivalentes), sendo vedada a exigência de identidade exata da nomenclatura dos cargos.

49.4. Os atestados deverão conter, no mínimo:

49.4.1. Nome ou razão social da contratante em papel timbrado;

49.4.2. Identificação do contratante (CNPJ ou CPF);

49.4.3. Descrição clara e objetiva dos serviços executados;

49.4.4. Indicação da quantidade de postos ou profissionais envolvidos;

49.4.5. Período de execução dos serviços;

49.4.6. Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

49.4.7. Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante e devidamente assinados por representante legal da entidade contratante.

49.5. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

49.6. A exigência de comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica visa garantir que a empresa licitante possua experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços de copeiragem no âmbito da Administração Pública.

49.7. A comprovação de experiência em serviços com complexidade semelhante — ainda que com diferentes denominações funcionais, conforme a Convenção Coletiva da categoria — é necessária para mitigar riscos à continuidade e à qualidade da prestação dos serviços, nos termos do art. 67, caput, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a exigência de comprovação de aptidão por meio de atestados, desde que pertinentes e proporcionais à natureza do objeto.

50. Qualificação Econômico-Financeira

50.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

50.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

50.2.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

50.2.2. Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

50.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

IV -Grau de Endividamento Geral: GEG = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo) Total ≤ 0,50 (zero vírgula cinquenta).

50.4. As empresas obrigadas por Lei a apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) (IN RFB Nº 2003/2021) e transmitir ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão enviar suas demonstrações contábeis autenticadas em todas as páginas por meio do código

presente no recibo de entrega.

50.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

50.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

50.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

50.8. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [inserir a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: 1703 17 122 18 2 381 Manutenção dos Serviços Administrativos.

50.9. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em conformidade com o art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uberlândia, 1 de setembro de 2026

SANDRA SIMÃO DE FREITAS
Oficial Administrativo

FRANCIÊNIO ALVES GOMES
C. N. de Higiene, Limpeza e Alimentação

MARGARETH FERREIRA DE AZARA
Supervisora da Gerencia de Recursos Humanos

HELOISA BEATRIZ CARNEIRO SANTOS
Coordenadora da Gerencia de Recursos Humanos

FÁBIO GUILHERME DEPIN
Diretor Administrativo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

XI. APÊNDICE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

A. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

D. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

H. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

I. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

J. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

K. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

L. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. [OPCIONAL para

entrega imediata e ¼ da dispensa de valor]

M. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988; [OBRIGATÓRIO]

N. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

O. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943; [OPCIONAL para entrega imediata e ¼ da dispensa de valor]

P. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; [OPCIONAL para entrega imediata e ¼ da dispensa de valor]

1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Q. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

R. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade. [OBRIGATÓRIO]

S. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. [OBRIGATÓRIO]

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

XII. APÊNDICE II – JUSTIFICATIVAS

1. Justificativa de qualificação econômico-financeira

1.1. A análise da situação econômico-financeira das empresas participantes de licitações públicas é fundamental para garantir a eficiência e a transparência dos processos de contratação. A Administração Pública, ao solicitar os índices de liquidez geral e corrente e o índice de solvência geral, busca assegurar que as empresas contratadas possuam a capacidade financeira necessária para cumprir com os compromissos assumidos nos contratos públicos.

1.2. Os índices de liquidez são ferramentas essenciais para avaliar a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo. Segundo Martins, Miranda e Diniz (2020), os índices de liquidez são relações entre contas das demonstrações contábeis utilizadas para investigar a situação econômico-financeira de uma entidade.

1.3. Liquidez Corrente: Este índice mede a capacidade de uma empresa de pagar suas obrigações de curto prazo utilizando seus recursos de curto prazo. Um valor superior a 1 indica que a empresa possui recursos suficientes para cobrir suas dívidas de curto prazo, demonstrando uma boa saúde financeira e capacidade de pagamento imediato.

1.4. Liquidez Geral: Este índice amplia a análise para incluir não apenas os recursos de curto prazo, mas também os realizáveis a longo prazo. Ele fornece informações sobre a capacidade da empresa de honrar tanto suas obrigações de curto quanto de longo prazo, oferecendo uma visão mais completa sobre a sua solidez financeira e risco de insolvência.

1.5. Solvência Geral: O índice de solvência geral é crucial para avaliar a capacidade de uma empresa de cumprir com suas obrigações de longo prazo. Segundo Peixoto (2010), a solvência geral verifica a garantia que a empresa dispõe em ativos para o pagamento de suas dívidas, compreendendo todos os recursos líquidos e permanentes. Este índice é fundamental para entender a sustentabilidade financeira da empresa a longo prazo e sua capacidade de arcar com compromissos futuros.

1.6. A solicitação dos índices de liquidez geral e corrente e o índice de solvência geral nos editais de licitação é justificada pela necessidade de garantir que as empresas contratadas pela Administração Pública possuam a capacidade financeira necessária para executar os contratos de forma eficiente e sem riscos de inadimplência. Esses índices permitem uma análise precisa e completa da situação financeira das empresas, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e transparente.

1.7. Portanto, a inclusão desses índices nos editais de licitação é uma medida essencial para a qualificação econômico-financeira das empresas, garantindo a escolha de fornecedores e prestadores de serviços que possuam a solidez e a capacidade financeira necessárias para atender às demandas do setor público.

1.8. O número de índice igual ou maior que 01 (um) reflete suficientemente saúde financeira compatível com o objeto da contratação e está dentro da prática usual de mercado.

Nome Arquivo: 2 Termo de Referencia atualizado 2 REQ.4817.pdf
Documento assinado de forma digital por FRANCIENIO ALVES GOMES 06061140681
Certificado: **f767bb5d***96149786**85416*****9ad4b**
Data Validade: 03/02/2027
Data: 16/10/2026 15:57:06

ASSINATURA DIGITAL
54b6439bbb8edc878b1a0a262a1f3c26

Nome Arquivo: 2 Termo de Referencia atualizado 2 REQ.4817.pdf
Documento autenticado de forma digital por FRANCIENIO ALVES GOMES
Certificado: **767bb5d3***61497863**5416f*****ad4b**
Data Validade Certificado: 03/02/2027
Data: 16/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
fef65985c479ec461394f2c9e8580bd8

Nome Arquivo: 2 Termo de Referencia atualizado 2 REQ.4817.pdf
Documento autenticado de forma digital por HELOISA BEATRIZ CARNEIRO SANTOS
Certificado: **92fb555f***90b90797**db8ba*****9f7b**
Data Validade Certificado: 03/02/2027
Data: 16/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
6d769806049b4178e5be57961134ff0a

Nome Arquivo: 2 Termo de Referencia atualizado 2 REQ.4817.pdf
Documento autenticado de forma digital por SANDRA SIMAO DE FREITAS
Certificado: **c243f2a3***00226b96**7a21c*****778b**
Data Validade Certificado: 03/02/2027
Data: 16/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
ca2f8f28e2633426eefa46777bddb986

Nome Arquivo: 2 Termo de Referencia atualizado 2 REQ.4817.pdf
Documento autenticado de forma digital por MARGARETH FERREIRA DE AZARA
Certificado: **5a9720ed***27696a42**61f6b*****2529**
Data Validade Certificado: 09/02/2027
Data: 16/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
982db7bd1d39f3936ebb962ef8df830f

Nome Arquivo: 2 Termo de Referencia atualizado 2 REQ.4817.pdf
Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**
Data Validade Certificado: 09/02/2027
Data: 19/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
f0302202afb4f06ce6e3d2fb793b8d74

SERVIÇO DE COPEIRAGEM
(Sede Administrativa + Descentralizações)

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRA INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

Contem:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA)
- PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DO BDI (Taxa BDI) - Serviços e Materiais
- CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO (CCT) ADOTADA



SERVIÇO DE COPEIRAGEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DA) - NÚCLEO DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

1. POSTO DE TRABALHO - SERVIÇO DE COPEIRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JORNADA DE TRABALHO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
1.1	**Posto de Encarregado**	Sede Administrativa + Todas as unidades	44 horas semanais	Mês	1	R$ 5.378,80	24,42125%	***R$ 6.692,37***	***R$ 80.308,44***
1.2	**Posto de Copeira**	Sede Administrativa	12 x 36 horas	Mês	2	R$ 3.833,97	24,42125%	***R$ 4.770,25***	***R$ 114.486,00***
1.3	**Posto de Copeira**	Sede Administrativa	44 horas semanais	Mês	1	R$ 3.913,77	24,42125%	***R$ 4.869,55***	***R$ 58.434,60***
1.4	**Posto de Copeira**	ETA Bom Jardim	44 horas semanais	Mês	1	R$ 3.913,77	24,42125%	***R$ 4.869,55***	***R$ 58.434,60***
1.5	**Posto de Copeira**	ETA Capim Branco	44 horas semanais	Mês	1	R$ 3.913,77	24,42125%	***R$ 4.869,55***	***R$ 58.434,60***
1.6	**Posto de Copeira**	ETA Renato de Freitas (Sucupira)	44 horas semanais	Mês	1	R$ 3.913,77	24,42125%	***R$ 4.869,55***	***R$ 58.434,60***
1.7	**Posto de Copeira**	ETE Uberabinha	44 horas semanais	Mês	1	R$ 3.913,77	24,42125%	***R$ 4.869,55***	***R$ 58.434,60***
1.8	**Posto de Copeira**	Fábrica de tubos	44 horas semanais	Mês	1	R$ 3.913,77	24,42125%	***R$ 4.869,55***	***R$ 58.434,60***
1.9	**Posto de Copeira**	Descentralização Custódio Pereira	44 horas semanais	Mês	1	R$ 3.913,77	24,42125%	***R$ 4.869,55***	***R$ 58.434,60***
1.10	**Posto de Copeira**	Descentralização Ceasa	44 horas semanais	Mês	1	R$ 3.913,77	24,42125%	***R$ 4.869,55***	***R$ 58.434,60***
1.11	**Posto de Copeira**	Descentralização Santo Inácio	44 horas semanais	Mês	1	R$ 3.913,77	24,42125%	***R$ 4.869,55***	***R$ 58.434,60***
								TOTAL CUSTO GRUPO 1 (SEM BDI)	**R$ 579.248,04**
								BDI	**R$ 141.457,80**
								TOTAL PREÇO GRUPO 1 (COM BDI)	**R$ 720.705,84**

2. MATERIAIS DE LIMPEZA (estimativa mensal)

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
2.1	Água sanitária (1 litro)	LT	16	192	R$ 3,49	19,73%	***R$ 4,17***	***R$ 800,64***
2.2	Coador de café em flanela tipo industrial (peça)	PÇ	14	168	R$ 9,26	19,73%	***R$ 11,08***	***R$ 1.861,44***
2.3	Detergente líquido (frasco 500ml)	FR	54	648	R$ 2,18	19,73%	***R$ 2,61***	***R$ 1.691,28***
2.4	Esponja de lã de aço (pacote com 8 und)	PCT	21	252	R$ 2,66	19,73%	***R$ 3,18***	***R$ 801,36***
2.5	Esponja de limpeza dupla face (unidade)	UN	64	768	R$ 1,31	19,73%	***R$ 1,56***	***R$ 1.198,08***
2.6	Limpador multiuso (frasco 500 ml)	FR	17	204	R$ 3,31	19,73%	***R$ 3,96***	***R$ 807,84***
2.7	Palitos de fósforos (caixa com 40 palitos)	CX	15	180	R$ 0,51	19,73%	***R$ 0,61***	***R$ 109,80***
2.8	Pano de prato atoalhado branco (peça)	PÇ	24	288	R$ 7,54	19,73%	***R$ 9,03***	***R$ 2.600,64***
2.9	Sabão em barra (barra)	BR	53	636	R$ 2,17	19,73%	***R$ 2,60***	***R$ 1.653,60***
2.10	Sabão em pó multi ação (1 quilo)	K	11	132	R$ 10,19	19,73%	***R$ 12,20***	***R$ 1.610,40***
2.11	Saco branco para limpeza (peça)	PÇ	24	288	R$ 11,06	19,73%	***R$ 13,24***	***R$ 3.813,12***
							TOTAL CUSTO GRUPO 2 (SEM BDI)	**R$ 14.167,52**
							BDI	**R$ 2.780,68**
							TOTAL PREÇO GRUPO 2 (COM BDI)	**R$ 16.948,20**

3. UTENSÍLIOS (estimativa anual)

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
3.1	Balde plástico com alça 10 a 20 litros	Unidade	2	R$ 15,51	19,73%	***R$ 18,56***	***R$ 37,12***
3.2	Colher em aço inox cabo longo	Unidade	4	R$ 15,10	19,73%	***R$ 18,08***	***R$ 72,32***
3.3	Desentupidor de pia	Unidade	1	R$ 10,71	19,73%	***R$ 12,82***	***R$ 12,82***
3.4	Garrafa térmica de 1 litro	Unidade	25	R$ 123,83	19,73%	***R$ 148,26***	***R$ 3.706,50***
3.5	Garrafa térmica de 750 ml	Unidade	25	R$ 39,33	19,73%	***R$ 47,09***	***R$ 1.177,25***
3.6	Garrafão térmico 6 litros	Unidade	4	R$ 214,90	19,73%	***R$ 257,30***	***R$ 1.029,20***
3.7	Garrafão térmico 9 litros	Unidade	3	R$ 139,26	19,73%	***R$ 166,73***	***R$ 500,19***
3.8	Jarra de aço inox de 2 litros	Unidade	1	R$ 78,20	19,73%	***R$ 93,63***	***R$ 93,63***
3.9	Jarra de vidro de 2 litros	Unidade	1	R$ 48,82	19,73%	***R$ 58,44***	***R$ 58,44***
3.10	Leiteira inox de 2,8 litros	Unidade	7	R$ 40,05	19,73%	***R$ 47,95***	***R$ 335,65***
3.11	Pá para lixo galvanizada	Unidade	2	R$ 14,54	19,73%	***R$ 17,40***	***R$ 34,80***
3.12	Rodo de 40cm com cabo	Unidade	2	R$ 18,35	19,73%	***R$ 21,97***	***R$ 43,94***
3.13	Tesoura	Unidade	4	R$ 13,58	19,73%	***R$ 16,25***	***R$ 65,00***
3.14	Vassoura de pêlo 40 cm com cabo	Unidade	2	R$ 34,99	19,73%	***R$ 41,88***	***R$ 83,76***
						TOTAL CUSTO GRUPO 3 (SEM BDI)	**R$ 6.056,16**
						BDI	**R$ 1.194,46**
						TOTAL PREÇO GRUPO 3 (COM BDI)	**R$ 7.250,62**

TOTAL PREÇO GLOBAL (1 + 2 + 3) R$ 744.904,66

SERVIÇO DE COPEIRAGEM

DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DA) - NÚCLEO DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	ANO 2026 / 2027											
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1. POSTO DE TRABALHO - SERVIÇO DE COPEIRAGEM														
1.1	Posto de Encarregado	R$ 80.308,44	8,33% R$ 6.692,37	8,33% R$ 6.692,37	8,33% R$ 6.692,37	8,33% R$ 6.692,37	8,33% R$ 6.692,37	8,33% R$ 6.692,37	8,33% R$ 6.692,37	8,33% R$ 6.692,37	8,33% R$ 6.692,37	8,33% R$ 6.692,37	8,33% R$ 6.692,37	8,33% R$ 6.692,37
1.2	Posto de Copeira	R$ 114.486,00	8,33% R$ 9.540,50	8,33% R$ 9.540,50	8,33% R$ 9.540,50	8,33% R$ 9.540,50	8,33% R$ 9.540,50	8,33% R$ 9.540,50	8,33% R$ 9.540,50	8,33% R$ 9.540,50	8,33% R$ 9.540,50	8,33% R$ 9.540,50	8,33% R$ 9.540,50	8,33% R$ 9.540,50
1.3	Posto de Copeira	R$ 58.434,60	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55
1.4	Posto de Copeira	R$ 58.434,60	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55
1.5	Posto de Copeira	R$ 58.434,60	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55
1.6	Posto de Copeira	R$ 58.434,60	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55
1.7	Posto de Copeira	R$ 58.434,60	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55
1.8	Posto de Copeira	R$ 58.434,60	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55
1.9	Posto de Copeira	R$ 58.434,60	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55
1.10	Posto de Copeira	R$ 58.434,60	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55
1.11	Posto de Copeira	R$ 58.434,60	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55	8,33% R$ 4.869,55
2. MATERIAIS DE LIMPEZA (estimativa mensal)														
2.1	Água sanitária (1 litro)	R$ 800,64	8,33% R$ 66,72	8,33% R$ 66,72	8,33% R$ 66,72	8,33% R$ 66,72	8,33% R$ 66,72	8,33% R$ 66,72	8,33% R$ 66,72	8,33% R$ 66,72	8,33% R$ 66,72	8,33% R$ 66,72	8,33% R$ 66,72	8,33% R$ 66,72
2.2	Coador de café em flanela tipo industrial (peça)	R$ 1.861,44	8,33% R$ 155,12	8,33% R$ 155,12	8,33% R$ 155,12	8,33% R$ 155,12	8,33% R$ 155,12	8,33% R$ 155,12	8,33% R$ 155,12	8,33% R$ 155,12	8,33% R$ 155,12	8,33% R$ 155,12	8,33% R$ 155,12	8,33% R$ 155,12
2.3	Detergente líquido (frasco 500ml)	R$ 1.691,28	8,33% R$ 140,94	8,33% R$ 140,94	8,33% R$ 140,94	8,33% R$ 140,94	8,33% R$ 140,94	8,33% R$ 140,94	8,33% R$ 140,94	8,33% R$ 140,94	8,33% R$ 140,94	8,33% R$ 140,94	8,33% R$ 140,94	8,33% R$ 140,94
2.4	Esponja de lã de aço (pacote com 8 und)	R$ 801,36	8,33% R$ 66,78	8,33% R$ 66,78	8,33% R$ 66,78	8,33% R$ 66,78	8,33% R$ 66,78	8,33% R$ 66,78	8,33% R$ 66,78	8,33% R$ 66,78	8,33% R$ 66,78	8,33% R$ 66,78	8,33% R$ 66,78	8,33% R$ 66,78
2.5	Esponja de limpeza dupla face (unidade)	R$ 1.198,08	8,33% R$ 99,84	8,33% R$ 99,84	8,33% R$ 99,84	8,33% R$ 99,84	8,33% R$ 99,84	8,33% R$ 99,84	8,33% R$ 99,84	8,33% R$ 99,84	8,33% R$ 99,84	8,33% R$ 99,84	8,33% R$ 99,84	8,33% R$ 99,84
2.6	Limpador multiuso (frasco 500 ml)	R$ 807,84	8,33% R$ 67,32	8,33% R$ 67,32	8,33% R$ 67,32	8,33% R$ 67,32	8,33% R$ 67,32	8,33% R$ 67,32	8,33% R$ 67,32	8,33% R$ 67,32	8,33% R$ 67,32	8,33% R$ 67,32	8,33% R$ 67,32	8,33% R$ 67,32
2.7	Palitos de fósforos (caixa com 40 palitos)	R$ 109,80	8,33% R$ 9,15	8,33% R$ 9,15	8,33% R$ 9,15	8,33% R$ 9,15	8,33% R$ 9,15	8,33% R$ 9,15	8,33% R$ 9,15	8,33% R$ 9,15	8,33% R$ 9,15	8,33% R$ 9,15	8,33% R$ 9,15	8,33% R$ 9,15
2.8	Pano de prato atoalhado branco (peça)	R$ 2.600,64	8,33% R$ 216,72	8,33% R$ 216,72	8,33% R$ 216,72	8,33% R$ 216,72	8,33% R$ 216,72	8,33% R$ 216,72	8,33% R$ 216,72	8,33% R$ 216,72	8,33% R$ 216,72	8,33% R$ 216,72	8,33% R$ 216,72	8,33% R$ 216,72
2.9	Sabão em barra (barra)	R$ 1.653,60	8,33% R$ 137,80	8,33% R$ 137,80	8,33% R$ 137,80	8,33% R$ 137,80	8,33% R$ 137,80	8,33% R$ 137,80	8,33% R$ 137,80	8,33% R$ 137,80	8,33% R$ 137,80	8,33% R$ 137,80	8,33% R$ 137,80	8,33% R$ 137,80
2.10	Sabão em pó multi ação (1 quilo)	R$ 1.610,40	8,33% R$ 134,20	8,33% R$ 134,20	8,33% R$ 134,20	8,33% R$ 134,20	8,33% R$ 134,20	8,33% R$ 134,20	8,33% R$ 134,20	8,33% R$ 134,20	8,33% R$ 134,20	8,33% R$ 134,20	8,33% R$ 134,20	8,33% R$ 134,20
2.11	Saco branco para limpeza (peça)	R$ 3.813,12	8,33% R$ 317,76	8,33% R$ 317,76	8,33% R$ 317,76	8,33% R$ 317,76	8,33% R$ 317,76	8,33% R$ 317,76	8,33% R$ 317,76	8,33% R$ 317,76	8,33% R$ 317,76	8,33% R$ 317,76	8,33% R$ 317,76	8,33% R$ 317,76
3. UTENSÍLIOS (estimativa anual)														
3.1	Balde plástico com alça 10 a 20 litros	R$ 37,12	0,00% R$ -	100,00% R$ 37,12	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.2	Colher em aço inox cabo longo	R$ 72,32	0,00% R$ -	100,00% R$ 72,32	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.3	Desentupidor de pia	R$ 12,82	0,00% R$ -	100,00% R$ 12,82	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.4	Garrafa térmica de 1 litro	R$ 3.706,50	0,00% R$ -	100,00% R$ 3.706,50	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.5	Garrafa térmica de 750 ml	R$ 1.177,25	0,00% R$ -	100,00% R$ 1.177,25	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.6	Garrafão térmico 6 litros	R$ 1.029,20	0,00% R$ -	100,00% R$ 1.029,20	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.7	Garrafão térmico 9 litros	R$ 500,19	0,00% R$ -	100,00% R$ 500,19	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.8	Jarra de aço inox de 2 litros	R$ 93,63	0,00% R$ -	100,00% R$ 93,63	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.9	Jarra de vidro de 2 litros	R$ 58,44	0,00% R$ -	100,00% R$ 58,44	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.10	Leiteira inox de 2,8 litros	R$ 335,65	0,00% R$ -	100,00% R$ 335,65	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.11	Pá para lixo galvanizada	R$ 34,80	0,00% R$ -	100,00% R$ 34,80	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.12	Rodo de 40cm com cabo	R$ 43,94	0,00% R$ -	100,00% R$ 43,94	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.13	Tesoura	R$ 65,00	0,00% R$ -	100,00% R$ 65,00	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
3.14	Vassoura de pêlo 40 cm com cabo	R$ 83,76	0,00% R$ -	100,00% R$ 83,76	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -
		R$ 744.904,66												
	PERCENTUAL MENSAL:		8,25%	9,23%	8,25%	8,25%	8,25%	8,25%	8,25%	8,25%	8,25%	8,25%	8,25%	8,25%
	VALOR MENSAL:		**R$ 61.471,17**	**R$ 68.721,79**	**R$ 61.471,17**	**R$ 61.471,17**	**R$ 61.471,17**	**R$ 61.471,17**	**R$ 61.471,17**	**R$ 61.471,17**	**R$ 61.471,17**	**R$ 61.471,17**	**R$ 61.471,17**	**R$ 61.471,17**
	PERCENTUAL ACUMULADO:		8,25%	17,48%	25,73%	33,98%	42,23%	50,49%	58,74%	66,99%	75,24%	83,50%	91,75%	100,00%
	VALOR ACUMULADO:		**R$ 61.471,17**	**R$ 130.192,96**	**R$ 191.664,13**	**R$ 253.135,30**	**R$ 314.606,47**	**R$ 376.077,64**	**R$ 437.548,81**	**R$ 499.019,98**	**R$ 560.491,15**	**R$ 621.962,32**	**R$ 683.433,49**	**R$ 744.904,66**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202_

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Disponível em:

https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-90003-2024/modelo-de-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos/view

Em conformidade com o Art. 18º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 8.013 de 24/04/2002

Categoria profissional: Serviço de Copeiragem

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	CONF.EDITAL
B	Município	UBERLÂNDIA / MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MG000523/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADA (44horas samanais)	Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5101-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.648,04
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**ENCARREGADA (44horas samanais)**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		2.648,04
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Outros (x...)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.648,04**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	220,66
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	320,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**541,07**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	637,82
B	Salário Educação	2,50%	79,72
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	95,67
D	SESC ou SESI	1,50%	47,83
E	SENAI - SENAC	1,00%	31,89
F	SEBRAE	0,60%	19,13
G	INCRA	0,20%	6,37
H	FGTS	8,00%	255,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.173,55**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte (R$ 5,70 x 2 x 22 - 6% x Sal.Base)	-	91,91
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	-	416,87
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	-
D	Auxílio Saúde / Odontológico	-	46,19
E	Seguro de Vida	-	-
F	Outros (Cartão cesta básica)	-	200,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**754,97**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	541,07
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.173,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	754,97
TOTAL DO MÓDULO 2		**2.469,59**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,03
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,88
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	51,48
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	18,94

E	Multa FGTS (40%) sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conf. Lei nº 13.932/201	3,20%	84,73
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,31%**	**167,06**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	42,90
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	7,35
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,33%**	**61,58**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	61,58
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**61,58**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS (Uniformes e EPI's)**	**Quant./Ano**	**Vr. Unit.**	**VALOR (R$)**
A	Uniforme (Camisa, Calça, Avental e Touca) - (02 jogos/ano)	2	10,69	21,38
A.1	Camisa de uniforme	2	3,10	-
A.2	Calça jeans com elastano	2	4,12	-
A.3	Avental de tecido	2	2,55	-
A.4	Touca de tecido e telinha	2	0,92	-
B	Sapato com solado emborrachado Antiderrapante de Segurança EPI - (01 par/ano)	1	4,37	4,37
C	Luva Térmica EPI - (01 par/ano)	1	0,62	0,62
D	Luvas de Limpeza - (01 par/mês)	12	0,40	4,80
E	Crachá de identificação com cordão	1	1,36	1,36
	TOTAL DO MÓDULO 5			**32,53**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	3,00%	161,36
B	Lucro	6,00%	332,40
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	110,42
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	508,62
C.3	ISS	3,00%	200,77
	TOTAL DO MÓDULO 6	BDI = 24,42%	**1.313,57**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.648,04
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.469,59
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	167,06
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	61,58
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	32,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5.378,80**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)	1.313,57
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 6.692,37**

Observações:

1. Planilha de Composição de Custos e Formação do Preço

A planilha de composição de custos e formação do preço deverá apresentar o detalhamento completo dos custos unitários próprios, incluindo tributos atualizados, despesas com pessoal, combustível, equipamentos, materiais, impostos, encargos, lucro e demais custos ou despesas, diretas e indiretas, conforme disposto na Municipal nº 001/2024, de 24/04/2024, e no art. 10º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.333/2021.

O modelo da planilha de composição de custos e formação de preço adotado está disponível no site governamental GOV.BR, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/pg/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-2024-modelo-da-planilha-de-custos-e-formacao-de-preco/view.

A planilha é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la de acordo com sua realidade, incluindo a aplicação dos percentuais de impostos e tributos previstos em lei e aplicados ao enquadramento tributário da licitante. Os encargos sociais e tributários aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, caso aplicável, também deverão ser devidamente considerados.

2. Apresentação dos Preços

Todos os preços unitários deverão ser apresentados em, **no máximo, duas casas decimais**, **cortando as casas decimais excedentes**, ignorando o arredondamento. Ou, pode ser feito utilizando a função TRUNC/TRUNCAR no Excel ou similar em outras ferramentas, seguindo as normas e regulamentos aplicáveis ao contrato.

Conforme estabelecido no "**Padrão de Cálculo do Tribunal de Contas da União (TCU)**", deve-se adotar o truncamento na segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais casas a partir da terceira. Essa diretriz aplica-se aos cálculos de: Valores unitários e totais; Quantitativos; Composições de custos e insumos; Planilhas orçamentárias e de composição de custos. Essa disposição está em conformidade com as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias do TCU, em especial o

orçamentárias e de composição de custos. Essa disposição está em conformidade com as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias do TCU, em especial o item "2.11.3 Aproximação", disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF .

Dessa forma, os preços, valores e as quantitativos deverão ser apresentados em, no máximo, duas casas decimais, desprezando da terceira casa em diante, antes da operação de multiplicação.

Essa padronização visa garantir **transparência, uniformidade e conformidade** com as normas do TCU, assegurando a **precisão e a lisura** dos processos de contratação

Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, sendo o preço total ajustado em conformidade.

3. Encargos Sociais e Trabalhistas

Para composição do valor estimado, adotou-se como critério unitário a tabela de Encargos Sociais no âmbito do governo federal, disponível conforme planilha de composição de custos e formação de preço em: https://www.gov.br/pg/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-2024-modelo-da-planilha-de-custos-e-formacao-de-preco/view.

Deverá também considerar o percentual do item **SAT (Seguro de Acidente de Trabalho)**, conforme o **FAP (Fator Acidentário de Prevenção)** do enquadramento atual da empresa licitante participante do certame. O DMAE poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentação comprobatória do percentual aplicado.

4. Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

A CCT - Convenção Coletiva de Trabalho, adotada para o cálculo dos custos estimados, bem como a definição do salário-base dos profissionais considerados, está especificada no início desta composição de custos e também em anexo. A licitante deverá seguir a CCT da entidade profissional representativa da categoria profissional que abrange o município de Uberlândia/MG, observando os princípios da unicidade sindical e da territorialidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal.

A licitante deverá levar em consideração o enquadramento sindical e a base territorial da prestação dos serviços, aplicando-se os instrumentos coletivos vigentes no local de execução do serviço. A abrangência das convenções coletivas será determinada pela representação das categorias econômica e profissional, em obediência ao princípio da territorialidade.

5. Cálculo de Hora Extra

O cálculo do valor da hora-extra deverá incluir o percentual adicional de acréscimo, conforme estipulado na CCT – Convenção Coletiva do Trabalho vigente, se for o caso.

6. Fidelidade e Transparência

A licitante deverá observar rigorosamente os critérios acima na confecção de sua proposta de preço e planilha de composição de custos, garantindo o atendimento às normas aplicáveis e a transparência necessária para a competitividade do certame.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202_

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Disponível em:

https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-90003-2024/modelo-de-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos/view

Em conformidade com o Art. 18º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 8.013 de 24/04/2002

Categoria profissional: Serviço de Copeiragem

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	CONF.EDITAL
B	Município	UBERLÂNDIA / MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MG000523/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COPEIRA (44horas samanais)	Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.772,80
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**COPEIRA (44horas samanais)**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1.772,80
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Outros (x...)		-
	TOTAL DO MÓDULO 1		**1.772,80**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	147,73
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	214,50
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**20,43%**	**362,23**
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	427,00
B	Salário Educação	2,50%	53,37
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	64,05
D	SESC ou SESI	1,50%	32,02
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,35
F	SEBRAE	0,60%	12,81
G	INCRA	0,20%	4,27
H	FGTS	8,00%	170,80
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**785,67**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
A	Transporte (R$ 5,70 x 2 x 22 - 6% x Sal.Base)	-	144,43
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	-	416,87
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	-
D	Auxílio Saúde / Odontológico	-	46,19
E	Seguro de Vida	-	-
F	Outros (Cartão cesta básica)	-	200,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**807,49**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	362,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	785,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	807,49
	TOTAL DO MÓDULO 2	**1.955,39**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,38
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,59
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,47
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	12,68

E	Multa FGTS (40%) sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conf. Lei nº 13.932/201	3,20%	56,72
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,31%**	**111,84**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	28,72
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,92
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	5,90
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,31
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,33%**	**41,21**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	41,21
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**41,21**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS (Uniformes e EPI's)**	**Quant./Ano**	**Vr. Unit.**	**VALOR (R$)**
A	Uniforme (Camisa, Calça, Avental e Touca) - (02 jogos/ano)	2	10,69	21,38
A.1	Camisa de uniforme	2	3,10	-
A.2	Calça jeans com elastano	2	4,12	-
A.3	Avental de tecido	2	2,55	-
A.4	Touca de tecido e telinha	2	0,92	-
B	Bota/Sapato de Segurança Antiderrapante - (01 par/ano)	1	4,37	4,37
C	Luva Térmica EPI - (01 par/ano)	1	0,62	0,62
D	Luvas de Limpeza - (01 par/mês)	12	0,40	4,80
E	Crachá de identificação com cordão	1	1,36	1,36
	TOTAL DO MÓDULO 5			**32,53**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	3,00%	117,41
B	Lucro	6,00%	241,87
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	80,34
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	370,08
C.3	ISS	3,00%	146,08
	TOTAL DO MÓDULO 6	BDI = 24,42%	**955,78**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.772,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.955,39
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	111,84
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	41,21
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	32,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3.913,77**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)	955,78
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 4.869,55**

Observações:

1. Planilha de Composição de Custos e Formação do Preço

A planilha de composição de custos e formação do preço deverá apresentar o detalhamento completo dos custos unitários próprios, incluindo tributos atualizados, despesas com pessoal, combustível, equipamentos, materiais, impostos, encargos, lucro e demais custos ou despesas, diretas e indiretas, conforme disposto na Municipal nº 001/2024, de 24/04/2024, e no art. 10º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.333/2021.

O modelo da planilha de composição de custos e formação de preço adotado está disponível no site governamental GOV.BR, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/pg/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-2024-modelo-da-planilha-de-custos-e-formacao-de-preco/view.

A planilha é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la de acordo com sua realidade, incluindo a aplicação dos percentuais de impostos e tributos previstos em lei e aplicados ao enquadramento tributário da licitante. Os encargos sociais e tributários aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, caso aplicável, também deverão ser devidamente considerados.

2. Apresentação dos Preços

Todos os preços unitários deverão ser apresentados em, **no máximo, duas casas decimais**, **cortando as casas decimais excedentes**, ignorando o arredondamento. Ou, pode ser feito utilizando a função TRUNC/TRUNCAR no Excel ou similar em outras ferramentas, seguindo as normas e regulamentos aplicáveis ao contrato.

Conforme estabelecido no "**Padrão de Cálculo do Tribunal de Contas da União (TCU)**", deve-se adotar o truncamento na segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais casas a partir da terceira. Essa diretriz aplica-se aos cálculos de: Valores unitários e totais; Quantitativos; Composições de custos e insumos; Planilhas orçamentárias e de composição de custos. Essa disposição está em conformidade com as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias do TCU, em especial o

orçamentárias e de composição de custos. Essa disposição está em conformidade com as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias do TCU, em especial o item "2.11.3 Aproximação", disponível em:
https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF .
Dessa forma, os preços, valores e as quantitativos deverão ser apresentados em, no máximo, duas casas decimais, desprezando da terceira casa em diante, antes da operação de multiplicação.
Essa padronização visa garantir **transparência, uniformidade e conformidade** com as normas do TCU, assegurando a **precisão e a lisura** dos processos de contratação
Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, sendo o preço total ajustado em conformidade.

3. Encargos Sociais e Trabalhistas

Para composição do valor estimado, adotou-se como critério unitário a tabela de Encargos Sociais no âmbito do governo federal, disponível conforme planilha de composição de custos e formação de preço em: https://www.gov.br/pg/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-2024-modelo-da-planilha-de-custos-e-formacao-de-preco/view.
Deverá também considerar o percentual do item **SAT (Seguro de Acidente de Trabalho)**, conforme o **FAP (Fator Acidentário de Prevenção)** do enquadramento atual da empresa licitante participante do certame. O DMAE poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentação comprobatória do percentual aplicado.

4. Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

A CCT - Convenção Coletiva de Trabalho, adotada para o cálculo dos custos estimados, bem como a definição do salário-base dos profissionais considerados, está especificada no início desta composição de custos e também em anexo. A licitante deverá seguir a CCT da entidade profissional representativa da categoria profissional que abrange o município de Uberlândia/MG, observando os princípios da unicidade sindical e da territorialidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal.
A licitante deverá levar em consideração o enquadramento sindical e a base territorial da prestação dos serviços, aplicando-se os instrumentos coletivos vigentes no local de execução do serviço. A abrangência das convenções coletivas será determinada pela representação das categorias econômica e profissional, em obediência ao princípio da territorialidade.

5. Cálculo de Hora Extra

O cálculo do valor da hora-extra deverá incluir o percentual adicional de acréscimo, conforme estipulado na CCT – Convenção Coletiva do Trabalho vigente, se for o caso.

6. Fidelidade e Transparência

A licitante deverá observar rigorosamente os critérios acima na confecção de sua proposta de preço e planilha de composição de custos, garantindo o atendimento às normas aplicáveis e a transparência necessária para a competitividade do certame.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202_

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Disponível em:

https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-90003-2024/modelo-de-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos/view

Em conformidade com o Art. 18º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 8.013 de 24/04/2002

Categoria profissional: Serviço de Copeiragem

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	CONF.EDITAL
B	Município	UBERLÂNDIA / MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MG000523/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COPEIRA (12x36HS)	Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.772,80
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**COPEIRA (12x36HS)**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1.772,80
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Outros (x...)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.772,80**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	147,73
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	214,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**362,23**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	427,00
B	Salário Educação	2,50%	53,37
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	64,05
D	SESC ou SESI	1,50%	32,02
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,35
F	SEBRAE	0,60%	12,81
G	INCRA	0,20%	4,27
H	FGTS	8,00%	170,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**785,67**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte (R$ 5,70 x 2 x 15 - 6% x Sal.Base)	-	64,63
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	-	416,87
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	-
D	Auxílio Saúde / Odontológico	-	46,19
E	Seguro de Vida	-	-
F	Outros (Cartão cesta básica)	-	200,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**727,69**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	362,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	785,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	727,69
TOTAL DO MÓDULO 2		**1.875,59**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,38
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,59
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,47
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	12,68

E	Multa FGTS (40%) sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conf. Lei nº 13.932/201	3,20%	56,72
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,31%**	**111,84**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	28,72
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,92
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	5,90
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,31
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,33%**	**41,21**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	41,21
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**41,21**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS (Uniformes e EPI's)**	**Quant./Ano**	**Vr. Unit.**	**VALOR (R$)**
A	Uniforme (Camisa, Calça, Avental e Touca) - (02 jogos/ano)	2	10,69	21,38
A.1	Camisa de uniforme	2	3,10	-
A.2	Calça jeans com elastano	2	4,12	-
A.3	Avental de tecido	2	2,55	-
A.4	Touca de tecido e telinha	2	0,92	-
B	Bota/Sapato de Segurança Antiderrapante - (01 par/ano)	1	4,37	4,37
C	Luva Térmica EPI - (01 par/ano)	1	0,62	0,62
D	Luvas de Limpeza - (01 par/mês)	12	0,40	4,80
E	Crachá de identificação com cordão	1	1,36	1,36
	TOTAL DO MÓDULO 5			**32,53**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	3,00%	115,01
B	Lucro	6,00%	236,93
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	78,70
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	362,54
C.3	ISS	3,00%	143,10
	TOTAL DO MÓDULO 6	BDI = 24,42%	**936,28**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.772,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.875,59
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	111,84
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	41,21
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	32,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3.833,97**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)	936,28
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 4.770,25**

Observações:

1. Planilha de Composição de Custos e Formação do Preço

A planilha de composição de custos e formação do preço deverá apresentar o detalhamento completo dos custos unitários próprios, incluindo tributos atualizados, despesas com pessoal, combustível, equipamentos, materiais, impostos, encargos, lucro e demais custos ou despesas, diretas e indiretas, conforme disposto na Municipal nº 001/2024, de 24/04/2024, e no art. 10º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.333/2021.

O modelo da planilha de composição de custos e formação de preço adotado está disponível no site governamental GOV.BR, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/pg/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-2024-modelo-da-planilha-de-custos-e-formacao-de-preco/view.

A planilha é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la de acordo com sua realidade, incluindo a aplicação dos percentuais de impostos e tributos previstos em lei e aplicados ao enquadramento tributário da licitante. Os encargos sociais e tributários aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, caso aplicável, também deverão ser devidamente considerados.

2. Apresentação dos Preços

Todos os preços unitários deverão ser apresentados em, **no máximo, duas casas decimais**, **cortando as casas decimais excedentes**, ignorando o arredondamento. Ou, pode ser feito utilizando a função TRUNC/TRUNCAR no Excel ou similar em outras ferramentas, seguindo as normas e regulamentos aplicáveis ao contrato.

Conforme estabelecido no "**Padrão de Cálculo do Tribunal de Contas da União (TCU)**", deve-se adotar o truncamento na segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais casas a partir da terceira. Essa diretriz aplica-se aos cálculos de: Valores unitários e totais; Quantitativos; Composições de custos e insumos; Planilhas orçamentárias e de composição de custos. Essa disposição está em conformidade com as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias do TCU, em especial o

orçamentárias e de composição de custos. Essa disposição está em conformidade com as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias do TCU, em especial o item "2.11.3 Aproximação", disponível em:
https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF .
Dessa forma, os preços, valores e as quantitativos deverão ser apresentados em, no máximo, duas casas decimais, desprezando da terceira casa em diante, antes da operação de multiplicação.
Essa padronização visa garantir **transparência, uniformidade e conformidade** com as normas do TCU, assegurando a **precisão e a lisura** dos processos de contratação
Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, sendo o preço total ajustado em conformidade.

3. Encargos Sociais e Trabalhistas

Para composição do valor estimado, adotou-se como critério unitário a tabela de Encargos Sociais no âmbito do governo federal, disponível conforme planilha de composição de custos e formação de preço em: https://www.gov.br/pg/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-2024-modelo-da-planilha-de-custos-e-formacao-de-preco/view.
Deverá também considerar o percentual do item **SAT (Seguro de Acidente de Trabalho)**, conforme o **FAP (Fator Acidentário de Prevenção**) do enquadramento atual da empresa licitante participante do certame. O DMAE poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentação comprobatória do percentual aplicado.

4. Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

A CCT - Convenção Coletiva de Trabalho, adotada para o cálculo dos custos estimados, bem como a definição do salário-base dos profissionais considerados, está especificada no início desta composição de custos e também em anexo. A licitante deverá seguir a CCT da entidade profissional representativa da categoria profissional que abrange o município de Uberlândia/MG, observando os princípios da unicidade sindical e da territorialidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal.
A licitante deverá levar em consideração o enquadramento sindical e a base territorial da prestação dos serviços, aplicando-se os instrumentos coletivos vigentes no local de execução do serviço. A abrangência das convenções coletivas será determinada pela representação das categorias econômica e profissional, em obediência ao princípio da territorialidade.

5. Cálculo de Hora Extra

O cálculo do valor da hora-extra deverá incluir o percentual adicional de acréscimo, conforme estipulado na CCT – Convenção Coletiva do Trabalho vigente, se for o caso.

6. Fidelidade e Transparência

A licitante deverá observar rigorosamente os critérios acima na confecção de sua proposta de preço e planilha de composição de custos, garantindo o atendimento às normas aplicáveis e a transparência necessária para a competitividade do certame.

COMPOSIÇÃO CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI / LDI) - SERVIÇOS

Itens Componentes do BDI:	%	Grupo	%
Administração Central (AC)	2,00%	Despesas Indiretas	3,00%
Custo Financeiro (CF)	0,00%		
Seguro (S)	0,36%		
Garantias (G)	0,14%		
Margem de Incerteza (MI)	0,50%		
Tributos Municipais (ISS)	3,00%	Impostos (I)	12,25%
Optante pelo SIMPLES Nacional (% legal definido nos Anexos da Lei 123/200	0,00%		
Tributos Federais (PIS) Regime Cumulativo - Lucro Presumido - 0,65%	1,65%		
Tributos Federais (COFINS) Regime Cumulativo - Lucro Presumido - 3,0%	7,60%		
Tributos Federais (PIS) Regime Não-Cumulativo - Lucro Real - 1,65%	0,00%		
Tributos Federais (COFINS) Regime Não-Cumulativo - Lucro Real - 7,6%	0,00%		
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta-INSS (Desonerado)	0,00%		
Lucro*	6,00%	= Lucro Líquido + (IR+CS)	

BDI/LDI sobre o Custo Total Direto ----------->>>>>>>>>>	**24,42%**

*Tributos (IR+CSLL) não são repassáveis à administração pública.

Fórmula para integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas): Conforme Acórdão 2.369/2011 e revisão 2622-37/13 (TC 036.076/2011-2):

$$BDI = \frac{\left(\left(1+(AC+CF+S+G+MI)\right)*(1+L)\right)}{(1-I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI / LDI) - MATERIAIS/UTENSÍLIOS

Itens Componentes do BDI:	%	Grupo	%
Administração Central (AC)	2,00%	Despesas Indiretas	3,00%
Custo Financeiro (CF)	0,00%		
Seguro (S)	0,36%		
Garantias (G)	0,14%		
Margem de Incerteza (MI)	0,50%		
Tributos Municipais (ISS)	3,00%	Impostos (I)	12,25%
Optante pelo SIMPLES Nacional (% legal definido nos Anexos da Lei 123/200	0,00%		
Tributos Federais (PIS) Regime Cumulativo - Lucro Presumido - 0,65%	1,65%		
Tributos Federais (COFINS) Regime Cumulativo - Lucro Presumido - 3,0%	7,60%		
Tributos Federais (PIS) Regime Não-Cumulativo - Lucro Real - 1,65%	0,00%		
Tributos Federais (COFINS) Regime Não-Cumulativo - Lucro Real - 7,6%	0,00%		
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta-INSS (Desonerado)	0,00%		
Lucro*	2,00%	= Lucro Líquido + (IR+CS)	

BDI/LDI sobre o Custo Total Direto ----------->>>>>>>>>>	**19,73%**

*Tributos (IR+CSLL) não são repassáveis à administração pública.

Fórmula para integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas): Conforme Acórdão 2.369/2011 e revisão 2622-37/13 (TC 036.076/2011-2):

$$BDI = \frac{\left(\left(1+(AC+CF+S+G+MI)\right)*(1+L)\right)}{(1-I)} - 1$$

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS - INSUMOS DIVERSOS (Uniformes e EPI's)				
Descrição	**Unidade**	**Quantidade (Estimada por Ano)**	**Valor Unitártio (Média Cotação)**	**Custo Mês (por Funcionário)**
INSUMOS DIVERSOS (Uniformes e EPI's)				
A -Uniforme (Camisa, Calça, Avental e Touca) - (02 jogos/ano)	Jogo	2	R$ 10,69	R$ 21,38
a) Camisa de uniforme	Jogo	2	R$ 3,10	
b) Calça jeans com elastano	Jogo	2	R$ 4,12	
c) Avental de tecido	Jogo	2	R$ 2,55	
d) Touca de tecido e telinha	Jogo	2	R$ 0,92	
B -Sapato com solado emborrachado Antiderrapante de Segurança EPI - (01 par	Par	1	R$ 4,37	R$ 4,37
C -Luva Térmica EPI - (01 par/ano)	Par	1	R$ 0,62	R$ 0,62
D -Luvas de Limpeza - (01 par/mês)	Unid.	12	R$ 0,40	R$ 4,80
E -Crachá de identificação com cordão	Unid.	1	R$ 1,36	R$ 1,36
				R$ 32,53

2. MATERIAIS DE LIMPEZA (estimativa mensal)				
Descrição	**Unidade**	**Quantidade (Estimada por Mês)**	**Valor Unitártio (Média Cotação)**	**Valor Custo Mês**
2.1 -Água sanitária (1 litro)	LT	16	R$ 3,49	R$ 56,00
2.2 -Coador de café em flanela tipo industrial (peça)	PÇ	14	R$ 9,26	R$ 130,00
2.3 -Detergente líquido (frasco 500ml)	FR	54	R$ 2,18	R$ 118,00
2.4 -Esponja de lã de aço (pacote com 8 und)	PCT	21	R$ 2,66	R$ 56,00
2.5 -Esponja de limpeza dupla face (unidade)	UN	64	R$ 1,31	R$ 84,00
2.6 -Limpador multiuso (frasco 500 ml)	FR	17	R$ 3,31	R$ 56,00
2.7 -Palitos de fósforos (caixa com 40 palitos)	CX	15	R$ 0,51	R$ 8,00
2.8 -Pano de prato atoalhado branco (peça)	PÇ	24	R$ 7,54	R$ 181,00
2.9 -Sabão em barra (barra)	BR	53	R$ 2,17	R$ 115,00
2.10 -Sabão em pó multi ação (1 quilo)	K	11	R$ 10,19	R$ 112,00
2.11 -Saco branco para limpeza (peça)	PÇ	24	R$ 11,06	R$ 266,00
				R$ 1.182,00

3. UTENSÍLIOS (estimativa anual)				
Descrição	**Unidade**	**Quantidade (Estimada por Ano)**	**Valor Unitártio (Média Cotação)**	**Valor Custo Unitário**
3.1 -Balde plástico com alça 10 a 20 litros	Unidade	2	R$ 15,51	R$ 15,51
3.2 -Colher em aço inox cabo longo	Unidade	4	R$ 15,10	R$ 15,10
3.3 -Desentupidor de pia	Unidade	1	R$ 10,71	R$ 10,71
3.4 -Garrafa térmica de 1 litro	Unidade	25	R$ 123,83	R$ 123,83
3.5 -Garrafa térmica de 750 ml	Unidade	25	R$ 39,33	R$ 39,33
3.6 -Garrafão térmico 6 litros	Unidade	4	R$ 214,90	R$ 214,90
3.7 -Garrafão térmico 9 litros	Unidade	3	R$ 139,26	R$ 139,26
3.8 -Jarra de aço inox de 2 litros	Unidade	1	R$ 78,20	R$ 78,20
3.9 -Jarra de vidro de 2 litros	Unidade	1	R$ 48,82	R$ 48,82
3.10 -Leiteira inox de 2,8 litros	Unidade	7	R$ 40,05	R$ 40,05
3.11 -Pá para lixo galvanizada	Unidade	2	R$ 14,54	R$ 14,54
3.12 -Rodo de 40cm com cabo	Unidade	2	R$ 18,35	R$ 18,35
3.13 -Tesoura	Unidade	4	R$ 13,58	R$ 13,58
3.14 -Vassoura de pêlo 40 cm com cabo	Unidade	2	R$ 34,99	R$ 34,99
				R$ 807,18

RECORTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2025/2025 - ADOTADA PARA O LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000523/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/02/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR079948/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.216777/2026-48
DATA DO PROTOCOLO: 04/02/2026

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN, CNPJ n. 00.450.308/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA TEREZINHA BORGES;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE , CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARCOS ANTONIO DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL "dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação e Similares" e ECONÔMICA "das empresas de asseio e conservação - compreendidas no 5º Grupo - Turismo Hospitalidade - do Plano da Confederação Nacional do Comercio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, nestas abrangidas as empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, serviços de limpeza, conservação e manutenção de móveis, jardins, preservação ambiental, serviços de medições para expedições de contas de fornecimentos públicos de energia e água/esgotos e entregas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de portaria e vigia, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de faxina, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de limpeza de caixa de água, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de trabalhos braçais, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de agentes de campo, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de ascensoristas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de copeiragem, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de capinagem, empresas de prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de limpeza de vidros, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos manobrista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de garagista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de reprografista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de jardinagem, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de office-boys, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de faxina de limpeza técnica industrial, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de recepcionistas ou atendentes"**, com abrangência territorial em **Uberlândia/MG**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

Nome Arquivo: 2.1 Anexo 1 Plan Orcamentaria + Composicao de Custo 2026.pdf
Documento assinado de forma digital por FRANCIENIO ALVES GOMES 06061140681
Certificado: **f767bb5d***96149786**85416*****9ad4b**
Data Validade: 03/02/2027
Data: 07/10/2026 10:21:26

ASSINATURA DIGITAL
53bc58070d1e29e519cdb4d3f14b4a9f

ANEXO 2: DOCUMENTOS **OBRIGATÓRIOS** QUE DEVEM SER ENTREGUES AO NSMT- NÚCLEO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	VIGÊNCIA/VALIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA NO NSMT/SST	OBS	BASE LEGAL
1- PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Ver data de vigência bianual	Na primeira medição	1- O PGR deve ser específico das atividades e ambientes de trabalho reconhecidos/avaliados exclusivamente no postos de trabalho objeto do contrato 2- Acontratada deve apresentar à contratante cronograma de ações mitigadoras para o controle e gestão dos perigos/riscos reconhecidos e avaliados no PGR 3- O PGR deve ser estruturado segundo a metodologia da NR01. 4- A contratada deve demonstrar ao NSMT quando exigível o cumprimento da implantação das ações mitigadoras dos perigos/riscos ocupacinais relacionados no inventário de riscos e cronograma de ações. 5- O PGR será avaliado pelos técnicos do NSMT/DMAE, em caso de divergência com os riscos/perigos previstos nos postos de trabalho objetodo contrato, o mesmo será devolvido à contratade para as devidas adequações podendo sofrer atrasos na tramitação da documentação da medição.	Portaria nº 3214/78 NR01
2- PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	Ver data de vigência anual	Na primeira medição	1- PCMSO deve ser coerente com os riscos ocupacionais reconhecidos/avaliados no PGR inerentes às atividades objeto do contrato	Portaria nº 3214/78 NR07
3- LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES	1- Até que novos riscos sejam adicionados ou elliminados	Na primeira medição	1- LTCAT deve contemplar os ambientes e riscos dos postos de trabalho do objeto do contrato 2- Conter ART/CREA do engº avaliador/elaborador do LTCAT	Portaria nº 3214/78 NR15/NR16

AMBIENTAIS DE TRABALHO	2- Até que novas atividades/funções sejam incluídas no processo 3- Mudança no lay-out do processo 4- Inclusão e novos equipamentos/máquinas no processo		3- Deve ser obrigatoriamente conclusivo quanto aos enquadramentos de adicionais de insalubridade (NR15), periculosidade (NR16) e no enquadramento ao direito à Aposentadoria Especial (Decreto nº 3048/99). 4- Deve conter laudos de calibração da aparelhagem utilizada nas avaliações por laboratório credenciado 5- O LTCAT será avaliado pelo técnicos do NSMT/DMAE, em caso de divergência com os riscos/agentes ambientais previstos nos postos de trabalho objeto do contrato, o mesmo será devolvido à contratade para as devidas adequações podendo sofrer atrasos na tramitação da documentação da medição.	Decreto nº 3048/99
4- ASO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL	Anual a partir da data do último exame periódico	1- Na primeira medição de todos os funcionarios 2- Em cada nova contratatação de novos funcionários 3- Na demissão do funcionário	1- A contratada deve manter atualizado anualmente os exames periódicos de seus funcionários 2- Enviar a cada medição ASO's de colaboradores demitidos ou contratados dentro do mês de medição.	Portaria nº 3214/78 NR07
5- FICHAS DE EPI	Em cada medição	De todos os funcionários em todas as medições	1- A ficha de EPI's deve ser assinada pelo funcionário a cada nova troca do equipamento e conter o CA do equipamento 2- Os EPI's devem ser os mesmos especificados no PGR	Portaria nº 3214/78 NR06
6- LISTA DE COLABORADORES	Em cada medição	De todos os funcionários em cada medição	1- A lista de funcionários deve ser a correspondente ao mês de medição	Contrato
7- CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO	Abertura de CAT em até 12 horas após o acidente	Toda vez que ocorrer acidente com abertura de CAT	1- A contratada deverá enviar cópia de CAT ao NSMT da contrata na primeira medição após a data do acidente	Portaria nº 3214/78 NR01
8- CARTÃO DE PONTO OU ESPELHO DE PONTO	Em cada medição	Em cada medição	1- Cópias assinadas pelos funcionários do mês de medição	Contrato

Nome Arquivo: 2.2 Anexo 2 Documentos SST.pdf
Documento assinado de forma digital por FRANCIENIO ALVES GOMES 06061140681
Certificado: **f767bb5d***96149786**85416*****9ad4b**
Data Validade: 03/02/2027
Data: 06/10/2026 14:26:46

ASSINATURA DIGITAL
32f201131920b90d23f014806fe21ac0

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO

REQUISIÇÃO:

EMPRESA:

SERVIÇO: *Prestação de serviço de copeiras nas dependências da sede e descentralizações do DMAE, incluindo material (equipamentos, utensílios e produtos) necessário para a realização do serviço.*

CONTRATO:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

MEDIÇÃO:

DOCUMENTOS RECEBIDOS:

– Requerimento de pagamento; – Planilha de medição; – Folhas de ponto; - Termo e recibo de entrega de produtos de limpeza; – Termo de responsabilidade; – Holerites; - Relação de entrega de V.T e Ajuda de Custo; – Certidões; - Comprovantes de recolhimento de FGTS e DCTFWEb; - Comprovante de V.A e Cesta Básica.; - Apontamentos da conta vinculada.

Declaro, para os devidos fins de direito, o recebimento dos serviços constantes nos documentos acima mencionados, os quais foram entregues em conformidade com as exigências legais e devidamente conferidos.

Uberlândia, ___ de _____ de 202__.

.

Gestor do contrato

.

Fiscal do contrato

Nome Arquivo: 2.3 IMR Instrumento de Medicao de Resultado.pdf
Documento assinado de forma digital por FRANCIENIO ALVES GOMES 06061140681
Certificado: **f767bb5d***96149786**85416*****9ad4b**
Data Validade: 03/02/2027
Data: 06/10/2026 15:07:24

ASSINATURA DIGITAL
97846fce25da3ae43f194668fe5a27b9

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000523/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/02/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR079948/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.216777/2026-48
DATA DO PROTOCOLO: 04/02/2026

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN, CNPJ n. 00.450.308/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA TEREZINHA BORGES;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE , CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARCOS ANTONIO DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL "dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação e Similares" e ECONÔMICA "das empresas de asseio e conservação - compreendidas no 5º Grupo - Turismo Hospitalidade - do Plano da Confederação Nacional do Comercio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, nestas abrangidas as empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, serviços de limpeza, conservação e manutenção de móveis, jardins, preservação ambiental, serviços de medições para expedições de contas de fornecimentos públicos de energia e água/esgotos e entregas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de portaria e vigia, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de faxina, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de limpeza de caixa de água, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de trabalhos braçais, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de agentes de campo, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de ascensoristas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de copeiragem, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de capinagem, empresas de prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de limpeza de vidros, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos manobrista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de garagista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de reprografista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de jardinagem, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de office-boys, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de faxina de limpeza técnica industrial, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de recepcionistas ou atendentes"**, com abrangência territorial em **Uberlândia/MG**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de **1º de janeiro de 2026**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas neste instru
SINDEACO, poderá receber salário mensal inferior aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalh

Privacidade - Termos

prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

1	Piso salarial mínimo da classe	R$ 1.772,80
2	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.919,35
3	Agente de Campo	R$ 2.294,91
4	Agente de Campo para combate à Dengue e Leishmaniose	R$ 2.648,04
5	Agente de Serviço	R$ 2.294,91
6	Almoxarife	R$ 2.468,38
7	Arrumadeira	R$ 1.772,80
8	Artífice	R$ 2.383,24
9	Ascensorista	R$ 1.862,63
10	Assistente Administrativo	R$ 2.608,60
11	Assistente Administrativo Operacional	R$ 2.018,46
12	Auxiliar Administrativo	R$ 1.870,77
13	Auxiliar Agropecuário	R$ 1.919,35
14	Auxiliar de Carga e Descarga (Chapa)	R$ 1.772,80
15	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	R$ 2.294,91
16	Bilheteiro	R$ 2.684,24
17	Camareira	R$ 1.772,80
18	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	R$ 1.862,63
19	Contínuo ou office-boy	R$ 1.772,80
20	Controlador de Acesso ou de Piso	R$ 2.294,91
21	Copeira(o)	R$ 1.772,80
22	Coveiro	R$ 1.960,66
23	Eletricista de rede de alta tensão	R$ 2.616,61
24	Eletricista de rede de baixa tensão	R$ 2.224,12
25	Encanador	R$ 2.224,12
26	Encarregado	R$ 2.648,04
27	Faxineiro	R$ 1.772,80
28	Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$ 2.760,21
29	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função)	R$ 1.985,54
30	Garagista	R$ 2.648,04
31	Garçom	R$ 1.772,80
32	Jardineiro	R$ 2.468,38
33	Lavador de carros, Lavador de Caminhão, Lavador de Veículos	R$ 1.772,80
34	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$ 3.917,21
35	Operador de Carga	R$ 2.753,73
36	Limpador de caixas d'água	R$ 1.772,80
37	Limpador de Piscina	R$ 1.772,80
38	Limpador de Vidros	R$ 1.941,39
39	Manobrista	R$ 2.648,04
40	Manutenção Técnica - Bombeiro Predial, demais empregados de manutenção e similares	R$ 2.616,61
41	Marceneiro	R$ 2.616,61
42	Mecânico de Equipamentos	R$ 2.616,61
43	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento	R$ 2.231,68
44	Monitor externo	R$ 2.294,91
45	Oficial de Manutenção	R$ 2.144,90
46	Operador Empilhadeira	R$ 2.622,77
47	Operador Máquinas e Veículos Industriais	R$ 2.622,77
48	Operador Máquinas Pesadas	R$ 2.622,77
49	Operador Plataforma	R$ 2.622,77
50	Operador Varredeira e Lavadora Piso Pedestre	R$ 1.772,80
51	Operador Varredeira e Lavadora Piso Tripulada	R$ 2.622,77
52	Pedreiro	R$ 2.616,61
53	Pintor	R$ 2.354,95
54	Pintor Industrial	R$ 2.485,79
55	Porteiro	R$ 2.294,91
56	Recepcionista	R$ 3.043,29
57	Serralheiro	R$ 2.616,61
58	Servente	R$ 1.772,80

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

59	Servente de Pedreiro	R$ 1.772,80
60	Soldador	R$ 2.616,61
61	Supervisor	R$ 3.438,63
62	Trabalhador Braçal	R$ 1.772,80
63	Trabalhador em Cemitério	R$ 1.862,63
64	Trabalhador em Postos de Pedágio ou Similar	R$ 2.294,91
65	Tratador de animais silvestres	R$ 2.570,52
66	Vigia	R$ 2.294,91
67	Vigia orgânico	R$ 2.504,49
68	Zelador	R$ 2.648,04
69	Dedetizador	R$ 2.648,04

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput.* Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitados os pisos salariais acima, fica facultado às empresas concederem, ainda, gratificação ou remuneração diferenciadas por tomador de serviços, diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação e nos termos do Tema 1046 do STF, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, sendo que não servirão de base para fins de isonomia (Art.461/CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pisos a que se referem os números 28 (Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística) e 34 (Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística) da tabela constante do *caput* desta Cláusula, somente serão aplicados aos empregados que exercem os cargos ali mencionados em áreas das indústrias automobilísticas.

PARÁGRAFO QUARTO - O piso salarial a que se refere aos números 10 (Assistente Administrativo) e 12 (Auxiliar Administrativo) da tabela constante do *caput* desta cláusula é devido aos empregados administrativos, àqueles que exercem não outras funções discriminadas nos demais itens (de 01 até 69) e que prestam serviços nas dependências da empregadora ou, se for o caso, em suas subsedes.

PARÁGRAFO QUINTO – A função de “Auxiliar Administrativo” a que se refere o número 12 da tabela constante no *caput* desta cláusula é definida pelo trabalho em colaboração com o “Assistente Administrativo” (item 10 da tabela), sendo responsável pelas tarefas consideradas operacionais, tais como providenciar materiais, fazer ligações, organizar documentos e arquivos, digitação de documentos, dentre outras.

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas que exigirem de seus empregados o uso de “*bip*”, de “*pagers*”, de telefones celulares, pagarão a eles um adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário nominal, desde que a sua utilização se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O piso salarial a que se refere o número 56 (Recepcionista) da tabela constante do *caput* será aplicado às recepcionistas que laborarem em jornada de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite legal semanal.

PARÁGRAFO OITAVO - A função de “*limpador de vidros*” é aquela em que o empregado é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.

PARÁGRAFO NONO - O adicional de **12% (doze por cento)** por acúmulo de função já incluso no valor do piso salarial a que se refere o número 29 (Faxineiro Líder) da tabela constante do *caput*, incidirá apenas enquanto o empregado exercer a função acumulada e no exercício efetivo da função.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SINDEACO serão corrigidos em **1º janeiro de 2026**, pela aplicação do percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2025**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2025**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula “PISOS SALARIAIS” desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de

prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos anteriormente a janeiro de 2026, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de experiência.

CLÁUSULA QUINTA - IMPACTO ECONÔMICO DAS CORREÇÕES APLICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO

O impacto econômico das correções promovidas sobre salários e demais benefícios econômicos constantes do presente instrumento perfaz o percentual de **13,4% (treze vírgula quatro por cento).**

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO – MULTA

Em caso de mora, as empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, *pro rata die*, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA OITAVA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput*.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS – ADICIONAL

A hora extraordinária será remunerada com **50% (cinquenta por cento)** de acréscimo em relação à hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)**, exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACÚMULO DE FUNÇÃO – ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais, **terá direito a percepção de adicional correspondente a 12% (doze por cento) do salário contratado,** nos termos do caput desta cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O adicional previsto no *caput* incidirá sobre somente as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, e não sobre o salário integral do empregado, acrescido dos reflexos sobre férias + 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40%.

AUXÍLIO HABITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALIMENTAÇÃO

A título de auxílio alimentação as empresas concederão mensalmente aos seus empregados, até o dia 10 (dez) de cada mês, em toda base territorial do sindicato profissional, Ticket ou Crédito em cartão alimentação no valor de **R$ 416,87 (quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, desde que empregado não possua nenhuma falta injustificada no mês. O presente benefício não possui natureza salarial, nem tão pouco integra a remuneração do empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para aqueles trabalhadores que já recebem o referido benefício em função das particularidades contratuais contraídas junto a tomadores de serviços, seja em valor inferior, igual ou superior ao ora pactuado, continuarão a percebê-lo nas mesmas condições asseguradas anteriormente à celebração do presente instrumento, aplicando-se a estes o índice de correção de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)**, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior ao valor estabelecido no *caput* desta cláusula.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CARTÃO CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, mensalmente, a todos os seus empregados, cartão cesta básica ou cartão alimentação, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para compra de mantimentos nas redes de estabelecimentos de produtos alimentícios, desde que satisfeitas as exigências dispostas nos parágrafos desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado que apresentar uma ou mais faltas de qualquer natureza durante o mês de apuração não fará jus ao benefício, excetuados os casos de ausência por acidente de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício não será concedido durante o período de gozo de férias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados admitidos ou demitidos no decorrer do mês de apuração farão jus ao benefício proporcionalmente aos dias trabalhados no período.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor do benefício observará as seguintes condições:

a) O valor previsto no caput desta cláusula corresponde à jornada de trabalho de 44 horas semanais, podendo ser pago proporcionalmente para jornadas inferiores, utilizando-se o fator 220 para o cálculo da proporcionalidade mensal;

b) Para a jornada de trabalho em regime de 12x36 horas, é devido o valor integral do benefício, respeitadas as condições expostas no Parágrafo Primeiro e demais desta cláusula;

PARÁGRAFO QUINTO - O valor do benefício deverá ser creditado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O benefício concedido por meio desta cláusula possui caráter indenizatório e não integra a remuneração do empregado para quaisquer fins de direito, não constituindo base de incidência para encargos trabalhistas e previdenciários.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE – AUXÍLIO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale-transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente,

faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como ***"Benefício de Transporte",*** o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício instituído pela Lei 7.418/85, com alteração da Lei 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base e incidência de contribuição previdenciária ou FGTS e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faltas justificadas, serão devidos os vales-transportes, desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA COMPENSATÓRIA

Na forma do § 4º, do art. 611-A da CLT, declaram as partes que a procedência total ou parcial de ação anulatória ajuizada exclusivamente por empresas abrangidas por este instrumento da cláusula PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ou das contribuições fixadas no parágrafo primeiro da mesma cláusula, será compensada com a incorporação aos salários dos empregados da empresa autora, quanto aos valores correspondentes que deveriam ser pagos ao SINDEACO, para prestar os serviços assumidos pelo Programa de Assistência Odontológica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A incorporação a que se refere o parágrafo anterior será devida pela empresa autora da referida ação, a partir da data da em que a decisão judicial produzir os seus efeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por força do princípio da boa-fé (*supressio*), ainda que anulada a cláusula do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA e/ou aquelas contribuições a que se referem o parágrafo primeiro da mesma, as partes declaram ter pactuado não haver repetição pelo que o empregador pagou ou repassou ao SINDEACO até a data da decisão, uma vez que desde a data de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, elas não só investiram no Programa de Assistência Odontológica como, também, colocaram à disposição de empregados e empregadores todos os seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"*** destinado a todos os integrantes da categoria profissional, associado ou não, consiste em prestar assistência odontológica com objetivo de suprir tais necessidades dos trabalhadores aqui representados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** será mantido pelas Empresas e a Entidade Profissional, devendo, cada parte cumprir o ajustado neste instrumento da seguinte forma:

I - Ao SINDEACO caberá a organização e a administração do Programa, contratação de profissionais capacitados, equipamentos, materiais e produtos, pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e espaço físico adequado.

II - As empresas, obrigatoriamente, contribuirão mensalmente a partir de **01/01/2026,** com a importância de **R$ 46,19 (quarenta e seis reais e dezenove centavos), por empregado**, que será repassada ao SINDEACO até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de boleto bancário, emitido pelo mesmo, em conta corrente específica abaixo citada.

III - Em contrapartida, a Entidade Profissional (SINDEACO), destinará mensalmente ao SEAC/MG, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, o percentual de **20,6% (vinte vírgula seis por cento)** do valor recolhido pelas empresas, sob o título de ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** ou seja, o valor de **R$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos), por empregado**, conforme previsto nos incisos anteriores.

IV - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no inciso V, para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no inciso III, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

V - O pagamento da contribuição referente ao ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** deverá ser efetuado através da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1910, OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE 500643-5,** de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por se tratar de benefício concedido aos trabalhadores através de Convenção Coletiva de Trabalho, o SINDEACO possui legitimidade para exigir o cumprimento dos dispositivos pactuados nesta cláusula, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste instrumento normativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando o investimento necessário para o SINDEACO organizar e administrar o **"*PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"***, excepcionalmente, com suporte no art. 611-A da CLT, uma vez que não há redução ou supressão de direitos a que se refere o art. 611-B da CLT, **a vigência desta cláusula será de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2028,** assegurado, entretanto, pelo menos, o reajuste dos valores fixados no parágrafo primeiro pelo mesmo índice do reajuste dos salários da categoria, no período.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE – AUXÍLIO

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R$ 20.327,11 (vinte mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos),** sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R$ 20.327,11 (vinte mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos),** que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, além de incidir na multa por descumprimento de instrumento coletivo, descrita na **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA** deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - APOSENTADORIA – GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/término de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SINDEACO.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SINDEACO para a sua validade.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO – ACERTO RESCISÓRIO – ASSISTÊNCIA SINDICAL - DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SINDEACO, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida *“homologação rescisória”.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independerá de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) ao SINDEACO;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas ou Carteira de Trabalho Digital;

c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;

d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;

e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);

f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;

g) Carta de Referência / Apresentação;

h) Relação dos salários de contribuição para o INSS;

i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)/ e-Social; e

j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"***, e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SINDEACO) na CTPS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetua-se da regra prevista no *caput* da presente cláusula, bem como em seu parágrafo primeiro e segundo, as rescisões contratuais dos empregados que estejam lotados em um raio superior a 30 (trinta) km de uma das bases ou sedes sindicais aptas a realizar a homologação da rescisão, ocasião na qual as empresas/empregadores poderão proceder à rescisão contratual sem intervenção sindical, nos moldes dos artigos 477, 477-A e 477-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MARCAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei e salvo quanto ao prazo de homologação e entrega de documentos ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido às empresas o prazo de até 20 (vinte) dias, para realizar a entrega dos documentos ao empregado, bem como a realizar a homologação da rescisão, quando esta ocorrer fora da região da cidade Sede ou na subsede do Sindicato Profissional, sem qualquer penalidade legal ou convencional ao empregador.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à Empresa ou ao Empregado, deverá ser formalizada com recibo em 02 (duas) vias assinadas pelo Empregador e pelo Empregado, cabendo 01 (uma) cópia a cada parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo será de até 06 (seis) dias úteis caso o trabalhador resida em município situado fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de Carnaval, como sendo o Dia dos Trabalhadores** abrangidos por esta Convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência / apresentação.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - EQUIPAMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada 1 (um), podendo ocorrer a junção dos períodos no início ou no término da jornada laboral, se for de interesse da trabalhadora, que deverá formular requerimento por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GESTANTE - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida à Empregada gestante a estabilidade provisória complementar no emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

a) de auxílio-doença: 03 (três) dias após a solicitação;

b) de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e

c) de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) / e-Social, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), previsto na NR-4.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, está deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA ESPECIAL 12X36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a sua redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, em face da natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 (doze por trinta e seis) ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Também não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso o trabalho realizado excepcionalmente em dias de folga, devendo ser observado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas, hipótese em que também será devido o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - JORNADA 5X1

Ficam as empresas autorizadas a praticarem a escala de trabalho de 5x1, qual seja, 5 (cinco) dias de trabalho por 1 (um) dia de repouso.

PARAGRÁFO ÚNICO - Na jornada 5x1 fica garantido o número de folgas equivalentes ao sistema de jornada usual, além da coincidência do repouso semanal com 1 (um) domingo pelo menos 1 (uma) vez por mês, conforme **NOTIFICAÇÃO/PRT3/Belo Horizonte/N° 18399.2014.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS

Fica autorizada a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, facultando-se às empresas o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas em relação aos pisos descritos na Cláusula *"PISOS SALARIAS"* e observada a obrigatoriedade do pagamento do repouso semanal remunerado (RSR), que corresponde à média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas no curso da semana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os contratos de trabalho em vigor, com Jornada Especial 12X36 (doze por trinta e seis) ou jornada de 8 (oito) horas, somente será válida a redução para a jornada de 6 (seis) horas se efetivada com anuência do empregado e com a assistência do SINDEACO.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA E COMPENSAÇÃO

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT) ou nesta Convenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas (exceto na hipótese de banco de horas), compreendidas as horas dos repousos semanais remunerados.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de *tokenização*, desde que o *token* respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 05 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 05 (cinco) minutos posteriores ao início da jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA DA MÃE E/OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitarem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano, na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO - PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS

O início do gozo das férias do Empregado não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) compartilhado, podendo ser organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, conforme previsto nos subitens 4.4.5 e 4.4.5.1 da NR-04.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados e os setores com mais de 100 (cem) empregados, obrigatoriamente, deverão manter no mínimo um Técnico em Segurança do Trabalho, independente do dimensionamento previsto no Anexo II da NR-04.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes completos (jaleco, calça e calçado) aos empregados, quando deles for exigido o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uniforme será fornecido contra recibo, que especificará o seu custo, mediante comprovante específico, com cópia para o Empregado. Extinto o contrato de trabalho o Empregado fica obrigado a devolvê-lo à Empresa, no estado em que se encontra, sob pena de lhe ser descontado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ELEIÇÕES CIPA+A

As empresas comunicarão à Entidade Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleições da CIPA+A (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), mencionando o período, local e meio para inscrição dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas inscrições, os empregados poderão solicitar o registro junto com seu nome, do apelido pelo qual são conhecidos e que deverá constar na cédula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA+A em exercício na data de sua realização, respeitando os quesitos constantes na NR-05.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo de 10 (dez) dias, após a realização das eleições, será o SINDEACO comunicado do resultado, com a indicação dos membros eleitos e os respectivos suplentes, bem como o calendário de reuniões ordinárias, mediante documento datado e assinado, o qual poderá ser entregue em via física ou pelo e-mail: **sindeacoudi@hotmail.com.**

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantida as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa deverá enviar à entidade Profissional, pelo e-mail: **sindeacoudi@hotmail.com,** o dimensionamento do SESMT (conforme o Anexo II da NR-04), citando os nomes dos integrantes e a função de cada um, bem como a jornada e escala de trabalho dos mesmos até a data de **30/03/2026.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Empresa deverá enviar à entidade Profissional, pelo e-mail: **sindeacoudi@hotmail.com,** até o dia **30/03/2026**, a programação da SIPAT (Semana Internacional de Prevenção de Acidente de Trabalho), com as datas e respectivos temas que serão abordados.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando solicitado pelo Sindicato Profissional, a empresa deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) juntamente com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes, podendo ainda serem solicitados os programas referentes a anos retroativos.

PARÁGRAFO NONO - O empregado eleito para membro da CIPA+A, ainda que suplente, gozará da mesma estabilidade que o titular, conforme subitem 5.4.12 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando o estabelecimento estiver desobrigado de organizar a CIPA+A, a empresa designará um responsável para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, conforme subitem 5.4.13 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As empresas deverão definir mecanismos de integração de suas CIPA+A´s com as das Contratantes, conforme subitem 5.8.7 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá estruturar um canal interno para que os funcionários possam realizar, de forma anônima, denúncias sobre casos de assédio sexual. Deverá ainda orientar a todos os funcionários sob sua existência, bem como garantir acolhimento e descrição após a denúncia ser registrada, conforme subitem 1.4.1.1 da NR-01.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As empresas, além de observarem o disposto na Lei 6.514 de 22/12/77 e na Portaria 3.214 de 08/06/78, comunicarão à Entidade Profissional a eleição dos membros da CIPA+A´s, bem como a documentação concernente ao processo e das reuniões mensais e enviarão o Sindicato Profissional cópias de atas de reuniões extraordinárias quando ocorridos acidentes fatais, doenças profissionais ou do trabalho, juntamente com a comunicação de acidente do trabalho (CAT) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, sob pena de multa prevista no Artigo 351 da CLT

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR'S)

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR´s), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos **emitidos pelo serviço médico e odontológico do SINDEACO**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 48 (quarenta e oito) horas contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao Sindicato Profissional serão enviadas cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA cópia da ata de sua reunião extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas se comprometem a fornecer trimestralmente, a ENTIDADE PROFISSIONAL – SINDEACO, relação contendo todos os empregados afastados por auxílio-doença ou por acidente do trabalho. Em caso de acidente típico ou atípico de trabalho, independente do grau de severidade, as empresas se comprometem a enviarem trimestralmente relatórios que contemplem as medidas implementadas para evitar recorrência dos mesmos.

CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CAMPANHAS PREVENTIVAS

As empresas se comprometem a promover permanentemente, internamente e nos postos de trabalho, campanhas voltadas para a conscientização e o combate de temas, tais como:

JANEIRO:	**JANEIRO BRANCO:** Saúde Mental. **JANEIRO ROXO:** Combate à Hanseníase.
FEVEREIRO:	**FEVEREIRO LARANJA:** Conscientização da Leucemia. **FEVEREIRO ROXO:** Conscientização da lúpus, do Mal de Alzheimer e da fibromialgia.
MARÇO:	**MARÇO AZUL ESCURO:** Prevenção ao câncer colorretal.
ABRIL:	**ABRIL VERDE:** Saúde e segurança no trabalho.

	ABRIL AZUL: Conscientização sobre o Autismo.
MAIO:	**MAIO LARANJA -** enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. **MAIO AMARELO:** Prevenção aos acidentes de trânsito.
JUNHO:	**JUNHO VERMELHO:** Conscientização da doação de sangue;
JULHO:	**JULHO AMARELO:** Conscientização sobre o câncer ósseo e também as hepatites virais.
AGOSTO:	**AGOSTO DOURADO:** Conscientização do Aleitamento Materno;
SETEMBRO:	**SETEMBRO AMARELO:** Prevenção ao suicídio. **SETEMBRO VERDE:** Conscientização da Doação de Órgãos e prevenção do câncer no intestino e a luta pela inclusão das pessoas com deficiência.
OUTUBRO:	**OUTUBRO ROSA:** Conscientização sobre o câncer de mama. **OUTUBRO PATREADO:** valorização da pessoa idosa.
NOVEMBRO:	**NOVEMBRO AZUL:** Prevenção e combate ao câncer de próstata.
DEZEMBRO:	**DEZEMBRO LARANJA:** Combate ao câncer de pele. **DEZEMBRO VERMELHO:** Prevenção contra as infecções sexualmente transmissíveis (IST).

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a quem, bem como aos Sindicatos convenentes, caberá fiscalizar o seu cumprimento.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de até 12 (doze) dias por ano e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical aos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DELEGADO SINDICAL

O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DO E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SINDEACO, por meio físico ou digital, **no mês subsequente ao registro e homologação da presente CCT**, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas enviarão ao SINDEACO por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), SEFIP - Sistema empresa de recolhimento do FGTS e o FGTS Digital com a relação de trabalhadores**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas ficam obrigadas a declarar na RAIS, ano base **2025**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SINDEACO a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme previsto no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PATRONAL

As empresas e empregadores associadas e não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 12,02 (doze reais e dois centavos), por empregado,** a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2026,** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado o direito de oposição às empresas e empregadores não associados, nos termos da tese fixada pelo STF no julgamento do Tema 935 de repercussão geral, o qual deverá ser formalmente exercido em até 15 (quinze) dias contados do registro e homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), disponível para consulta em https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/consultarinstcoletivo, mediante envio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para a sede do SEAC-MG, à Rua Uberlândia, 877, Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP, 30710-230, ou protocolo no local.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISO

Será permitida pelas empresas a colocação de cartazes, correspondências, convocações do SINDEACO, em seus quadros de avisos sempre que solicitadas e desde que não sejam ofensivas a qualquer pessoa (natural ou jurídica) nem atentem contra os bons costumes e a moral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenções em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenentes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

a) Recolhimento da contribuição sindical prevista em lei (profissional e econômica);

b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;

c) comprovante de entrega ao SINDEACO das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa ***"in elegendo"*** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenentes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, impugnarem, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenentes se comprometem a permanentemente permutarem informações, documentos e outros dados que revelem o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal, desde que observada a LGPD.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenentes ajustam a constituição de uma comissão intersindical permanente que terá a competência de atuar nos problemas relacionados às concorrências e licitações, no sentido de coibir a utilização de Convenção Coletiva de Trabalho diversa da categoria nas contratações públicas ou privadas, orientando e fiscalizando os Tomadores de Serviços e as empresas do segmento no cumprimento das normas, bem como sobre recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo das Diretorias das Entidades convenentes a indicação dos membros participantes, composta por indicação pela representação patronal e profissional, bem como as disposições sobre funcionamento e redação do regimento interno por ocasião de sua instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Entidades convenentes ajustam o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da CCT, a primeira reunião destinada a instalação e funcionamento da Comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenentes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - DA IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO E BENEFÍCIO NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário utilidade, dentre outros.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como, a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - OBRIGATORIEDADE DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, na forma disposta nos art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", art. 18, inciso III, e art. 92, incisos V e VI, todos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso injustificado no pagamento da fatura, viola a princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, caracterizando culpa do Tomador de Serviços, para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço, constituindo, ainda, motivos para a extinção do contrato, a teor do inciso IV, parágrafo 2º do art. 137 do mesmo diploma.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - CCT / OBRIGATORIEDADE - LICITAÇÃO

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repousos semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios**: **Alimentação –** Ticket Alimentação / Refeição**; Transporte –** Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação**; Saúde –** Programa de Assistência Odontológica; **Seguro de Vida –** Seguro de Vida em Grupo**;** bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho – Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) / Medicina e Segurança do Trabalho; Saúde e segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), previsto na NR-4, respondendo solidariamente o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.**

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO - LIQUIDAÇÃO - Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT, configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenentes, se for o caso.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei n° 6.708/79 e a Lei n° 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - FGTS – COMPROVANTES

As Entidades convenentes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente as Entidades convenentes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades convenentes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/03 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - AJUSTES

As partes convenentes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação às multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observados as disposições do art. 615 da CLT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenentes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

}

MARIA TEREZINHA BORGES
PRESIDENTE
SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN

MARCOS ANTONIO DE SOUSA
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA AGE SINDEACO MG

Anexo (PDF)Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE SEAC MG

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Nome Arquivo: 3 Convencao Coletiva de Trabalho 2026.pdf

Documento assinado de forma digital por GILMARA EVELIN PEREIRA DA SILVA 70497607654

Certificado: **ec486c04***34a23730**8afd5*****064cd**

Data Validade: 14/08/2027

Data: 19/08/2026 12:59:14

ASSINATURA DIGITAL

93d31acf8fa60b05d03683aca3ca1d7c

ANEXO 03

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS 4817/2026

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal n˚ 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES – ME n˚ 65, de 07 de julho de 2021.

1 - OBJETO: SERVICOS DE COPA/COZINHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA/COZINHA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRA INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Consolidação conforme planilha orçamentaria 10 de julho de 2026.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☐ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☒ Outra: Planilha Orçamentaria.

O método acima foi escolhido pois está em conformidade com a análise feita no mapa de contrações públicas.

4 - ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

Preço de Referência Unit.	
SERVICOS DE COPA/COZINHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA/COZINHA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRA INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	R$ 744.904,66 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Nome Arquivo: 4. RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 23/10/2026 11:34:55

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 23/10/2026 13:18:09

20261569836PA/PAG

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 249/2026	**Proposta de Preços "Menor Preço" - GLOBAL**	Modalidade **Pregão Eletrônico**

O DMAE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que será aberto o Processo Licitatório em epígrafe no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Data da Expedição: Conforme assinatura eletrônica.	A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

Razão Social	**CNPJ**
Endereço (Bairro, CEP, etc.)	**Inscrição Estadual**
Cidade/UF	**Telefone/Fax** **E-mail**

E-mail corporativo para recebimento dos documentos da licitação:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de copeiragem, compreendendo o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e utensílios necessários para a execução do serviço, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências das unidades administrativas e operacionais do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia – DMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas especificações abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição Item	Valor Unit.	Valor total
01	1	**MO**	**SERVIÇO DE COPA/COZINHA** Contratação de empresa para prestação de serviço de copeira incluindo material de limpeza e utensílios necessários para execução do serviço. **Conforme Termo de Referência.**		

Valor total: R$ _____ (_____)

SERVIÇO DE COPEIRAGEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DA) - NÚCLEO DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

1. POSTO DE TRABALHO - SERVIÇO DE COPEIRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JORNADA DE TRABALHO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
1.1	**Posto de Encarregado**	Sede Administrativa + Todas as unidades	44 horas semanais	Mês	1				
1.2	**Posto de Copeira**	Sede Administrativa	12 x 36 horas	Mês	2				
1.3	**Posto de Copeira**	Sede Administrativa	44 horas semanais	Mês	1				
1.4	**Posto de Copeira**	ETA Bom Jardim	44 horas semanais	Mês	1				
1.5	**Posto de Copeira**	ETA Capim Branco	44 horas semanais	Mês	1				
1.6	**Posto de Copeira**	ETA Renato de Freitas (Sucupira)	44 horas semanais	Mês	1				
1.7	**Posto de Copeira**	ETE Uberabinha	44 horas semanais	Mês	1				
1.8	**Posto de Copeira**	Fábrica de tubos	44 horas semanais	Mês	1				
1.9	**Posto de Copeira**	Descentralização Custódio Pereira	44 horas semanais	Mês	1				
1.10	**Posto de Copeira**	Descentralização Ceasa	44 horas semanais	Mês	1				
1.11	**Posto de Copeira**	Descentralização Santo Inácio	44 horas semanais	Mês	1				
								TOTAL CUSTO GRUPO 1 (SEM BDI)	
								BDI	
								TOTAL PREÇO GRUPO 1 (COM BDI)	

2. MATERIAIS DE LIMPEZA (estimativa mensal)

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
2.1	Água sanitária (1 litro)	LT	16	192				
2.2	Coador de café em flanela tipo industrial (peça)	PÇ	14	168				
2.3	Detergente líquido (frasco 500ml)	FR	54	648				
2.4	Esponja de lã de aço (pacote com 8 und)	PCT	21	252				
2.5	Esponja de limpeza dupla face (unidade)	UN	64	768				
2.6	Limpador multiuso (frasco 500 ml)	FR	17	204				
2.7	Palitos de fósforos (caixa com 40 palitos)	CX	15	180				
2.8	Pano de prato atoalhado branco (peça)	PÇ	24	288				
2.9	Sabão em barra (barra)	BR	53	636				
2.10	Sabão em pó multi ação (1 quilo)	K	11	132				
2.11	Saco branco para limpeza (peça)	PÇ	24	288				
							TOTAL CUSTO GRUPO 2 (SEM BDI)	
							BDI	
							TOTAL PREÇO GRUPO 2 (COM BDI)	

3. UTENSÍLIOS (estimativa anual)

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
3.1	Balde plástico com alça 10 a 20 litros	Unidade	2				
3.2	Colher em aço inox cabo longo	Unidade	4				
3.3	Desentupidor de pia	Unidade	1				
3.4	Garrafa térmica de 1 litro	Unidade	25				
3.5	Garrafa térmica de 750 ml	Unidade	25				
3.6	Garrafão térmico 6 litros	Unidade	4				
3.7	Garrafão térmico 9 litros	Unidade	3				
3.8	Jarra de aço inox de 2 litros	Unidade	1				
3.9	Jarra de vidro de 2 litros	Unidade	1				
3.10	Leiteira inox de 2,8 litros	Unidade	7				
3.11	Pá para lixo galvanizada	Unidade	2				
3.12	Rodo de 40cm com cabo	Unidade	2				
3.13	Tesoura	Unidade	4				
3.14	Vassoura de pêlo 40 cm com cabo	Unidade	2				
						TOTAL CUSTO GRUPO 3 (SEM BDI)	R$ -
						BDI	R$ -
						TOTAL PREÇO GRUPO 3 (COM BDI)	R$ -
						TOTAL PREÇO GLOBAL (1 + 2 + 3)	R$ -

SERVIÇO DE COPEIRAGEM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DA) - NÚCLEO DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	ANO 2026 / 2027											
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1. POSTO DE TRABALHO - SERVIÇO DE COPEIRAGEM														
1.1	Posto de Encarregado													
1.2	Posto de Copeira													
1.3	Posto de Copeira													
1.4	Posto de Copeira													
1.5	Posto de Copeira													
1.6	Posto de Copeira													
1.7	Posto de Copeira													
1.8	Posto de Copeira													
1.9	Posto de Copeira													
1.10	Posto de Copeira													
1.11	Posto de Copeira													
2. MATERIAIS DE LIMPEZA (estimativa mensal)														
2.1	Água sanitária (1 litro)													
2.2	Coador de café em flanela tipo industrial (peça)													
2.3	Detergente líquido (frasco 500ml)													
2.4	Esponja de lã de aço (pacote com 8 und)													
2.5	Esponja de limpeza dupla face (unidade)													
2.6	Limpador multiuso (frasco 500 ml)													
2.7	Palitos de fósforos (caixa com 40 palitos)													
2.8	Pano de prato atoalhado branco (peça)													
2.9	Sabão em barra (barra)													
2.10	Sabão em pó multi ação (1 quilo)													
2.11	Saco branco para limpeza (peça)													
3. UTENSÍLIOS (estimativa anual)														
3.1	Balde plástico com alça 10 a 20 litros													
3.2	Colher em aço inox cabo longo													
3.3	Desentupidor de pia													
3.4	Garrafa térmica de 1 litro													
3.5	Garrafa térmica de 750 ml													
3.6	Garrafão térmico 6 litros													
3.7	Garrafão térmico 9 litros													
3.8	Jarra de aço inox de 2 litros													
3.9	Jarra de vidro de 2 litros													
3.10	Leiteira inox de 2,8 litros													
3.11	Pá para lixo galvanizada													
3.12	Rodo de 40cm com cabo													
3.13	Tesoura													
3.14	Vassoura de pêlo 40 cm com cabo													
	PERCENTUAL MENSAL:													
	VALOR MENSAL:													
	PERCENTUAL ACUMULADO:													
	VALOR ACUMULADO:													

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202_

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Disponível em:

https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-90003-2024/modelo-de-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos/view

Em conformidade com o Art. 18º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 8.013 de 24/04/2002

Categoria profissional: Serviço de Copeiragem

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	CONF.EDITAL
B	Município	UBERLÂNDIA / MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MG000523/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADA (44horas samanais)	Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5101-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**ENCARREGADA (44horas samanais)**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (x...)		
	TOTAL DO MÓDULO 1		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2		
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
A	Transporte (R$ 5,70 x 2 x 22 - 6% x Sal.Base)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica		
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade		
D	Auxílio Saúde / Odontológico		
E	Seguro de Vida		
F	Outros (Cartão cesta básica)		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa FGTS (40%) sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conf. Lei nº 13.932/2019)		
	TOTAL DO MÓDULO 3		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
	TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS (Uniformes e EPI's)**	**Quant./Ano**	**Vr. Unit.**	**VALOR (R$)**
A	Uniforme (Camisa, Calça, Avental e Touca) - (02 jogos/ano)	2		
A.1	Camisa de uniforme	2		
A.2	Calça jeans com elastano	2		
A.3	Avental de tecido	2		
A.4	Touca de tecido e telinha	2		
B	Sapato com solado emborrachado Antiderrapante de Segurança EPI - (01 par/ano)	1		
C	Luva Térmica EPI - (01 par/ano)	1		
D	Luvas de Limpeza - (01 par/mês)	12		
E	Crachá de identificação com cordão	1		
	TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)		
C.2	COFINS (Lucro Presumido)		
C.3	ISS		
	TOTAL DO MÓDULO 6		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)	
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202_

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Disponível em:

https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-90003-2024/modelo-de-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos/view

Em conformidade com o Art. 18º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 8.013 de 24/04/2002

Categoria profissional: Serviço de Copeiragem

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	CONF.EDITAL
B	Município	UBERLÂNDIA / MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MG000523/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COPEIRA (44horas samanais)	Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**COPEIRA (44horas samanais)**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (x...)		
	TOTAL DO MÓDULO 1		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2		
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
A	Transporte (R$ 5,70 x 2 x 22 - 6% x Sal.Base)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica		
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade		
D	Auxílio Saúde / Odontológico		
E	Seguro de Vida		
F	Outros (Cartão cesta básica)		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa FGTS (40%) sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conf. Lei nº 13.932/2019)		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS (Uniformes e EPI's)**	**Quant./Ano**	**Vr. Unit.**	**VALOR (R$)**
A	Uniforme (Camisa, Calça, Avental e Touca) - (02 jogos/ano)	2		
A.1	Camisa de uniforme	2		
A.2	Calça jeans com elastano	2		
A.3	Avental de tecido	2		
A.4	Touca de tecido e telinha	2		
B	Bota/Sapato de Segurança Antiderrapante - (01 par/ano)	1		
C	Luva Térmica EPI - (01 par/ano)	1		
D	Luvas de Limpeza - (01 par/mês)	12		
E	Crachá de identificação com cordão	1		
TOTAL DO MÓDULO 5				

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)		
C.2	COFINS (Lucro Presumido)		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202_

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Disponível em:

https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/pregao-90003-2024/modelo-de-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos/view

Em conformidade com o Art. 18º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 8.013 de 24/04/2002

Categoria profissional: Serviço de Copeiragem

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	CONF.EDITAL
B	Município	UBERLÂNDIA / MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MG000523/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COPEIRA (12x36HS)	Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**COPEIRA (12x36HS)**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (x...)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte (R$ 5,70 x 2 x 15 - 6% x Sal.Base)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica		
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade		
D	Auxílio Saúde / Odontológico		
E	Seguro de Vida		
F	Outros (Cartão cesta básica)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa FGTS (40%) sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conf. Lei nº 13.932/2019)		
	TOTAL DO MÓDULO 3		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
	TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS (Uniformes e EPI's)**	**Quant./Ano**	**Vr. Unit.**	**VALOR (R$)**
A	Uniforme (Camisa, Calça, Avental e Touca) - (02 jogos/ano)	2		
A.1	Camisa de uniforme	2		
A.2	Calça jeans com elastano	2		
A.3	Avental de tecido	2		
A.4	Touca de tecido e telinha	2		
B	Bota/Sapato de Segurança Antiderrapante - (01 par/ano)	1		
C	Luva Térmica EPI - (01 par/ano)	1		
D	Luvas de Limpeza - (01 par/mês)	12		
E	Crachá de identificação com cordão	1		
	TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)		
C.2	COFINS (Lucro Presumido)		
C.3	ISS		
	TOTAL DO MÓDULO 6		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI - SERVIÇO)	
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	

COMPOSIÇÃO CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI / LDI) - SERVIÇOS

Itens Componentes do BDI:	%	Grupo	%
Administração Central (AC)		Despesas Indiretas	
Custo Financeiro (CF)			
Seguro (S)			
Garantias (G)			
Margem de Incerteza (MI)			
Tributos Municipais (ISS)		Impostos (I)	
Optante pelo SIMPLES Nacional (% legal definido nos Anexos da Lei 123/2006)			
Tributos Federais (PIS) Regime Cumulativo - Lucro Presumido - 0,65%			
Tributos Federais (COFINS) Regime Cumulativo - Lucro Presumido - 3,0%			
Tributos Federais (PIS) Regime Não-Cumulativo - Lucro Real - 1,65%			
Tributos Federais (COFINS) Regime Não-Cumulativo - Lucro Real - 7,6%			
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta-INSS (Desonerado)			
Lucro*		= Lucro Líquido + (IR+CS)	
BDI/LDI sobre o Custo Total Direto ----------->>>>>>>>>>>>>>			

*Tributos (IR+CSLL) não são repassáveis à administração pública.

Fórmula para integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas): Conforme Acórdão 2.369/2011 e revisão 2622-37/13 (TC 036.076/2011-2):

$$BDI = \frac{((1+(AC+CF+S+G+MI))*(1+L))}{(1-I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI / LDI) - MATERIAIS/UTENSÍLIOS

Itens Componentes do BDI:	%	Grupo	%
Administração Central (AC)		Despesas Indiretas	
Custo Financeiro (CF)			
Seguro (S)			
Garantias (G)			
Margem de Incerteza (MI)			
Tributos Municipais (ISS)		Impostos (I)	
Optante pelo SIMPLES Nacional (% legal definido nos Anexos da Lei 123/2006)			
Tributos Federais (PIS) Regime Cumulativo - Lucro Presumido - 0,65%			
Tributos Federais (COFINS) Regime Cumulativo - Lucro Presumido - 3,0%			
Tributos Federais (PIS) Regime Não-Cumulativo - Lucro Real - 1,65%			
Tributos Federais (COFINS) Regime Não-Cumulativo - Lucro Real - 7,6%			
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta-INSS (Desonerado)			
Lucro*		= Lucro Líquido + (IR+CS)	
BDI/LDI sobre o Custo Total Direto ----------->>>>>>>>>>>>>>			

*Tributos (IR+CSLL) não são repassáveis à administração pública.

Fórmula para integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas): Conforme Acórdão 2.369/2011 e revisão 2622-37/13 (TC 036.076/2011-2):

$$BDI = \frac{((1+(AC+CF+S+G+MI))*(1+L))}{(1-I)} - 1$$

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS - INSUMOS DIVERSOS (Uniformes e EPI's)					
Descrição		**Unidade**	**Quantidade (Estimada por Ano)**	**Valor Unitártio (Média Cotação)**	**Custo Mês (por Funcionário)**
INSUMOS DIVERSOS (Uniformes e EPI's)					
A -Uniforme (Camisa, Calça, Avental e Touca) - (02 jogos/ano)		Jogo	2		
a) Camisa de uniforme		Jogo	2		
b) Calça jeans com elastano		Jogo	2		
c) Avental de tecido		Jogo	2		
d) Touca de tecido e telinha		Jogo	2		
B -Sapato com solado emborrachado Antiderrapante de Segurança EPI - (0		Par	1		
C -Luva Térmica EPI - (01 par/ano)		Par	1		
D -Luvas de Limpeza - (01 par/mês)		Unid.	12		
E -Crachá de identificação com cordão		Unid.	1		

2. MATERIAIS DE LIMPEZA (estimativa mensal)				
Descrição	**Unidade**	**Quantidade (Estimada por Mês)**	**Valor Unitártio (Média Cotação)**	**Valor Custo Mês**
2.1 -Água sanitária (1 litro)	LT	16		
2.2 -Coador de café em flanela tipo industrial (peça)	PÇ	14		
2.3 -Detergente líquido (frasco 500ml)	FR	54		
2.4 -Esponja de lã de aço (pacote com 8 und)	PCT	21		
2.5 -Esponja de limpeza dupla face (unidade)	UN	64		
2.6 -Limpador multiuso (frasco 500 ml)	FR	17		
2.7 -Palitos de fósforos (caixa com 40 palitos)	CX	15		
2.8 -Pano de prato atoalhado branco (peça)	PÇ	24		
2.9 -Sabão em barra (barra)	BR	53		
2.10 -Sabão em pó multi ação (1 quilo)	K	11		
2.11 -Saco branco para limpeza (peça)	PÇ	24		

3. UTENSÍLIOS (estimativa anual)				
Descrição	**Unidade**	**Quantidade (Estimada por Ano)**	**Valor Unitártio (Média Cotação)**	**Valor Custo Unitário**
3.1 -Balde plástico com alça 10 a 20 litros	Unidade	2		
3.2 -Colher em aço inox cabo longo	Unidade	4		
3.3 -Desentupidor de pia	Unidade	1		
3.4 -Garrafa térmica de 1 litro	Unidade	25		
3.5 -Garrafa térmica de 750 ml	Unidade	25		
3.6 -Garrafão térmico 6 litros	Unidade	4		
3.7 -Garrafão térmico 9 litros	Unidade	3		
3.8 -Jarra de aço inox de 2 litros	Unidade	1		
3.9 -Jarra de vidro de 2 litros	Unidade	1		
3.10 -Leiteira inox de 2,8 litros	Unidade	7		
3.11 -Pá para lixo galvanizada	Unidade	2		
3.12 -Rodo de 40cm com cabo	Unidade	2		
3.13 -Tesoura	Unidade	4		
3.14 -Vassoura de pêlo 40 cm com cabo	Unidade	2		

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, que: 1- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, como também pela anuência das declarações na fase do credenciamento específico para este pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; 2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência. 3 - Estamos cientes que o DMAE procederá à fiscalização da entrega dos itens, em caso de rejeição, os mesmos serão substituídos às custas da contratada; 4 – Manteremos a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;* 5 - Que se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, por seus empregados, eximindo o DMAE de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua total responsabilidade cível o ressarcimento público, danos que vier a causar ao patrimônio público; 6 - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme definido no Termo de Referência; 7-Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei n. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor**, enquanto fornecedora do equipamento sem prejuízo das demais legislações vigentes; 8 - O licitante concorda que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 5º inc. XII, 7º inc. I, 11 e 14 da Lei 13.709/2018** às quais se submeterão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinatura da licitante:	Data:
Nome:	RG/CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para efeito de pagamento deverão ser da licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

Banco	**Código Banco**
Agência	**Conta Corrente**
Operação (se na Caixa)	**Corrente/Poupança**

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma), caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório. O termo de Contrato incluirá apenas o nome completo e cargo do representante legal.	
Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	

Nome Arquivo: 5. MODELO DE PROPOSTA.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 23/10/2026 11:34:55

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 23/10/2026 13:18:09

20261569836PA/PAG

ANEXO 05

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, na Avenida Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor-Geral, Rodrigo Sávio Couto de Lacerda** (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações posteriores), e pelo **Diretor Administrativo, Fábio Guilherme Depin** (no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 058 publicada no DOM nº 7036 de 3 de fevereiro de 2025), ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2 – CONTRATADO:

1.3 – FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 249/2026, homologada em _____, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de copeiragem, compreendendo o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e utensílios necessários para a execução do serviço, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências das unidades administrativas e operacionais do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia – DMAE, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - Objeto da contratação:

Item	Qtd	Und	Descrição Item	Valor Unitário	Valor total
01	1	**MO**	**SERVIÇO DE COPA/COZINHA** Contratação de empresa para prestação de serviço de copeira incluindo material de limpeza e utensílios necessários para execução do serviço. **Conforme Termo de Referência.**		

2.2.1 - Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e demais planilhas conforme proposta da contratada, anexa a este contrato.

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - Termo de referência da requisição nº 4817/2026;
2.3.2 - O Edital da Licitação;
2.3.3 - A Proposta da contratada;
2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 - Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5 - O valor total/global estimado da contratação de R$ (…).

2.6 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data definida na primeira Ordem de Serviço emitida pelo DMAE para início das atividades, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma disciplinada pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 - O gestor de contratos deverá atestar a vantagem da manutenção do contrato a cada exercício financeiro.

3.2 - A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1 - A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, condições de entrega, os modelos de gestão e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 – Poderá haver retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto Municipal n° 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa n° 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

6.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa n° 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal n° 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em **10/07/2026.**

7.2 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9 - A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

7.10 - As condições de repactuação constam do item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 - Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9.1 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.1.11.1 - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "*d*", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

9.2 - A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela Administração, obrigando-se ao cumprimento dos seguintes requisitos:

9.2.1 Implantar, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço de início das atividades, a mão-de-obra nos respectivos postos de

trabalho contratados e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

9.2.2 Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão-de-obra envolvida a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;

9.2.3 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, justificadas ou não, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pelo DMAE, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao posto de trabalho. As faltas não repostas, justificadas ou não, sejam quais forem os períodos ou motivos, serão abatidas do valor pago mensalmente, independente de outras penalidades contratuais.

9.2.4 Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do DMAE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

9.2.5 Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços,

9.2.6 Fornecer mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 (dezoito) anos, para a perfeita execução dos serviços continuados para os Postos objeto do Contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Administração quanto à jornada, tarefas a serem executadas, requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;

9.2.7 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

9.2.8 Não será admitida prestação de serviços que implique em horas extras e/ou adicionais noturnos;

9.2.9 Manter seu pessoal identificado com crachá, a cargo da empresa contratada, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, bem como instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;

9.2.10 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;

9.2.11 Elaborar um plano de férias, em até 30 dias após o início da vigência do contrato, onde constará o nome do funcionário, a data prevista para início e término de suas férias. Ressalta-se que o substituto deverá se apresentar em um dia útil que antecede o gozo das

férias do funcionário, para que as informações referentes ao desempenho da atividade sejam repassadas, e que os custos relativos há este dia deverá estar incluído na reserva técnica. Em caso de modificação das datas previstas, as mesmas deverão ser informadas, com antecedência mínima de 10 dias, devidamente justificadas, por escrito, sendo atualizado o plano de férias;

9.2.12 Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do DMAE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância da mesma;

9.2.13 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, conforme leis e normas de Segurança de Acidentes de Trabalho vigente. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.2.14 Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho vigente;

9.2.15 Os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho que estejam sendo utilizados na data da contratação, entre o sindicato patronal e de trabalhadores;

9.2.16 O Vale Alimentação deverá obedecer aos valores acordados no acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente;

9.2.17 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.2.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.2.21 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.22 Respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);

9.2.23 Efetuar o pagamento de seus funcionários, através de rede bancária, via depósito bancário, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços, bem como possibilitar a conferência do pagamento por parte do DMAE;

9.2.24 Manter atualizadas as suas certidões:

- Certidão da Receita Federal – Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união
- Certidão do FGTS – Certificado de regularidade – CRF – Regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS
- Certidão Municipal – Certidão negativa de tributos municipais
- Certidão Trabalhista – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.2.25 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

9.2.26 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, inclusive os de transporte de funcionários aos locais de serviço, inclusive fora da área urbana;

9.2.27 Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

9.2.28 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do DMAE;

9.2.29 Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato;

9.2.30 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

9.2.31 Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, realizando, as suas expensas, os exames médicos e complementares, na forma do Decreto-Lei n. 5.452/43, portaria 3214/78 e posteriores alterações, tanto na admissão de seus empregados e durante a vigência do contrato de trabalho, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes para verificação pela contratante, quando solicitado;

9.2.32 Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

9.2.33 Fornecer a documentação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho conforme Anexo 2, para o NSMT do DMAE, tanto na primeira medição quanto nas demais, conforme detalhado na planilha.

9.2.34 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da empresa contratada ou de quem em seu nome agir;

9.2.35 Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas do DMAE, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais;

9.2.36 Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas do DMAE, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

9.2.37 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

9.2.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo DMAE, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.39 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor custo;

9.2.40 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, por meio manual, mecânico ou eletrônico;

9.2.41 Orientar e instruir os seus empregados, quanto:

a) Prevenção de incêndios nas áreas do DMAE;
b) Necessidade do preposto acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
c) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços;
d) Observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas do órgão competente visando à conveniência e o bom andamento do serviço;
e) Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
f) Dar ciência ao Fiscal do Contrato de todas as ocorrências no serviço;
g) Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
h) Zelar pela preservação do patrimônio da contratante;
i) Colaborar na prevenção e combate a incêndio;
j) Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito da contratante;
k) Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas às atividades;
l) Permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado ou em caso de emergência, comunicar o fato assim que possível a quem tenha qualidade para o recebimento de tal comunicação;

m) Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;

n) Portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pela contratante;

o) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores da contratante com atenção e presteza;

p) Usar o telefone das unidades do DMAE somente a serviço, não realizando interurbanos, não utilizando para fins pessoais e nem aceitando ligações a cobrar;

q) Manter-se com boa apresentação e higiene no trabalho, mantendo postura compatível com as atividades de segurança do trabalho;

r) Manter a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seu posto de trabalho;

s) Assumir o posto no horário regulamentar já uniformizado para o desempenho de suas atribuições;

t) Adentrar as áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

u) Não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;

v) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências dos prédios da contratante, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Administração.

9.2.42 Possuir sede, filial ou instalações no município de Uberlândia/MG, cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do termo de contrato (tal exigência se faz em razão da base territorial de prestação dos serviços ser o município de Uberlândia/MG, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contatos entre o DMAE e a empresa contratada – interurbanos e correspondências, por exemplo – e, também, relativos ao envio de materiais a serem fornecidos pela empresa contratada).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10.2 - No caso de seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.1 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

10.3 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.5.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.4, observada a legislação que rege a matéria.

10.7 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, por meio da aplicação da(s) taxas positivas (ou negativas) de variação mensal acumulada(s) do INPC/IBGE, ou fração da mesma, considerando que a taxa do mês anterior corrige preços para o mês seguinte

10.8 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

10.12.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.13 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.15 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.16 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, quando estabelecidas no Termo de Referência, deve ser mantida a garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica.

10.16.1 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2 - Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14,133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7 - As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - De indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: **17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Diretoria Administrativa.**

13.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal n° 13.709/2018, durante ou após o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e ou base de dados a que se tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidente, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços, que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.6 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e ou base de dados.

14.7 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e ou sanções que possam incidir em razão das hipóteses descritas no subitem anterior.

14.8 - A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal n° 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto deste Contrato, fica obrigada a assumir total

responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.9 - O dever de proteção, sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula/item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços.

14.10 - O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas nesta cláusula/item sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Cláusula Anticorrupção: A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

15.2 - As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda vigência do contrato.

15.3 - A Contratada assume as seguintes obrigações:

a) Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

c) Não empregar trabalho escravo ou infantil, salvo nos casos legalmente admitidos;

d) Participar de treinamentos oferecidos pela Contratante relacionados à lei anticorrupção ou políticas internas de integridade.

15.4 - A Contratada tem a obrigação de comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e

demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 - As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, fica desde já estabelecido que *(i)* será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e *(ii)* ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

19.2 - E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nome Arquivo: 6. MINUTA CONTRATUAL.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 23/10/2026 11:34:55

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 23/10/2026 13:18:09

20261569836PA/PAG

Vistado de forma eletrônica por:

FRANCIENIO ALVES GOMES - CHEFE
DMAE-DEP. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
MAT.2121-0
Data: 23/10/2026 10:20:47

20261569836PA/PAG